



ANEXO I DO RELATÓRIO TÉCNICO

1 – Contrato nº 04/2019	2 a 7
2 - Contrato nº 05/2019	8 a 13
3 – Relatório de auditoria do Controle Interno nº 05/2019	14 a 139
4 – Lei nº 242/2004 – Código de Obras do Município de Campos de Júlio	140 a 222



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 04.281.399/0001-87

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2019

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº **04.281.399/0001-87**, com sede administrativa à Rua Volmir Taborda Camera, nº 526 N, na cidade de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, neste ato devidamente representada pelo Presidente da Mesa Diretora eleita para o biênio 2018/2019, Senhor **RODRIGO LEMES DE PAULA**, portador da cédula de identidade RG nº 1.393.367-87 **SSP-RO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 955.239.601-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, **GILMAR ALVES FARIA - ME**, inscrita no CNPJ nº 14.593.053/0001-78, neste ato representada pelo senhor **Gilmar Alves Faria**, inscrito no CPF nº 711.596.222-72, sita a à Rua Rio Grande do Norte nº 2243, Setor 19, no município de Vilhena - RO, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado o que segue:

01 - DO OBJETO

O objeto do presente contrato trata da prestação dos seguintes serviços:

Serviços de Reformas Sanitárias

	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UNID.
01	Mão de Obra p/ assentamento de Porcelanato	18	M ²
02	Mão de Obra p/ assentamento de revestimento de parede, com rejunte	70	M ²
03	Mão de Obra p/ instalação de vasos sanitários, com tubulações e acessórios.	04	Un.
04	Mão de Obra para assentamentos de portas e batentes de madeiras, 0,90 x 2,10 inclusive com ferragens e requadramento.	02	Un.
05	Mão de Obra p/ instalações de barras de proteção para deficientes	04	Un.
08	Mão de Obra p/ instalação de cubas com tubulações e	04	Un.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 04.281.399/0001-87

	encanamentos, torneiras e acessórios		
09	Mão de Obra p/ instalações de registros	02	Un.
11	Requadros de Janelas para Blindex	02	Un.

Outros Serviços

	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UNID.
01	Mão de Obra p/ Assentamento de Porcelanato	270	M ²
02	Retirada de 4 Janelas, Fechar 2 e Requadrar 2	4	Un.
03	Mão de Obra p/ Instalação de Rede Elétrica	1	
04	Retirada do forro PVC	1	
03	Mão de Obra p/ Pintura de Gesso, calçadas, paredes internas e externas	1497,44	M ²

Na execução dos trabalhos a CONTRATADA contará com o apoio da CONTRATANTE, no sentido de se obter todos os meios e elementos necessários para o bom desempenho dos trabalhos.

A CONTRATADA obriga-se, sob pena de rescisão unilateral, a prestar seus serviços com zelo e dedicação, observados os princípios éticos inerentes à execução dos mesmos.

02 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços contratados e descritos na cláusula anterior, o valor de **RS RS 28.050,00 (vinte e oito mil e cinquenta reais)**, divididos em 04 (quatro) parcelas, mediante apresentação de Nota Fiscal, sendo:

Parcela		Valor
01	Corresponde à 25% da obra concluída	7.012,50
02	Corresponde à 50% da obra concluída	7.012,50
03	Corresponde à 75% da obra concluída	7.012,50
04	Corresponde à 100% da obra concluída	7.012,50

03 - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

A execução dos serviços contratados será efetuado em caráter autônomo, não ensejando nenhum vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 04.281.399/0001-87

O prazo de execução da obra será de CEM (100) dias a partir da data de assinatura do presente contrato.

04 - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

As despesas do presente contrato correrão por conta da rubrica orçamentária:

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.031.0001.1163 - REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA

44.90.51.00.00.00 - REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA

05 - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

No presente Contrato é dispensável o procedimento licitatório nos termos do Artigo 24, I, da Lei n.º 8.666 de 21/06/93, conforme Decreto Municipal nº 006/2016.

06 - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da entrega dos serviços será exercida por servidores credenciados pela CONTRATANTE.

07 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a Contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

Quanto ao atraso na assinatura do contrato:

a) atraso de até 5 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 04.281.399/0001-87

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, total, do objeto desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do Contrato e de impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros reconhecido pelo Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência.

A solicitação de prorrogação, com a indicação do novo prazo para a execução dos serviços, deverá ser encaminhada a Câmara Municipal de Campos de Júlio, até o vencimento do prazo de execução dos serviços inicialmente estabelecido, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.

08 – DA RESCISÃO

O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste contrato pelo Contratado assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte, em consonância da Lei 8.666/93 e suas alterações.

A CONTRATADA obriga-se, sob pena de rescisão unilateral a oferecer todo o suporte necessário na administração do site da Câmara Municipal, não podendo reclamar qualquer valor, pagamento ou qualquer tipo de indenização extra não estipulado neste contrato.

09 – DAS PROIBIÇÕES

Fica proibida à CONTRATADA a caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

28-11-94
CAMPUS DE JÚLIO
4



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 04.281.399/0001-87

A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que, a critério do Contratante, que se façam necessários, até o limite de 25% do valor global deste Contrato

As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes.

A CONTRATADA somente poderá subempreitar a execução dos serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando neste caso solidariamente responsável a CONTRATADA, pelos serviços subempreitados e ainda, pelas conseqüências dos fatos e atos a eles imputáveis.

O Contratante poderá revogar este Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

A nulidade não exonera o Contratante do dever de indenizar o Contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa.

11 - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Comodoro que jurisdiciona o município, por mais privilegiado que outro possa ser, para dirimir as dúvidas e controvérsias que porventura possam ou venham a ocorrer em decorrência do presente contrato.

E, para maior firmeza, como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento bom e valioso, em três vias, uma para a CONTRATADA e duas para a CONTRATANTE, visando todas o mesmo fim, assinado pelos contraentes e pelas testemunhas que a tudo assistiram e que também assinam.

28-11-94

CAMPOS DE JÚLIO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 04.281.399/0001-87

Campos de Júlio, MT., 26 de Agosto de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

RODRIGO LEMES DE PAULA

Presidente

Gilmar Alves Faria
GILMAR ALVES FARIA - ME

GILMAR ALVES FARIA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Rosi Oenning Bortolás

Rosi Oenning Bortolás

CPF n.º 488.502.929-53

Wanderléia de Souza G. Pereira

Wanderléia de Souza G. Pereira

CPF n.º 843.001.672-49

Elisangela Azeredo da Silva Alves
Elisangela Azeredo da Silva Alves

Assessora Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 04.281.399/0001-87

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n° 005/2019

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o n° **04.281.399/0001-87**, com sede administrativa à Rua Volmir Taborda Câmara, n° 526 N, na cidade de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, neste ato devidamente representada pelo Presidente da Mesa Diretora eleita para o biênio 2018/2019, Senhor **RODRIGO LEMES DE PAULA**, portador da cédula de identidade RG n° 1.393.367-87 **SSP-RO**, inscrito no CPF/MF sob o n° 955.239.601-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, **BORTOLAMEDI E CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ n° 18.644.610/0001-93, sita a Avenida Paraná n° 60E, Sala 2, Centro, Comodoro - Mato Grosso, neste ato representada pela senhora **PATRICIA BOLTOLAMEDI**, inscrito no CPF n° 933.468.832-72, sita a à Rua Washington n° 5311, 5 Bec, no município de Vilhena - RO, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

01 - DO OBJETO

O objeto do presente contrato trata da prestação dos seguintes serviços:

Item	Serviço	M²
1	Forro Acartonato	261,95
2	Parede Acartonada	112
3	Sanca (rebaixamento)	33

Na execução dos trabalhos a CONTRATADA contará com o apoio da CONTRATANTE, no sentido de se obter todos os meios e elementos necessários para o bom desempenho dos trabalhos.

A CONTRATADA obriga-se, sob pena de rescisão unilateral, a prestar seus serviços com zelo e dedicação, observados os princípios éticos inerentes à execução dos mesmos.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 04.281.399/0001-87

02 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços contratados e descritos na cláusula anterior, o valor de R\$ R\$ 22.185,10 (Vinte e Dois mil, Cento e Oitenta e Cinco Reais e Dez Centavos), dividido em 02 (Duas) parcelas, mediante nota fiscal, sendo:

Parcela		Valor
1	50% da obra concluída	R\$ 11,092,55
2	Após o término do serviço	R\$ 11,092,55

03 - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

A execução dos serviços contratados será efetuado em caráter autônomo, não ensejando nenhum vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

O prazo de execução da obra será de 15 (Quinze) Dias Úteis a partir da data de assinatura do presente contrato.

04 - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

As despesas do presente contrato correrão por conta da rubrica orçamentária:

- 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
- 01.031.0001.2001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- 33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

05 - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

No presente Contrato é dispensável o procedimento licitatório nos termos do Artigo 24, I, da Lei n.º 8.666 de 21/06/93, conforme Decreto presidencial n.º 9.412 de 18 de junho de 2018.

06 - DA FISCALIZAÇÃO

Patricia



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 04.281.399/0001-87

A fiscalização da entrega dos serviços será exercida por servidores credenciados pela CONTRATANTE.

07 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a Contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

Quanto ao atraso na assinatura do contrato:

- a) atraso de até 5 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);
- b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, total, do objeto desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do Contrato e de impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros reconhecido pelo Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência.

A solicitação de prorrogação, com a indicação do novo prazo para a execução dos serviços, deverá ser encaminhada a Câmara Municipal de Campos de Júlio, até o vencimento do prazo de execução dos serviços inicialmente estabelecido, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.

Patricia



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 04.281.399/0001-87

08 – DA RESCISÃO

O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste contrato pelo Contratado assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte, em consonância da Lei 8.666/93 e suas alterações.

A CONTRATADA obriga-se, sob pena de rescisão unilateral a oferecer todo o suporte necessário na administração do site da Câmara Municipal, não podendo reclamar qualquer valor, pagamento ou qualquer tipo de indenização extra não estipulado neste contrato.

09 – DAS PROIBIÇÕES

Fica proibida à CONTRATADA a caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

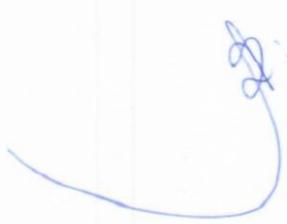
Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que, a critério do Contratante, que se façam necessários, até o limite de 25% do valor global deste Contrato

As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes.

A CONTRATADA somente poderá subempreitar a execução dos serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando neste caso solidariamente responsável a CONTRATADA, pelos serviços subempreitados e ainda, pelas consequências dos fatos e atos a eles imputáveis.

O Contratante poderá revogar este Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar







CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 04.281.399/0001-87

na conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

A nulidade não exonera o Contratante do dever de indenizar o Contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa.

11 – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Comodoro que jurisdiciona o município, por mais privilegiado que outro possa ser, para dirimir as dúvidas e controvérsias que porventura possam ou venham a ocorrer e.n decorrência do presente contrato.

E, para maior firmeza, como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento bom e valioso, em três vias, uma para a CONTRATADA e duas para a CONTRATANTE, visando todas o mesmo fim, assinado pelos contraentes e pelas testemunhas que a tudo assistiram e que também assinam.

Campos de Júlio, MT., 16 de Setembro de 2019.

~~28-11-94~~
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
RODRIGO LEMES DE PAULA
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 04.281.399/0001-87

Patrícia Bortolamedi

BORTOLAMEDI E CIA LTDA ME

PATRICIA BOLTOLAMEDI

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Rosi O. Bortolás

Rosi Oening Bortolás

CPF n.º 488.502.929-53

Wanderléia de S. G. Pereira

Wanderléia de Souza G. Pereira

CPF n.º 843.001.672-49

Elizangela Azevedo da Silva Alves

Assessora Jurídica



UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 05/2019

Assunto: **Reforma do imóvel sede da Câmara Legislativa Municipal**

1. INTRODUÇÃO

Esse relatório técnico de auditoria contém o resultado da análise realizada acerca da regularidade dos processos de contratações referente a reforma do imóvel destinado à instalação e funcionamento da Câmara Legislativa do Município de Campos de Júlio.

1.1 Fundamentação

A matéria abordada tem como base normativa a Lei 8.666/93, Lei 4.320/64, Lei Orgânica do Município de Campos de Júlio e Lei nº 242 de 30 de novembro de 2004 - Código Municipal de Obras, no qual se apresenta os resultados dos exames realizados sobre os atos e consequente fatos de gestão, ocorridos nas contratações da obra de reforma do prédio da Câmara de Campos de Júlio.

1.2 Objetivo

O objetivo geral desse trabalho é analisar os procedimentos adotados na realização de despesas para reforma da sede da Câmara Legislativa Municipal.

1.3 Metodologia utilizada e limitações inerentes à auditoria

As técnicas de auditoria utilizadas para obtenção das informações necessárias à análise do objeto foram: Solicitação de documentos e informações.



A metodologia adotada nesse trabalho pode ser assim resumida:

a) Inicialmente, foi enviado à Câmara Municipal o Memorando nº 003/UCI/2019, solicitando informações e cópia de documentos visando obter uma visão geral da obra a ser realizada.

b) Extemporaneamente mediante ofício nº CM/PRES/Nº 187/19 recebido em 10/10/2019 foi informado à controladoria que as informações estavam disponíveis nos balancetes encaminhados mensalmente a prefeitura, no portal transparência e que o projeto arquitetônico estava no setor responsável da prefeitura.

c) Diante da resposta contida no ofício supramencionado houve a necessidade de reiterar o pedido materializado pelo ofício nº 21/UC de 18 de outubro de 2019, onde o Representante do Poder Legislativo mediante memorando nº 09/2019 solicitou a Contadora do respectivo poder que encaminhasse as informações e documentos contidos no ofício nº 21/UCI sendo atendido na data de 25 de outubro de 2019.

1.4 Critérios de auditoria

As atividades de controle consistem em políticas e procedimentos estabelecidos e de fato executados, para atuar sobre os riscos e contribuir para que os objetivos da organização sejam alcançados dentro dos padrões estabelecidos. Essas atividades incluem uma série de controles preventivos e detectivos, dentre os quais os seguintes foram objeto de avaliação nessa auditoria:

a) Formalização de procedimentos



A formalização de procedimentos estabelece que todas as atividades importantes devem ser documentadas de forma completa e precisa, a fim de que seja fácil rastrear as informações desde o momento de autorização até a conclusão.

Esse item tem relação com a atividade de controle denominada Atribuição de autoridade e limites de alçada (Prevenção), a qual consiste em estabelecer competências e limites, de acordo com a posição hierárquica de órgãos e unidades da estrutura organizacional e de governança ou as responsabilidades gerenciais de ocupantes de cargos e funções, quanto à possibilidade de autorizar, executar ou aprovar atos ou transações em nome da organização. É uma forma de assegurar que os atos administrativos sejam realizados por quem tem o respaldo da organização para efetivá-los.

b)Controles Legais

Os controles legais são instrumentos de controle preventivo que devido a sua importância na prevenção de erros, falhas e desvios, foram inseridos na legislação. Trata-se de um conjunto de regras, descrito na lei das licitações ou em normativos infralegais, ou, ainda, em jurisprudência consolidada pelos tribunais superiores.

Essas regras são essenciais ao controle, sendo obrigatórias para toda a Administração Pública. A sua inobservância configura irregularidade, demandando correção imediata por parte da entidade.

2-DOS ACHADOS DE AUDITORIA

Diante dos documentos e da planilha apresentada passo a discorrer sobre as evidências constantes dos mesmos.

Preliminarmente quanto a planilha apresentada constata-se que a mesma não atende o disposto no inciso II do § 2º do artigo 7º da lei



8.666/93, o que foi apresentado é na verdade uma planilha dos gastos realizados com os quantitativos, valores unitários e valores totais (**Apêndice 1**).

Contudo diante das informações contidas na planilha realizou-se uma análise em relação a 13 itens, por entender que tais itens representam 79,11% do valor gasto na reforma do prédio da Câmara Municipal conforme **Apêndice 2**.

Informo que foram utilizados como parâmetro de referência os valores disponíveis no Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI referente ao mês de setembro/2019.

Salienta-se que o SINAPI é uma referência de custos para aquisição de materiais, equipamentos, serviços e mão de obra, itens que são componentes de orçamentos de obras.

Ressalta-se que o seu uso é obrigatório desde 2003, como referência para as obras que empregam recursos públicos federais possibilitando que o gestor estabeleça referência de custos para as obras contribuindo para a boa aplicação dos recursos.

Dos itens analisados verifica-se que houve aparente **sobrepreço** no que tange ao item mão de obra para assentamento de porcelanato, retirada de quatro janelas, fechamento e requadramento de duas janelas, posto que o quantitativo de 270 m², com valor unitário de R\$ 35,00, totalizando o montante de R\$ 9.450,00, diverge do valor unitário da referência constante da tabela SINAPI, estabelecida em R\$ 14,72, que importa em R\$ 3.974,40, cuja situação revela o **sobrepreço na ordem de R\$ 5.475,60.**

Acresce ressaltar que o valor unitário apurado foi resultante da média dos valores da composição código 97645 (remoção de



janelas – R\$ 18,02 m²) e do código 87262 (assentar porcelanato – R\$ 11,43 m²) tendo em vista que o item foi contratado na totalidade e não em separado, conforme referência SINAPI.

Outro item que houve a necessidade de realizar a média dos valores da referência SINAPI foi a mão de obra para pintura de gesso, calçadas, paredes internas e externas sendo utilizado os códigos 74245/1 (piso R\$ 10,43 m²), 88488 (forro 6,01 m²) e 88489 (parede 4,62 m²), onde resultou a média de R\$ 7,02 não caracterizando possível sobrepreço visto que o valor unitário foi de R\$ 6,83.

Do mesmo modo também restou identificado possível sobrepreço no item mão de obra para assentamento de revestimento de parede, com rejunte, onde o valor unitário por metro quadrado é de R\$ 35,71, totalizando o valor de R\$ 2.500,00, em confronto com o valor da referência SINAPI código 88256, na ordem de R\$ 17,56 que implica na cifra de R\$ 1.229,20, levando-se em conta que a referência SINAPI para o aludido código é de R\$ 18,11 a hora, associado ao fato de que em conformidade com a instrução regente do sistema SINAPI o valor unitário foi convertido para metro quadrado.

Situação análoga se evidencia em relação aos indícios de **sobrepreço** também em relação à aquisição de piso branco 31x56 retificado 58501, tendo como valor unitário a importância de R\$ 28,90, totalizando R\$ 2.023,00, quando comparado ao preço unitário constante da referência SINAPI (código 536), na ordem de R\$ 17,59, onde se verifica a divergência com o valor total de R\$ 1.231,30 para o mesmo quantitativo .

No item sanca (rebaixamento) consta o valor unitário por metro quadrado de R\$ 45,00 totalizando o montante de R\$ 1.410,75, porém o valor total diverge quando realizado a multiplicação pela quantidade de 33m² resultando na importância de R\$ 1.485,00, ressalta-se contudo que o valor



unitário constante da referência SINAPI é de R\$ 43,52 código 99054.

Denota-se ademais que o item soleira também apresenta aparente sobrepreço em virtude de ter sido adquirido pelo valor de R\$ 148,34 a unidade, ao passo que o valor constante da referência SINAPI é de R\$ 77,46 por metro.

Em análise aos documentos encaminhados referente a empresa Gilmar Alves Faria – ME, verifica-se que em relação ao procedimento administrativo nº 010/2019 fora utilizada referência de preço consoante artigo 15 da lei 8.666/93 e utilizado tratamento em planilha para formulação do preço referência pela mediana, contudo para o item mão de obra – assentamento de porcelanato foi utilizado apenas uma única cotação, sendo a do pregão realizado pelo Município de Glória d' Oeste, na licitação nº. 5/2019.

Constata-se ainda a existencia de irregularidade em face da ausência de requisitos obrigatórios a formalização do processo, tais como: solicitação do órgão demandante, termo de referência/projeto básico, contrato social da empresa contratada e dos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista previstos no artigo 29 da Lei nº. 8.666/93.

Não obstante, é cediço que para os processos de dispensa e inexigibilidade são exigidos os mesmos documentos e procedimentos adotados na realização de um processo licitatório, fato que também nao restou observado pelo gestor do órgão legislativo quando da aquisição de materiais e serviços para a referida obra da reforma da sede da Câmara Municipal.

Além disso, salta aos olhos a flagrante irregularidade extraída da análise detida do acervo de documentos integrantes do processo administrativo nº. 10/2019, constituído pela comunicação interna nº 10/2019, datada de 25/06/2019, solicitação de orçamento datado de 26/06/2019,



solicitação de parecer jurídico e contábil de 11/07/2019 e do parecer jurídico nº 96/2019, de 11 de julho de 2019, todos numerados e rubricados pela servidora **Wanderleia de Souza Gonçalves Pereira**, haja vista que **a nomeação dessa OCORREU EM DATA POSTERIOR ÀS ASSINATURAS LANÇADAS, qual seja: em 01/08/2019, conforme se extrai da Portaria nº 019/2019 (Apendice 3).**

Tal situação suscita, no mínimo, questionamento quanto à exatidão dos atos e datas do processo.

Com isso, resulta inequívoco a inobservância ao fiel cumprimento às regras preconizadas no *caput* do artigo 38 e seus incisos, bem como do artigo 40, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, relativos à regular autuação e constituição dos processos licitatórios, em especial quanto à numeração das folhas e a posição de rubrica imediatamente após a juntada dos documentos da licitação ao processo (Decisão TCU nº 955/2002 – Plenário).

No tocante a ausência de documentos supramencionados verifica-se violada também em relação aos processos administrativos nº 011/2019, 012/2019 e 014/2019 para fornecimento de materiais de construção para reforma dos sanitários, fornecimento e instalação de mármore e instalação de forro e parede de gesso respectivamente.

Situação similar também se evidencia em relação aos processos nºs 011/2009 e 012/2019 no tocante a autuação e constituição do processo.

Pertinente ao processo administrativo para contratação de empresa para fornecimento de parte elétrica constata-se que além da ausência de documentos para formalização do processo também não fora numerado sequencialmente, aliado ainda ao fato de que a referência de preço



não está em conformidade com a Resolução de Consulta 20/2016 TCE-MT, posto que na planilha para tratamento dos dados que deveria ser realizado item a item, fora incluído todos os itens do objeto, distorcendo o valor da mediana que é o instrumento balizador dos preços dos produtos adquiridos pelo gestor do respectivo órgão legislativo.

A situação reportada no parágrafo anterior também se aplica em relação à contratação de empresa para fornecimento de porcelanato, com exceção da planilha de tratamento de dados.

Em relação ao processo administrativo nº 019/2019, denota-se da ausência de documentos para formalização do processo e a ausência de assinaturas nos documentos acostados aos autos, tais como pareceres e outros.

Relevante observar que todos os documentos encaminhados referente aos processos de dispensa de licitação constam do **apêndice 4**.

Do conjunto documental verifica-se que o valor do gasto até o momento foi de R\$ 89.921,11 estando incluso mão de obra, materiais e projeto arquitetônico, sem realização de processo licitatório contrariando o disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal senão vejamos:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica



indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Além do dever de licitar conforme mencionado anteriormente, por se tratar de obra constata-se transgressão ao disposto no artigo 7º parágrafos 2º, 4º, 6º e 9º, bem como o previsto no artigo 8º da Lei 8.666/93 conforme segue:

“Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

I - projeto básico;

II - projeto executivo;

III - execução das obras e serviços.

(...)

§ 2º—As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;

II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

(...)

§4º—É vedada, ainda, a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades ou cujos quantitativos não correspondam às previsões reais do projeto básico ou executivo.

(...)

§ 6º A infringência do disposto neste artigo implica a nulidade dos atos ou contratos realizados e a responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

(...)

§ 9º O disposto neste artigo aplica-se também, no que couber, aos casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

Art. 8º A execução das obras e dos serviços deve programar-se, sempre, em sua totalidade, previstos seus custos atual e final e considerados os prazos de sua execução.”

Não obstante, impende citar ainda que o ato infringiu a regra insculpida no inciso I do artigo 24 da Lei 8.666/93 conforme se colaciona:

Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma



mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;
(...)

De todo exposto, no caso em concreto, entendendo caracterizada a **ilegalidade a luz dos dispositivos citados**, haja vista que a situação revela a prática de **fracionamento de despesa**, usualmente empregada para burlar o processo licitatório, dispensando a licitação pelo valor inferior ao exigido à respectiva modalidade.

3. RECOMENDAÇÕES

Conforme se infere dos achados de auditoria, expeço as RECOMENDAÇÕES necessárias a serem observadas por Vossa Excelência, em consonância com os princípios insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal, elencadas conforme segue:

- ✓ Quando da realização de obras seja observado o disposto nos artigos 7º e 8º da Lei 8.666/93;
- ✓ Aprimore a realização de referência de preços e o tratamento dos dados na obtenção da mediana;
- ✓ Que observe os comandos dos artigos 29 e 30 da Lei 8.666/93 na formalização de processos de dispensa de licitação;
- ✓ Não dispensar licitação quando está obrigado a realizá-la.

Circunstanciado ao exposto, são os termos do parecer.

Campos de Júlio, 14 de novembro de 2019.


Geraldo Ferreira S. Junior
AUDITOR INTERNO
Port 025/2008
Campos de Júlio-MT

APÊNDICE 1

Planilha de Orçamento

Obra: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JUIJO - MT			
Unidade Construtiva	não aplicado		
Tipo de obra	PÚBLICO		
Endereço da obra	RUA VOLMIR TABORDA CAMERA, 526-N		
BDI		Encargos Sociais	
Preços expressos em	R\$ (Real) 100.000,00		

Código	Descrição	Un.	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	MÃO DE OBRA				
	Mão de Obra para assentamento do porcelanato	M²	18,00	35,00	630,00
	Mão de Obra para assentamento de revestimento de parede, com rejunte	M²	70,00	35,71	2.500,00
	Mão de Obra para instalação de vasos sanitários, com tubulação e acessórios	Un.	4,00	200,00	800,00
	Mão de Obra para assentamento de portas e batentes de madeira, 0,90x2,10 inclusive com ferragens e requadramento	Un.	2,00	300,00	600,00
	Mão de Obra para instalação de barra de proteção para deficientes	Un.	4,00	100,00	400,00
	Mão de Obra para instalação de cubas com tubulações e encanamentos, torneiras e acessórios	Un.	4,00	200,00	800,00
	Mão de Obra para instalação de registro	Un.	2,00	200,00	400,00
	Retirar e Requadrar de janelas para BLINDEX	Un.	2,00	270,00	540,00
	Mão de Obra para assentamento de porcelanato, Retirada de 04 janelas, Fechar 02 e Requadrar 02	M²	270,00	35,00	9.450,00
	Mão de Obra para instalação de Rede Elétrica e Retirada do foro PVC	Un.	1,00	1.700,00	1.700,00
	Mão de Obra para pintura de gesso, calçadas, paredes internas e externas	M²	1.497,44	6,83	10.230,00
02	MATERIAIS ELÉTRICOS				
	Luminária LED QUAD. EMB. 24W 6000K 300 x 300	PC	43,00	42,25	1.816,43
	Luminária LED QUAD. EMB. 18W 6000K 225 x 225	PC	1,00	24,75	24,75
	Luminária LED QUAD. BEM. 6W 6000K 120 x 120MM	PC	8,00	21,15	169,17
	Cabo flexível 750V 2,50MM amarelo (A)	MTS	100,00	1,04	103,98
	Fita isolante 19MM x 20MTTPRYSMIAN	PC	1,00	6,21	6,21
03	GESSO				
	Forno Acartonado	M²	261,95	45,00	11.198,35
	Parede Acartonada	M²	112,00	90,00	9.576,00
	Sanca (rebaixamento)	M²	33,00	45,00	1.410,75
04	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA OS SANITÁRIOS				
	Batentes	Un.	2,00	180,00	360,00
	Acabamento base	Un.	2,00	41,70	83,40
	Adaptador soldável curto 25x3/4	Un.	4,00	0,70	2,80
	Anel vedação para vaso sanitário	Un.	4,00	7,00	28,00
	Argamassa piso / piso cinza 20KG ITA	Un.	6,00	23,00	138,00
	Assento sabatine almof NV - 89 branco	Un.	2,00	105,00	210,00
	Bacia para caixa acoplada LUNA	Un.	2,00	450,00	900,00
	Caixa para bacia acoplada LUNA	Un.	2,00	350,00	700,00
	Bacia para caixa acoplada sabatini branca	Un.	2,00	252,00	504,00

Planilha de Orçamento

Obra:	CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - MT				
Unidade Construtiva	não aplicado				
Tipo de obra	PÚBLICO				
Endereço da obra	RUA VOI MIR TABORDA CAMERA. 526-N				
BDI					
Preços expressos em	R\$ (Real) 100.000,00				
Encargos Sociais					
Código	Descrição	Un.	Quantidade	Preço unitário	Preço total
	Barra apoio alumínio 80cm LIEGE	Un.	4,00	110,00	440,00
	Caixa para bacia acoplada SABAT branca	Un.	2,00	270,00	540,00
	Cuba de embuir oval 49x36 branca	Un.	4,00	62,90	251,60
	Dispensador de sabonete / detergente D PA	Un.	2,00	115,00	230,00
	Dobradiça pino reversível 3.1 / 2	Un.	2,00	7,80	15,60
	Ducha higiênica para parede J3	Un.	3,00	100,00	300,00
	Engate flexível INOX 60CM LIEGE	Un.	8,00	22,90	183,20
	Fechadura STAM 803/21 INOX RQ1	Un.	2,00	54,90	109,80
	Luva LR 25 x 3 / 4 azul	Un.	4,00	4,20	16,80
	Mictório com kit instalação branco	Un.	1,00	205,00	205,00
	Parafuso fixado com bucha 10	Un.	8,00	1,20	9,60
	Piso branco 31x56 retificado 58501	Un.	70,00	28,90	2.023,00
	Porcelanato 62x62 SOHO ACTER AR 62052	MTS	19,50	39,99	779,81
	Porta interna TAL/ARI 90 CM	Un.	2,00	170,00	340,00
	Porta papel toalha Inter folhas MODI	Un.	2,00	50,00	100,00
	Registro gaveta base 25130600 ¾	Un.	2,00	32,50	65,00
	Rejunte VOTOMASSA cinza platina HCG	Un.	20,00	4,99	99,80
	Sifão universal copo cromado	Un.	4,00	25,99	103,96
	Torneira para bancada mebmatic 1006	Un.	4,00	190,00	760,00
	Valvula mictório 10021 supernova 20	Un.	1,00	110,00	110,00
	Vista TECA 5,5 CM	Un.	2,00	49,99	99,98
	Argamassa interna 20KG ACI ITAU	Un.	19,00	14,00	266,00
	Valvula para lavatório cromada VL 4/S	Un.	4,00	6,50	26,00
	Balente TECA 13x3	Un.	1,00	90,00	90,00
	Assento LUNA em madeira branco	Un.	2,00	285,00	570,00
04.01	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO				
	Aspersor balilarino 50	Un.	2,00	31,50	62,99
	Abraçadeira RSF 9MM 1/2x3/4	Un.	3,00	1,23	3,68
	Abraçadeira NYLON 2,5x1,50MM branca	Un.	100,00	0,08	8,18
	Mangueira jardim FLEX ESP S/ENG 300	MT	5,00	2,84	14,20
	Compensado LAM. RES 1,10x2,20x09MM	Un.	3,00	47,49	142,46
	Preço C. cabeça 17x27	KG	1,00	11,40	11,40
	Tubo esgoto 40MM	Un.	1,00	21,84	21,84

Planilha de Orçamento

Obra:	CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - MT				
Unidade Construtiva	não aplicado				
Tipo de obra	PÚBLICO				
Endereço da obra	RUA VOLMIR TABORDA CAMERA, 526-N				
BDI					
Preços expressos em	R\$ (Real) 100.000,00				
Encargos Sociais					
Código	Descrição	Un.	Quantidade	Preço unitário	Preço total
	Tubo soldável 25 MM	Un.	1,50	18,04	27,06
	T soldável 25 MM	Un.	3,00	0,90	2,71
	Joelho 90 soldável 25MM	Un.	4,00	0,86	3,43
	Joelho 90 esgoto 40MM	Un.	13,00	0,94	12,19
	Joelho LR 25x1/2 azul	Un.	4,00	3,99	15,95
	T LR 25x1/2 azul	Un.	2,00	6,65	13,29
	Adesivo TIGRE incolor 175G C/pinçel	Un.	2,00	18,90	37,80
	Filtro linha 05 tomada	Un.	1,00	33,24	33,24
	Cal hidratada 20 kg UNICAL	Un.	1,00	15,00	15,00
	Areia lavada fina M³	M³	120,00		60,00
	Cap. soldável 25MM	Un.	4,00	0,90	3,60
	Junção esgoto 40x40	Un.	1,00	2,14	2,14
	Tijolo 6 furos Honório	Un.	70,00	0,79	55,30
	Cimento todas obras ITAU 50kg	Un.	3,00	30,00	90,00
	Plug 1/2	Un.	5,00	0,48	2,38
	Espaçador p/ piso 3MM	Un.	2,00	3,61	7,23
	Luva de correr 25 KRONA	Un.	1,00	10,44	10,44
	Lixa p/ ferro 120	Un.	1,00	2,95	2,95
	Luva LR 25x3/4 azul	Un.	1,00	4,36	4,36
	Fita veda rosca TIGRE 18MMX25M	Un.	1,00	10,44	10,44
	Luva soldável 25MM	Un.	2,00	0,79	1,58
	T esgoto 40MM	Un.	1,00	1,71	1,71
	Disco Diam. Azul turbo especial	Un.	1,00	52,91	52,91
	Lona preta 8x,50	MTS	80,00	1,37	109,54
	Nivela piso base 1,5MM PCT C/100 MOLD.	PCT	10,00	19,50	195,00
	Adaptador Soldável curto 25x3/4	Un.	4,00	0,74	2,98
	Registro Gaveta base	Un.	2,00	33,09	66,18
	Isolador plast. c/prego 36x36	Un.	50,00	0,46	22,78
	Cabo flexível 10MM ibérica	MT	100,00	5,23	522,99
	Fita isolante 18MMx20M imperial 3M	Un.	3,00	7,35	22,04
	Cabo flexível 2,5MM ibérica	MT	200,00	1,27	254,66

Planilha de Orçamento

Obra: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - MT					
Unidade Construtiva	não aplicado				
Tipo de obra	PÚBLICO				
Endereço da obra	RUA VOLMIR TABORDA CAMERA, 526-N				
BDI		Encargos Sociais			
Preços expressos em	R\$ (Real) 100.000,00				
Código	Descrição	Un.	Quantidade	Preço unitário	Preço total
	Cabo flexível 6MM ibérica	MT	100,00	3,56	356,13
	Disjuntor bifásico dim. 40º	Un.	1,00	28,49	28,49
	Disjuntor shb2 gil-c016A	Un.	1,00	26,65	26,65
	Disjuntor shb2 gil-c050A	Un.	1,00	27,57	27,57
	Expantixpro manual 500ML.	Un.	1,00	26,65	26,65
	Adaptador bob 10A/20º	Un.	7,00	6,89	48,20
	Extensão 10MT	Un.	1,00	18,37	18,37
	Eletroduto tubo rosca l	Un.	3,00	19,30	57,90
	Eletroduto luva l	Un.	6,00	1,55	9,32
	Eletroduto curva 90 l	Un.	4,00	6,42	25,68
	Cunha para nivelar porcelanato	Un.	100,00	0,58	58,44
	Linha pesca 0,80 100M trevo	Un.	1,00	11,02	11,02
	Espacador nivelador piso 1,5MM 100P	Un.	10,00	35,76	357,61
	Fita isolante 18MMx10M imperial 3M	Un.	1,00	3,94	3,94
	Fita dupla face 12MMx5M worker	Un.	1,00	12,86	12,86
	Abraçadeira nylon 2,5x150MM branca	Un.	185,00	0,08	15,45
	Argamassa piso/piso cinza 20KG ita	Un.	2,00	27,57	55,13
	Luva de correr 300 ML kala	Un.	1,00	11,56	11,56
	Luva de correr 25 krona	Un.	1,00	10,13	10,13
	Espacador p/ piso 3MM	Un.	2,00	3,26	6,53
	Pltg ½	Un.	5,00	0,70	3,51
	Cap. soldável 25MM	Un.	2,00	0,76	1,53
	Argamassa piso/ piso cinza 20 Kg ita	Un.	3,00	27,57	82,70
05	PORCELANATO.				
	Porcelanato 62x62 SOHO ACER AR	Un.	310,05	39,99	12.398,90
	Argamassa piso/piso cinza 20KG ITA	Un.	83,00	22,99	1.908,17
	Rejunte volumassa cinza PLATINA 1KG	Un.	53,00	4,99	264,47
06	MÁRMORE.				
	Divisória Mármore 1,65x4,80 mts	Un.	1,00	2.745,60	2.745,60
	Lavatório Mármore de 1,30x0,50 mts com cubas	Un.	2,00	430,00	860,00
	Soleira Mármore de 0,90x1,17 mts	Un.	2,00	148,96	297,92
	Pingadeira Mármore	Un.	2,00	156,00	312,00
07	SOLEIRA				

Planilha de Orçamento

Obra:	CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - MT	
Unidade Construtiva	não aplicado	
Tipo de obra	PÚBLICO	
Endereço da obra	RUA VOLMIR TABORDA CAMERA, 526-N	
BDI	Encargos Sociais	
Preços expressos em	R\$ (Real) 100.000,00	

Código	Descrição	Un.	Quantidade	Preço unitário	Preço total
	Soeira	Un.	9,00	148,34	1.335,06
	Ultima parcela do contrato Gilmar não foi paga				-7.012,50
	Ultima parcela do contrato Borrolamedi não foi paga				-11.092,55
Valor total da obra					68.216,06

Código	Descrição	Un.	Quantidade	Preço unitário	Preço total
	Projeto Arquitetônico para adaptação de acessibilidade	Un.	1,00		1.000,00
	Projeto Arquitetônico de Reforma para adaptação de novas locações de divisões e materiais de acabamentos	Un.	1,00		2.410,48
	Referente a Registro de Responsabilidade Técnica do arquiteto referente a elaboração e execução do Projeto	Un.	1,00		189,52
Valor total da obra					3.600,00

APÊNDICE 2

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	% do Total	% Acumulado	Cod Ref. Sinapi	Valor Sinapi
Porcelanato 62x62 SOHO ACER AR	M²	310,05	39,99	12.398,90	14,36	14,36	Insumo - 38195	51,02
Forro Acartonado	M²	261,95	45,00	11.198,35	12,97	27,34	Composição - 96114	57,95
Mão de Obra para pintura de gesso, calçadas, paredes internas e externas	M²	1.497,44	6,83	10.230,00	11,85	39,19	Composição - 96361	7,02
Parede Acartonada	M²	112,00	90,00	9.576,00	11,09	50,28	Composição - 96361	115,34
Mão de Obra para assentamento de porcelanato, Retirada de 04 janelas, Fechar 02 e Requadar 02	M²	270,00	35,00	9.450,00	10,95	61,23	Composição - 74229/001	14,72
Divisória Mármore 1,65x4,80 mts	Un.	1,00	2.745,60	2.745,60	3,18	64,41	Composição - 88256	17,56
Mão de Obra para assentamento de revestimento de parede, com rejunte	M²	70,00	35,71	2.500,00	2,90	67,31	Insumo - 536	17,59
Piso branco 31x56 retificado 58501	Un.	70,00	28,90	2.023,00	2,34	69,65	Composição - 34355	32,60
Argamassa piso/piso cinza 20KG ITA	Un.	83,00	22,99	1.908,17	2,21	71,86	Composição - 34355	32,60
Luminária LED QUAD. EMB. 24W 6000K 300 x 300	PC	43,00	42,25	1.816,43	2,10	73,96		não localizado
Mão de Obra para instalação de Rede Elétrica e Retirada do foro PVC	Un.	1,00	1.700,00	1.700,00	1,97	75,93		não localizado
Sanca (rebaixamento)	M²	33,00	45,00	1.410,75	1,63	77,57	Composição - 99054	43,52
Soleira	Un.	9,00	148,34	1.335,06	1,55	79,11	Composição - 98689	77,26
Bacia para caixa acoplada LUNA	Un.	2,00	450,00	900,00	1,04	80,16		
Lavatório Mármore de 1,30x0,50 mts com cubas	Un.	2,00	430,00	860,00	1,00	81,15		
Mão de Obra para instalação de vasos sanitários, com tubulação e acessórios	Un.	4,00	200,00	800,00	0,93	82,08		
Mão de Obra para instalação de cubas com tubulações e encanamentos, torneiras e acessórios	Un.	4,00	200,00	800,00	0,93	83,01		
Porcelanato 62x62 SOHO ACER AR 62052	M²	19,50	39,99	779,81	0,90	83,91		
Torneira para bancada mebrmatic 1006	Un.	4,00	190,00	760,00	0,88	84,79		
Caixa para bacia acoplada LUNA	Un.	2,00	350,00	700,00	0,81	85,60		
Mão de Obra para assentamento do porcelanato	M²	18,00	35,00	630,00	0,73	86,33		
Mão de Obra para assentamento de portas e batentes de madeira, 0,90x2,10 inclusive com ferragens e requadramento	Un.	2,00	300,00	600,00	0,70	87,03		
Assento LUNA em madeira branco	Un.	2,00	285,00	570,00	0,66	87,69		
Retirar e Requadrar de janelas para BLINDEX	Un.	2,00	270,00	540,00	0,63	88,31		
Caixa para bacia acoplada SABAT branca	Un.	2,00	270,00	540,00	0,63	88,94		
Cabo flexível 10MM ibérica	MT	100,00	5,23	522,99	0,61	89,54		
Bacia para caixa acoplada sabatini branca	Un.	2,00	252,00	504,00	0,58	90,13		
Barra apoio alumínio 80cm LIEGE	Un.	4,00	110,00	440,00	0,51	90,64		
Mão de Obra para instalação de barra de proteção para deficientes	Un.	4,00	100,00	400,00	0,46	91,10		
Mão de Obra para instalação de registro	Un.	2,00	200,00	400,00	0,46	91,56		
Batentes	Un.	2,00	180,00	360,00	0,42	91,98		
Espacador nivelador piso 1,5MM 100P	Un.	10,00	35,76	357,61	0,41	92,40		
Cabo flexível 6MM ibérica	MT	100,00	3,56	356,13	0,41	92,81		
Porta interna TAUARI 90 CM	Un.	2,00	170,00	340,00	0,39	93,20		
Pingadeira Mármore	Un.	2,00	156,00	312,00	0,36	93,56		
Ducha higiênica para parede J3	Un.	3,00	100,00	300,00	0,35	93,91		
Soleira Mármore de 0,90x1,17 mts	Un.	2,00	148,96	297,92	0,35	94,26		
Argamassa interna 20KG ACI ITAU	Un.	19,00	14,00	266,00	0,31	94,56		
Rejunte votomassa cinza PLATINA 1KG	Un.	53,00	4,99	264,47	0,31	94,87		
Cabo flexível 2,5MM ibérica	MT	200,00	1,27	254,66	0,30	95,17		
Cuba de embutir oval 49x36 branca	Un.	4,00	62,90	251,60	0,29	95,46		
Dispensador de sabonete / detergente D PA	Un.	2,00	115,00	230,00	0,27	95,72		
Assento sabatine almof NV - 89 branco	Un.	2,00	105,00	210,00	0,24	95,97		
Mictório com kit instalação branco	Un.	1,00	205,00	205,00	0,24	96,20		

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	% do Total	% Acumulado
Nivela piso base 1,5MM PCT C/100 MOLD.	PCT	10,00	19,50	195,00	0,23	96,43
Engate flexível INOX 60CM LIEGE	Un.	8,00	22,90	183,20	0,21	96,64
Luminária LED QUAD. BEM. 6W 6000K 120 x 120MM	PC	8,00	21,15	169,17	0,20	96,84
Compensado LAM. RES 1,10x2,20x09MM	Un.	3,00	47,49	142,46	0,17	97,00
Argamassa piso / piso cinza 20KG ITA	Un.	6,00	23,00	138,00	0,16	97,16
Válvula micrômetro 10021 supermova 20	Un.	1,00	110,00	110,00	0,13	97,29
Fechadura STAM 803/21 INOX RQ1	Un.	2,00	54,90	109,80	0,13	97,42
Lona preta 8x50	MTS	80,00	1,37	109,54	0,13	97,54
Cabo flexível 750V 2,50MM amarelo (A)	MTS	100,00	1,04	103,98	0,12	97,67
Sifão universal copo cromado	Un.	4,00	25,99	103,96	0,12	97,79
Porta papel toalha Inter folhas MODI	Un.	2,00	50,00	100,00	0,12	97,90
Vista TECA 5,5 CM	Un.	2,00	49,99	99,98	0,12	98,02
Rejunte VOTOMASSA cinza platina 1KG	Un.	20,00	4,99	99,80	0,12	98,13
Batente TECA 13x3	Un.	1,00	90,00	90,00	0,10	98,24
Cimento todas obras ITAU 50kg	Un.	3,00	30,00	90,00	0,10	98,34
Acabamento base	Un.	2,00	41,70	83,40	0,10	98,44
Argamassa piso /piso cinza 20 Kg ita	Un.	3,00	27,57	82,70	0,10	98,53
Registro Gaveta base	Un.	2,00	33,09	66,18	0,08	98,61
Registro gaveta base 25130600 ¾	Un.	2,00	32,50	65,00	0,08	98,69
Aspersor baillarino 50	Un.	2,00	31,50	62,99	0,07	98,76
Areia lavada fina M³	M³	120,00		60,00	0,07	98,83
Cunha para nivelar porcelanato	Un.	100,00	0,58	58,44	0,07	98,90
Eletroduto tubo rosca 1	Un.	3,00	19,30	57,90	0,07	98,96
Tijolo 6 furos Honório	Un.	70,00	0,79	55,30	0,06	99,03
Argamassa piso/piso cinza 20KG ita	Un.	2,00	27,57	55,13	0,06	99,09
Disco Diam. Azul turbo especial	Un.	1,00	52,91	52,91	0,06	99,15
Adaptador bob 10A/20º	Un.	7,00	6,89	48,20	0,06	99,21
Adesivo TIGRE incolor 175G C/pincel	Un.	2,00	18,90	37,80	0,04	99,25
Filtro linha 05 tomada	Un.	1,00	33,24	33,24	0,04	99,29
Disjuntor bifásico dim. 40ª	Un.	1,00	28,49	28,49	0,03	99,32
Anel vedação para vaso sanitário	Un.	4,00	7,00	28,00	0,03	99,36
Disjuntor shb2 gil-c050A	Un.	1,00	27,57	27,57	0,03	99,39
Tubo soldável 25 MM	Un.	1,50	18,04	27,06	0,03	99,42
Disjuntor shb2 gil-c016A	Un.	1,00	26,65	26,65	0,03	99,45
Expansifixo manual 500ML	Un.	1,00	26,65	26,65	0,03	99,48
Válvula para lavatório cromada VL 4/S	Un.	4,00	6,50	26,00	0,03	99,51
Eletroduto curva 90 I	Un.	4,00	6,42	25,68	0,03	99,54
Luminária LED QUAD. EMB. 18W 6000K 225 x 225	PC	1,00	24,75	24,75	0,03	99,57
Isolador plast. c/prego 36x36	Un.	50,00	0,46	22,78	0,03	99,60
Fita isolante 18MMx20M imperial 3M	Un.	3,00	7,35	22,04	0,03	99,62
Tubo esgoto 40MM	Un.	1,00	21,84	21,84	0,03	99,65
Extensão 10MT	Un.	1,00	18,37	18,37	0,02	99,67
Luva LR 25 x 3/4 azul	Un.	4,00	4,20	16,80	0,02	99,69
Joelho LR 25x1/2 azul	Un.	4,00	3,99	15,95	0,02	99,71

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	% do Total	% Acumulado
Dobradica pino reversivel 3.1 / 2	Un.	2.00	7.80	15.60	0,02	99,72
Abraçadeira nylon2,5x150MM branca	Un.	185.00	0.08	15.45	0,02	99,74
Cal hidratada 20 kg UNICAL	Un.	1.00	15.00	15.00	0,02	99,76
Mangueira jardim FLEX ESP S/ENG 300	MT	5.00	2.84	14.20	0,02	99,78
T LR 25x1/2 azul	Un.	2.00	6.65	13.29	0,02	99,79
Fita dupla face 12MMx5M worker	Un.	1.00	12.86	12.86	0,01	99,81
Joelho 90 esgoto 40MM	Un.	13.00	0.94	12.19	0,01	99,82
Limpa contato 300 ML. kala	Un.	1.00	11.56	11.56	0,01	99,83
Prego C. cabeça 17x27	KG	1.00	11.40	11.40	0,01	99,85
Linha pesca 0.80 100M trevo	Un.	1.00	11.02	11.02	0,01	99,86
Luva de correr 25 KRONA	Un.	1.00	10.44	10.44	0,01	99,87
Fita veda rosca TIGRE 18MMX25M	Un.	1.00	10.44	10.44	0,01	99,88
Luva de correr 25 krona	Un.	1.00	10.13	10.13	0,01	99,90
Parafuso fixado com bucha 10	Un.	8.00	1.20	9.60	0,01	99,91
Eletroduto luva 1	Un.	6.00	1.55	9.32	0,01	99,92
Abraçadeira NYLON 2.5x1.50MM branca	Un.	100.00	0.08	8.18	0,01	99,93
Espaçador p/ piso 3MM	Un.	2.00	3.61	7.23	0,01	99,94
Espaçador p/ piso 3MM	Un.	2.00	3.26	6.53	0,01	99,94
Fita isolante 19MM x 20MTIPRYSMIAN	PC	1.00	6.21	6.21	0,01	99,95
Luva LR 25x3/4 azul	Un.	1.00	4.36	4.36	0,01	99,95
Fita isolante 18MMx10MImperial 3M	Un.	1.00	3.94	3.94	0,00	99,96
Abraçadeira RSF 9MM 1/2x3/4	Un.	3.00	1.23	3.68	0,00	99,96
Cap. soldável 25MM	Un.	4.00	0.90	3.60	0,00	99,97
Plug 1/2	Un.	5.00	0.70	3.51	0,00	99,97
Joelho 90 soldável 25MM	Un.	4.00	0.86	3.43	0,00	99,98
Adaptador Soldável curto 25x3/4	Un.	4.00	0.74	2.98	0,00	99,98
Lixa p/ ferro 120	Un.	1.00	2.95	2.95	0,00	99,98
Adaptador soldável curto 25x3/4	Un.	4.00	0.70	2.80	0,00	99,99
T soldável 25 MM	Un.	3.00	0.90	2.71	0,00	99,99
Plug 1 / 2	Un.	5.00	0.48	2.38	0,00	99,99
Junção esgoto 40x40	Un.	1.00	2.14	2.14	0,00	99,99
T esgoto 40MM	Un.	1.00	1.71	1.71	0,00	100,00
Luva soldável 25MM	Un.	2.00	0.79	1.58	0,00	100,00
Cap. soldável 25MM	Un.	2.00	0.76	1.53	0,00	100,00
Total				86.321,11		

APÊNDICE 3



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 04.281.399/0001-87

Portaria nº 019/2019

De: 01.08.2019

RODRIGO LEMES DE PAULA, Presidente da Câmara Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei,

RESOLVE

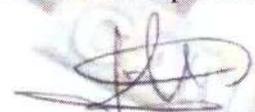
Art. 1º) – Nomear a senhora Wanderléia de Souza Gonçalves Pereira portadora do RG sob o nº 000891403 SSP/RO e inscrita no CPF nº 843.001.672-49, no cargo de Diretor Geral – nível C03, provimento em comissão desta Câmara Municipal, conforme anexo I da Lei Municipal 742/2016.

Art. 2º) – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de Agosto do ano de dois mil e dezenove.

RODRIGO LEMES DE PAULA
Presidente

Registre-se e Publique-se.


JOEL ANTONIO CELSO
1º Secretário

Declaro que o presente documento esteve
fixado no mural da câmara municipal

em 02/08/19

Assinatura

APÊNDICE 4

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019

DE: 25/06/2019

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93

OBJETO: Contratação de empresa de Mão de Obra para:

- Reforma das Instalações Sanitárias
- Instalação de rede elétrica
- Pintura (gesso, paredes e calçada)
- Instalações de porcelanato

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 010/2019

DATA: 25/06/2019

DA CÂMARA MUNICIPAL

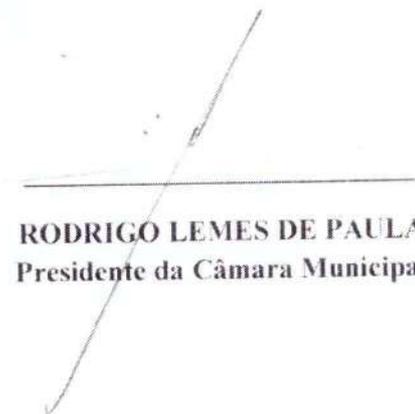
PARA: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ASSUNTO: LICITAR A SEGUINTE CONTRATAÇÃO:

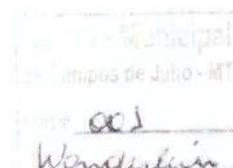
OBJETO: Contratação de empresa de Mão de Obra para:

- Reforma das Instalações Sanitárias
- Instalação de rede elétrica
- Pintura (gesso, paredes e calçada)
- Instalações de porcelanato

Podendo Vossa Senhoria na condição de presidente da Comissão de Licitações, para o bom andamento e realização da licitação solicitada, assinar editais, convites e demais documentos que forem necessários.



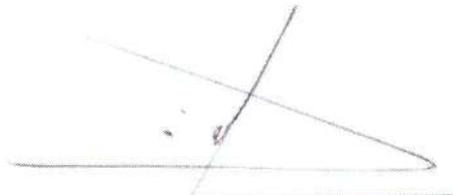
RODRIGO LEMES DE PAULA
Presidente da Câmara Municipal



JUSTIFICATIVA

Esta solicitação justifica-se na necessidade de adequar as instalações sanitárias aos portadores de necessidades especiais, assentamento de porcelanato em todo o prédio, instalação de rede elétrica para instalação de luz Led e pintura das paredes internas e externas, calçadas, forro e parede de gesso, sendo que as instalações são antigas e é necessária uma modernização e com novas adaptações.

Diante disso existe a necessidade em realizar as reformas solicitadas.



RODRIGO LEMES DE PAULA
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Juruá
Data: 02
Wanderlândia

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO-MT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019
DE: 25/06/2019

P/ ORÇAMENTO DE PREÇO

Prezado (a) Senhor (a):

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO, por sua Comissão Permanente de Licitações, comunica a V. S^a., que está objetivando a contratação relacionadas.

OBJETO: Contratação de empresa de Mão de Obra para:

- Reforma das Instalações Sanitárias
- Instalação de rede elétrica
- Pintura (gesso, paredes e calçada)
- Instalações de porcelanato

Convidamos V.S^a. a encaminhar Proposta (orçamento) de Preços para análise da Comissão de Licitações até o dia 10/07/2019 nas dependências desta Câmara Municipal, situada à Avenida Volmir Taborda Câmara, nº 526 N, na sede deste município ou pelo email cj_cmveredores@hotmail.com . Maiores informações poderão ser obtidas no horário normal de expediente desta Câmara Municipal e/ou pelo telefone (65) 3387-1117.

Campos de Júlio-MT, 26 de Junho de 2019.


Joel Antônio Celso
Comissão Permanente de Licitações

Comissão Permanente de Licitações
Câmara Municipal de Campos de Júlio - MT
Processo nº 003
Handwritten signature

MEMORIAL DESCRITIVO FINALIZADO

Condições Gerais:

Os materiais a serem empregados, deverão ser adquiridos pela contratante, através de processo de compras, de maneira a satisfazer as condições das Normas Brasileiras ou Especificações Técnicas. - A mão de obra deverá ser de boa qualidade e entregue por completo até 05 de novembro de 2019.

Retiradas e Demolições:

Executar as retiradas de janelas, vasos sanitários, cerâmicas, pias, portas, vistas, forros, inclusive fragmentações. Todo o material deverá ser retirado com cuidado para não causar danos a edificação. Todo o material deverá ser retirado e destinado aos locais informados pela contratante.

Serviços de Reformas Sanitárias

	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UNID.	VALOR
01	Mão de Obra p/ assentamento de Porcelanato	18	M ²	
02	Mão de Obra p/ assentamento de revestimento de parede, com rejunte	70	M ²	
03	Mão de Obra p/ instalação de vasos sanitários, com tubulações e acessórios.	04	Un.	
04	Mão de Obra para assentamentos de portas e batentes de madeiras, 0,90 x 2,10 inclusive com ferragens e requadramento.	02	Un.	
05	Mão de Obra p/ instalações de barras de proteção para deficientes	04	Un.	
08	Mão de Obra p/ instalação de cubas com tubulações e encanamentos, torneiras e acessórios	04	Un.	
09	Mão de Obra p/ instalações de registros	02	Un.	
11	Requadros de Janelas para Blindex	02	Un.	
TOTAL			RS	

Outros Serviços

	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UNID.	VALOR
01	Mão de Obra p/ Assentamento de Porcelato Retirada de 4 Janelas, Fechar 2 e Requadrar 2	270	M ²	
02	Mão de Obra p/ Instalação de Rede Elétrica e Retirada do forro PVC	1		
03	Mão de Obra p/ Pintura de Gesso, calçadas, paredes internas e externas	1497,44	M ²	
TOTAL			RS	

Certo, em 05/11/2019
Wanderluis

Solicitação de Parecer Jurídico e Contábil

Data: 11/07/2019

De: Comissão de Licitações

Para: Conhecimento da Assessoria Jurídica e Contábil

Assunto: solicitação

Pelo presente solicitamos a Assessoria Jurídica que emita o parecer a respeito da possibilidade de processo de Dispensa de licitação, tendo em vista, as propostas apresentadas pelas empresas, conforme segue em anexo.

Também, solicitamos ao Assessor Contábil a emissão de parecer contábil quanto à disponibilidade de recursos orçamentários, caso a Câmara venha a efetuar os serviços solicitados nas referidas proposta.

Atenciosamente,



Joel Antônio Celso
Comissão Permanente de Licitações

Cont. ...
...
... 009 ...
Wenaelma

PARECER CONTÁBIL Nº 015/2019

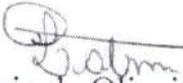
Em análise do que nos fora solicitado temos a informar que existe previsão orçamentária e disponibilidade de recursos para cobrir a despesa referente á aquisição de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, para a reforma das Instalações Sanitárias do prédio da Câmara de Vereadores, constante no processo administrativo nº 010/2019, modalidade Dispensa de Licitação.

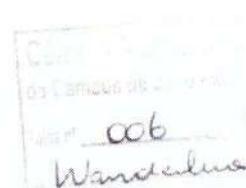
Sendo a ser utilizada as seguintes dotações orçamentárias:

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.031.0001.1163 - REFORMA DO PREDIO DA CAMARA
44.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Por isto, sou de parecer favorável ao presente pleito.

Campos de Júlio, 22.08.2019


Patricia de Oliveira de Lima
Assessora Contábil



PARECER JURÍDICO Nº 96/2019

Processo Administrativo nº 010/2019

Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto: Reforma do Prédio

Trata-se de análise da reforma do prédio da Câmara, pela modalidade de dispensa de licitação, conforme rege o artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

O pedido foi instruído com a solicitação e justificativa do Presidente da Mesa Diretora ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada na Lei Federal nº. 8666/93, onde a administração pública pode celebrar contratos diretamente com o particular.

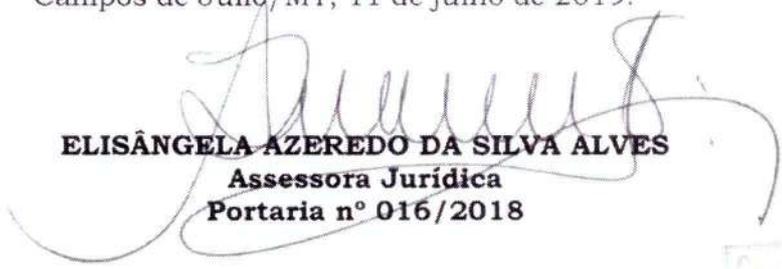
Ademais, analisando o procedimento realizado, verifica-se que o valor a ser contratado é inferior ao estabelecido em lei para a referida modalidade, podendo ser contratado diretamente, desde que preenchido os demais requisitos.

Quanto a forma, o processo de dispensa deve ser autuado, numerado e corretamente formalizado, contendo solicitação do setor requerente, especificação do objeto e a sua quantidade, bem como autorização para abertura do referido processo e parecer jurídico.

Posto isto, com no autuado, devidamente preenchido os requisitos da técnica e formalização do ato, opino favorável ao procedimento de dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

É o parecer, S.M.J.

Campos de Júlio/MT, 11 de julho de 2019.


ELISÂNGELA AZEREDO DA SILVA ALVES
Assessora Jurídica
Portaria nº 016/2018

Comunicação
de Compromisso
Data: 00/07/2019
Wanderlusa

MEMORIAL DESCRITIVO FINALIZADO

Condições Gerais:

Os materiais a serem empregados, deverão ser adquiridos pela contratante, através de processo de compras, de maneira a satisfazer as condições das Normas Brasileiras ou Especificações Técnicas. - A mão de obra deverá ser de boa qualidade e entregue por completo até 05 de novembro de 2019.

Retiradas e Demolições:

Executar as retiradas de janelas, vasos sanitários, cerâmicas, pias, portas, vistas, forros, inclusive fragmentações. Todo o material deverá ser retirado com cuidado para não causar danos a edificação. Todo o material deverá ser retirado e destinado aos locais informados pela contratante.

Serviços de Reformas Sanitárias

	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UNID.	VALOR
01	Mão de Obra p/ assentamento de Porcelanato	18	M ²	R\$ 630,00
02	Mão de Obra p/ assentamento de revestimento de parede, com rejunte	70	M ²	R\$ 2.500,00
03	Mão de Obra p/ instalação de vasos sanitários, com tubulações e acessórios.	04	Un.	R\$ 800,00
04	Mão de Obra para assentamentos de portas e batentes de madeiras, 0,90 x 2,10 inclusive com ferragens e requadramento.	02	Un.	R\$ 600,00
05	Mão de Obra p/ instalações de barras de proteção para deficientes	04	Un.	R\$ 400,00
08	Mão de Obra p/ instalação de cubas com tubulações e encanamentos, torneiras e acessórios	04	Un.	R\$ 800,00
09	Mão de Obra p/ instalações de registros	02	Un.	R\$ 400,00
11	Retirada e Requadros de Janelas para Blindex	02	Un.	R\$ 540,00
TOTAL				R\$ 6.670,00

Outros Serviços

	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UNID.	VALOR
01	Mão de Obra p/ Assentamento de Porcelato Retirada de 4 Janelas, Fechar 2 e Requadrar 2	270	M ²	R\$ 9.450,00
02	Mão de Obra p/ Instalação de Rede Elétrica e Retirada do forro PVC	1		R\$ 1.700,00
03	Mão de Obra p/ Pintura de Gesso, calçadas, paredes internas e externas	1497,44	M ²	R\$ 10.230,00
TOTAL				R\$ 21.380,00

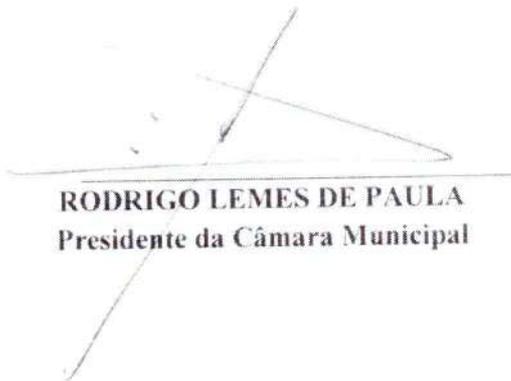
Wanda Lúcia

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Considerando os pareceres Jurídico e Contábil e demais documentos que instruem o referido Processo Administrativo nº010/2019, autorizo conforme o Decreto Nº 45, de 04 de Abril de 2049, na modalidade de Dispensa, para contratação de empresa especializada em realização de Serviços de Reforma do Prédio da Câmara Municipal de Campos de Júlio - MT

Às providencias.

Campos de Júlio/MT, 26 de Agosto de 2019.


RODRIGO LEMES DE PAULA
Presidente da Câmara Municipal

Wanderlândia

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

DATA: 26/08/2019

DE: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

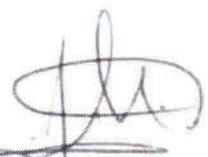
PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: SERVIÇO DE MÃO DE OBRA

Ref.: Processo nº 010/2019

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Excelência o **Processo nº 010/2019**, de 25/06/2019, tendo em vista a necessidade em contratar os serviços constantes na comunicação interna 010/2019 e em conformidade com os orçamentos/preços apresentados, a Comissão Permanente de Licitação resolve fundamentada no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, considerar, Dispensável a licitação para aquisição das mercadorias conforme consta na comunicação interna 010/2019.

Sendo com isso, após análise do processo e constando as propostas recebidas pelos comércios, a comissão de licitações analisou as mesmas e fez a devida comparação dos preços, e resolve adquirir o produto na Empresa conforme descritas abaixo: considerando o orçamento que atende as necessidades, enaltecendo-se que o procedimento, no juízo da Comissão, desenvolveu-se dentro dos estritos termos da legislação vigente, pelo que, proponho seja celebrada a compra dos serviços, conforme proposta da empresa GILMAR ALVES FARIA - ME submetendo-se o presente para análise e ratificação, conforme tabela em anexo.


Joel Antônio Celso
Comissão Permanente de Licitações

Cópia
de
Processo 010
Wanderluz

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Processo nº 010/2019

RODRIGO LEMES DE PAULA, Presidente da Câmara Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando o despacho do Presidente da Comissão de Licitações:

Considerando o arrazoado contido no Parecer exarado pela Assessoria Jurídica e Contábil deste Poder:

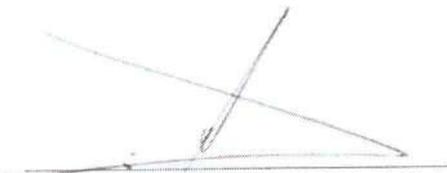
DECIDE,

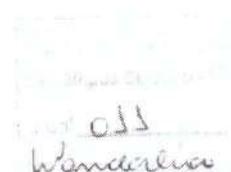
Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 24, inciso II, do Estatuto Federal Licitação, Lei nº 8.666/93, realizar DISPENSA DE LICITAÇÃO para o pedido dos serviços constantes na comunicação interna nº 010/2019:

Desta forma autorizo o PEDIDO/AQUISIÇÃO dos serviços, correspondente ao valor e especificação oferecido pela Empresa GILMAR ALVES FARIA – ME sendo a que atendeu as necessidades da solicitação, conforme a tabela de preços, para realizar os serviços relacionados na comunicação interna nº 010/2019.

Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campos de Júlio (MT), aos vinte e seis dias do mês de Agosto de 2019.


RODRIGO LEMES DE PAULA
Presidente da Câmara Municipal


Campos de Júlio - MT
26 de Agosto de 2019
033
Wanacelia



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 04.281.399/0001-87

DATA	Especificação do Material	MUNICIPIO	LICITACAO	MODALIDADE	QTDE	UNIT HOM	TOTAL HOM
19/03/2019	Mão de Obra - Elétrica	Varzea Grande	006/2019	PP	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
18/08/2019	Mão de Obra - Elétrica luminária	Campinópolis	016/2019	PP	30	R\$ 220,00	R\$ 6.600,00
18/08/2019	Mão de Obra - Elétrica desinstalação e instalação	Campinópolis	016/2019	PP	1	R\$ 3.180,00	R\$ 3.180,00

ORIGINAL	
MEDIA	R\$ 153,33
MEDIANA	220,00
DESVIO PADRÃO	1.756,97
COEF. VAR.	1,523
LIM SUPERIOR	2.910,300
LIM INFERIOR	-

Wanderléia
Wanderléia de S. G. Pereira
Orçamentista

DATA	Especificação do Material	MUNICIPIO	LICITACAO	MODALIDADE	QTDE	UNIT HOM	TOTAL HOM
13/03/2019	Mão de Obra - Assentamento Porcelato	Gloria do Oeste	005/2019	PP	270	R\$ 36,00	R\$ 9.720,00

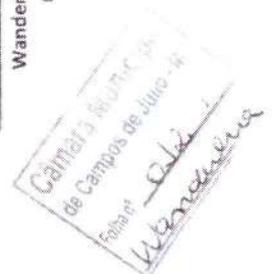
ORIGINAL	
MEDIA	R\$ 36,00
MEDIANA	R\$ 36,00
DESVIO PADRÃO	-
COEF. VAR.	-
LIM SUPERIOR	36.000
LIM INFERIOR	36.000

Wanderléia
Wanderléia de S. G. Pereira
Orçamentista

DATA	Especificação do Material	MUNICIPIO	LICITACAO	MODALIDADE	QTDE	UNIT HOM	TOTAL HOM
08/07/2019	Mão de Obra - Pintura	Querencia	034/2019	PP	1947,44	R\$ 17,80	R\$ 34.664,43
24/04/2019	Mão de Obra - Pintura	União do Sul	014/2019	PP	1947,44	R\$ 24,00	R\$ 46.738,56
19/06/2019	Mão de Obra - Pintura	Araguainha	002/2019	TP	1947,44	R\$ 12,16	R\$ 23.680,87

ORIGINAL	
MEDIA	R\$ 17,95
MEDIANA	R\$ 17,80
DESVIO PADRÃO	5,92
COEF. VAR.	0,329
LIM SUPERIOR	23,909
LIM INFERIOR	12,064

Wanderléia
Wanderléia de S. G. Pereira
Orçamentista



ORÇAMENTO MÃO DE OBRA

ÁGUIA CONSTRUTORA E METALÚRGICA

CNPJ: 14.593.053/0001-78

RUA: RIO GRANDE DO NORTE N° 2243

BAIRRO: SETOR 19 VILHENA:RO

TELEFONE: (65) 98463-5805/ (65) 99627-4553

Mao de obra

Sanitários 6.670,00

Porcelanato 9.450,00

Eletricista 1.700,00

Pintura (gesso, paredes e calçada) 10.230,00

Retirar 03 janelas

Fechar (uma) 01 janelas e requadrar (duas) 02

Total 28.050,00

Gilmar Alves Faria
GILMAR ALVES FARIA- ME

14.593.053/0001-78
**GILMAR ALVES
FARIA - ME**
RUA RIO GRANDE DO NORTE,
FUNDOS, 2243 - SETOR 19
EP 26.800-000 - VILHENA - RO

Campos de Júlio/MT 22-08-2019

013
Wesley

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

Serviços de Reformas das instalações do prédio da Câmara

	ESPECIFICAÇÕES	DATA	VALOR
01	Correspondente á 25 % da obra concluída	01/09/2019	R\$ 7.012,50
02	Correspondente á 50 % da obra concluída	15/09/2019	R\$ 7.012,50
03	Correspondente á 75 % da obra concluída	01/10/2019	R\$ 7.012,50
04	Correspondente á 100 % da obra concluída	01/11/2019	R\$ 7.012,50

034
Wesley

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2019

DE: 25/06/2019

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Construção para reforma dos sanitários do Prédio da Câmara Municipal de Campos de Júlio.



COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 011/2019

DATA: 25/06/2019

DA CÂMARA MUNICIPAL

PARA: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ASSUNTO: LICITAR OS SEGUINTE PRODUTOS:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Construção para reforma dos sanitários do Prédio da Câmara Municipal de Campos de Júlio.

Podendo Vossa Senhoria na condição de presidente da Comissão de Licitações, para o bom andamento e realização da licitação solicitada, assinar editais, convites e demais documentos que forem necessários.



RODRIGO LEMES DE PAULA
Presidente da Câmara Municipal



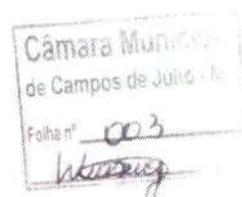
JUSTIFICATIVA

Esta solicitação justifica-se na necessidade de adequar as instalações sanitárias aos portadores de necessidades especiais; organização da parte elétrica e troca do piso para porcelanato sendo que as instalações são antigas e é necessária nova instalação mais moderna e com novas adaptações

Diante disso existe a necessidade em adquirir os materiais solicitados.



RODRIGO LEMES DE PAULA
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO-MT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2019
DE: 25/06/2019

P/ ORÇAMENTO DE PREÇO

Prezado (a) Senhor (a):

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO, por sua Comissão Permanente de Licitações, comunica a V. S^a., que está objetivando a contratação relacionadas:

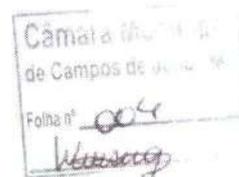
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Construção para reforma dos sanitários do Prédio da Câmara Municipal de Campos de Júlio.

Convidamos V.S^a. a encaminhar Proposta (orçamento) de Preços para análise da Comissão de Licitações até o dia 30/07/2019 nas dependências desta Câmara Municipal, situada à Avenida Volmir Taborda Câmara, nº 526 N, na sede deste município ou pelo email cj_cmvereadores@hotmail.com . Maiores informações poderão ser obtidas no horário normal de expediente desta Câmara Municipal e/ou pelo telefone (65) 3387-1117.

Campos de Júlio-MT, 25 de Junho de 2019.



Odair José Martins de Queiroz
Comissão Permanente de Licitações



TERMO DE REFERENCIA

Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Construção.
Conforme relação a baixo.

ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UNID.	VALOR
Porcelanato tipo A Com rejuntas	18	M ²	
Revestimento de parede Com rejuntas	70	M ²	
Vasos sanitários, com caixa acoplada tubulações e acessórios.	04	Un.	
Portas de madeiras, 0,90 x 2,10 interna tipo A	02	Un.	
Portal de madeira, 0,90 x 2,10	02	Un.	
Cubas, torneiras, sifão	04	Un.	
Registros de gaveta	02	Un.	
Dobradiças	02	jogos	
Luvras LR 3/4	04	Un.	
Adaptador 3/4	04	Un	
Fechaduras para portas de madeiras	02	Un	

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO-MT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2019
DE: 25/06/2019

Solicitação de Parecer Jurídico e Contábil

Data: 25/06/2019

De: Comissão de Licitações

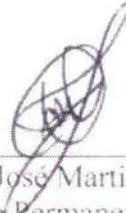
Para: Conhecimento da Assessoria Jurídica e Contábil

Assunto: solicitação

Pelo presente solicitamos a Assessoria Jurídica que emita o parecer a respeito da possibilidade de processo de Dispensa de licitação, tendo em vista, as propostas apresentadas pelas empresas, conforme segue em anexo.

Também, solicitamos ao Assessor Contábil a emissão de parecer contábil quanto à disponibilidade de recursos orçamentários, caso a Câmara venha a adquirir os produtos solicitados nas referidas proposta.

Atenciosamente,



Odair José Martins de Queiroz
Comissão Permanente de Licitações



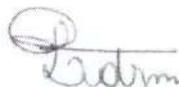
PARECER CONTÁBIL Nº 027/2019

Analisando a solicitação, informo que existe previsão orçamentária e disponibilidade de recursos para cobrir a despesa referente a Contratação de Empresa para fornecimento de **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA DOS SANITÁRIO** do Prédio da Câmara Municipal, modalidade Dispensa de Licitação.

Sendo a ser utilizada as seguintes dotações orçamentárias:

01.01	- CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.031.0001.1163	- REFORMA DO PREDIO DA CAMARA
44.90.51.00.00	- OBRAS E INSTALAÇÕES

Campos de Júlio, 22.08.2019



Patrícia de Oliveira de Lima
Assessora Contábil



PARECER JURÍDICO Nº 119/2019

Processo Administrativo nº 011/2019

Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto: Materiais para reforma dos sanitários

Trata-se de análise de aquisição de materiais para reforma, pela modalidade de dispensa de licitação, conforme rege o artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

O pedido foi instruído com a solicitação e justificativa do Presidente da Mesa Diretora ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada na Lei Federal nº. 8666/93, onde a administração pública pode celebrar contratos diretamente com o particular.

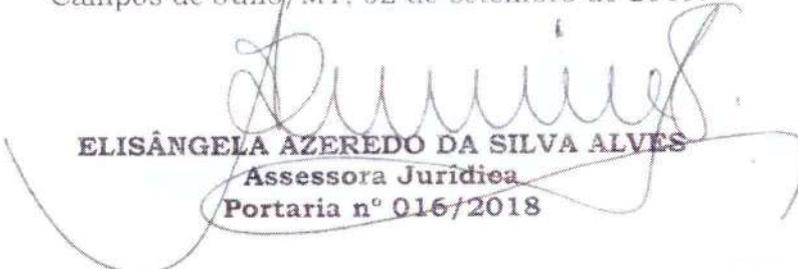
Ademais, analisando o procedimento realizado, verifica-se que o valor a ser contratado é inferior ao estabelecido em lei para a referida modalidade, podendo ser contratado diretamente, desde que preenchido os demais requisitos.

Quanto a forma, o processo de dispensa deve ser autuado, numerado e corretamente formalizado, contendo solicitação do setor requerente, especificação do objeto e a sua quantidade, bem como autorização para abertura do referido processo e parecer jurídico.

Posto isto, com no autuado, devidamente preenchido os requisitos da técnica e formalização do ato, opino favorável ao procedimento de dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

É o parecer, S.M.J.

Campos de Júlio/MT, 02 de setembro de 2019.


ELISÂNGELA AZEREDO DA SILVA ALVES
Assessora Jurídica
Portaria nº 016/2018



DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

DATA: 04/09/2019

DE: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: LICITAR OS SEGUINTE PRODUTOS:

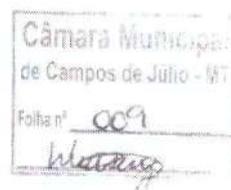
Ref.: Processo nº 011/2019

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Excelência o **Processo nº 011/2019**, de 25/06/2019, tendo em vista a necessidade em adquirir os materiais constantes na comunicação interna 011/2019 e em conformidade com os orçamentos/preços apresentados, a Comissão Permanente de Licitação resolve fundamentada no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, considerar, Dispensável a licitação para aquisição das mercadorias conforme consta na comunicação interna 011/2019.

Sendô com isso, após análise do processo e constando a pesquisa de preços praticados, a comissão de licitações analisou as mesmas e fez a devida comparação dos preços, e resolve adquirir o produto na empresa conforme descrita abaixo: considerando o orçamento que atende as necessidades, enaltecendo-se que o procedimento, no juízo da Comissão, desenvolveu-se dentro dos estritos termos da legislação vigente, pelo que, proponho seja celebrada a compra dos materiais de Construção proposta da empresa ROSSI COM. DE MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA, submetendo-se o presente para análise e ratificação, conforme tabela em anexo.



Odair José Martins de Queiroz
Comissão Permanente de Licitações



DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Processo nº 011/2019

RODRIGO LEMES DE PAULA, Presidente da Câmara Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando o despacho do Presidente da Comissão de Licitações:

Considerando o arrazoado contido no Parecer exarado pela Assessoria Jurídica e Contábil deste Poder;

DECIDE.

Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 24, inciso II, do Estatuto Federal Licitatório, Lei nº 8.666/93, realizar DISPENSA DE LICITAÇÃO para o pedido dos serviços constantes na comunicação interna nº 011/2019:

Desta forma autorizo o PEDIDO /AQUISIÇÃO dos serviços, correspondente ao valor e especificação oferecido pela Empresa ROSSI COM. DE MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA, sendo que atende as necessidades das solicitações, conforme a tabela de preços, para realizar as compras relacionadas na comunicação interna nº 011/2019.

Publique-se.

Gabine e do Presidente da Câmara Municipal de Campos de Júlio (MT), aos 04 dias do mês de Setembro de 2019.



RODRIGO LEMES DE PAULA
Presidente da Câmara Municipal



ROSSI COM. DE MAT. PARA CONSTRUCAO LTDA

FONES: (65)3387-1116 / 3387-1677

Email: rossiconstrucoes@hotmail.com

RUA GOIAS, 655 - CENTRO - CAMPOS DE JULIO - MT

Sistema EPTUS - Versão LIGHT [v14.10.11]

Proposta nº 454317

- Emissão : 23/07/19 08:59:42 - Pág : 1

Data de Validade : 11/07/19	
Cliente : CAMARA MUNICIPAL C. DE JULIO (CAMARA)	Código : [005067]
Nº CNPJ: 04.281.399/0001-87	Nº Insc. Estadual:
Endereço: RUA VOLMIR T. CAMERA, SN, CENTRO / CAMPOS DE JULIO - MT - 78.307-000	
Telefone : 387-1117	Contato :
Vendedor : THOMAS	Email :
Condições de Pagamento : 30 DIAS	
Prazo de Entrega : IMEDIATO - (SUJEITO CONFIRMAÇÃO ESTOQUE)	
Observações :	

Código	Descrição	Fabricante	Nº Fabricante	Quantidade	Valor Uni	Valor Tot
012369.XXXXXX	ACABAMENTO 182860 BASE 1/2 A 1	DOCOL		2.000 UN	41,7000	83,40
000478.XXXXXX	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 25x3/4	KRONA		4.000 UN	0,7000	2,80
015944.XXXXXX	ANEL VEDAÇÃO P/ VASO SANITARIO	BLUKIT		4.000 UN	7,0000	28,00
023474.XXXXXX	ARGAMASSA PISO/ PISO CINZA 20KG ITA	VOTOMASSA	000000000006117	6.000 UN	23,0000	138,00
024703.XXXXXX	ASSENTO PUBLICO C/TAMPA	ASTRA	TPJU*BR1	2.000 UN	70,0000	140,00
014412.XXXXXX	ASSENTO SABATINI ALMOF NV-89 BRANCO	ASTRA		2.000 UN	105,0000	210,00
000203.XXXXXX	BACIA P/CAIXA ACOPLADA LUNA SPECIAL	ICASA		2.000 UN	800,0000	1.600,00
013226.XXXXXX	BACIA P/CAIXA ACOPLADA SABATINI BRANCA	ICASA		2.000 UN	252,0000	504,00
014423.XXXXXX	BARRA APOIO BANHEIRO 90CM	NEGRAD		4.000 UN	115,0000	460,00
020780.XXXXXX	BATENTE TECA 1300	ROSSIMA		2.000 UN	109,0000	218,00
013228.XXXXXX	CAIXA P/BACIA ACOPLADA SABAT BRANCA	ICASA		2.000 UN	270,0000	540,00
024401.XXXXXX	CUBA DE EMBUIR OVAL 49X36 BRANCA	ICASA	1L600	4.000 UN	62,5000	251,60
015338.XXXXXX	DISPENSADOR DE SABONETE/DETERG D PA	BLUKIT		2.000 UN	115,0000	230,00
023613.XXXXXX	DOBRADICA PINO REVERSIVEL 3.1/2	ISERO	11406	3.000 UN	7,8000	15,60
020717.XXXXXX	DUGHA HIGIENICA PARA PAREDE J3	JAPI	DHJ3	3.000 UN	100,0000	300,00
023458.XXXXXX	ENGATE FLEXIVEL INOX 60CM LIEGE	NEGRAD	404918	8.000 UN	22,9000	183,20
018675.XXXXXX	FECHADURA STAM 803/21 INOX RQ1	STAM		2.000 UN	54,9000	109,80
012568.XXXXXX	LUVA LR 25X3/4 AZUL	SOMA		4.000 UN	4,2000	16,80
024525.XXXXXX	MICTORIO COM KIT INSTALACAO BRANCO	FIORI	55MC881-1FB	1.000 UN	205,0000	205,00
012629.XXXXXX	PARAFUSO FIXACAO C/BUCHA 10	SOMA		8.000 UN	1,2000	9,60
023266.XXXXXX	PISO BRANCO 31X56 RETIFICADO 58501	MAJOPAR	GCRT0013A	70.000 MT	28,9000	2.023,00
022050.XXXXXX	PORCELANATO 62X62 SOHO AGER AR62052	DAMME	DAR62052A	19.500 MT	39,9600	779,81
020884.XXXXXX	PORTA FRISADA SCH 207 210X90CM	SCHLINDWE	4838	2.000 UN	239,9000	479,80
001001.XXXXXX	PORTA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS MOD1	JAPI		2.000 UN	50,0000	100,00
014673.XXXXXX	REGISTRO GAVETA BASE 25130600 3/4	DOCOL		2.000 UN	32,5000	65,00
023560.XXXXXX	REJUNTE VOTOMASSA CINZA PLATINA 1KG	VOTOMASSA	000000000006145	20.000 UN	4,9900	99,80
012241.XXXXXX	SIFAO UNIVERSAL COPO CROMADO	ASTRA		4.000 UN	25,9500	103,80
019388.XXXXXX	SPOT EMB QUAD 24W BIVOLT 80466004	PAMPLONA		4.000 UN	52,5000	210,00
018103.XXXXXX	TORNEIRA P/ BANCADA MEBERMATIC 1606	MEBER		4.000 UN	190,0000	760,00
019849.XXXXXX	VALVULA MICTORIO 10021 SUPERNOVA 20	MEBER		1.000 UN	110,0000	110,00
017624.XXXXXX	VISTA TECA 5 5CM	ROSSIMA		2.000 UN	49,9500	99,90
023475.XXXXXX	ARGAMASSA INTERNA 20KG ACI ITAU	VOTOMASSA	000000000006054	19.000 UN	14,0000	266,00
001078.XXXXXX	VALVULA P/LAVATORIO CROMADA VL4/S	ASTRA		4.000 UN	6,5000	26,00
999999.XXXXXX	Total			219,5		10.369,15

nao usar

Tuan

Total Liquido : 10.369,15
 Desp. Acessorias: 0,00
 Total Geral: 10.369,15

Thomas Willian Ilario da Silva



Camara Municipal
 de Campos de Julio
 Pol. nº 011
Willing

VIZINHO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO 17.201.150/0001-27
 RUA MARECHAL CANDIDO RONDON,
 CAMPOS DE JULIO - MT

Bairro: RENASCER
 Inscr. Est: 284792554

Telefone: (65) 3387-1003
 Celular: (65) 99695-6042

Orcamento

CPF: 000.000.000-00

Vendedor: 002 - JOICE DE OLIVEIRA NEVES QUINTEIRO
 Cond. Pagto.: 1 - A VISTA

Emissao: 24/07/2019

Cliente: 000001 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO Bairro: RENASCER
 Endereço: RUA 0 Cidade: CAMPOS DE JULIO
 Telefone: 000.000.000-00 Inscr. Est.: 284792554

Produto	Descrição do Item	Quant.	Vir Unitario	Valor Total
00690	ANEL DE VEDACAO PARA VASO SANITARIO	4,00	7,50	30,00
00347	VB - VALVULA LAVATORIO CROMADA 5/8 UNHO	4,00	4,150	16,60
16611	CAIXA ACOPLADA IZY TANG/RAV/ADP BRANCA	2,00	220,000	440,00
14406	BACIA SANITARIA D/ CAIXA ACOPLAR IZY BRANCA	2,00	300,000	600,00
102070	DOBRADEIRA PISO SIMP POL 3.1/2" ENC 3POS	2,00	12,000	24,00
00645	ADAFI- SOLD- C 25X3/4	4,00	1,500	6,00
04230	SIFAO COPO 1-1,2 X 40 MM CROMADO SC	4,00	50,000	200,00
02474	REGISTRO BAVETA EUROPA 3 4	2,00	45,000	90,00
5N60	ENGATE FLEXIVEL PVC 60CM 1/2"	2,00	11,500	23,00
046527	ASSENTO SANITARIO SIMPLES BRANCO	2,00	25,000	50,00
11740	PORTA PAPEL HIGIENICO	2,00	60,000	120,00
11611	GARRA DE APDO 80CM INOX ESCOVADO	4,00	143,750	575,00
004220	PARAFUSO VASO SANITARIO BUCHA 10	8,00	2,500	20,00
004226	TORNEIRA PVC BICA MOVEL MESA BR	4,00	25,000	100,00
151998	DISPENSER SABONETE LIQUIDO ABS BRANCO - DECLINE	2,00	10,000	20,00
14209	ASSENTO ALMOFADADO BRANCO	2,00	60,000	120,00
10594	ACAO- REG 587 4900 CDS 1-1 2	2,00	4,000	8,00
00099	LUPA AZUL 25X3 4 - BRONZA	4,00	2,000	8,00
10761	BUCHA HIGIEN C-REG/ON/10-CRILHO 7	5,00	380,000	1.900,00
114065	VALVULA MICTORIO CROMADA 1/2" - BUKII	1,00	78,480	78,48
00254	FECHADURA POPLINE EXTERNA 40X53	2,00	59,500	119,00
0030F11	BACIA CONV ALPINA ACESSIBILIDADE BR - 10904	2,00	305,500	611,00
0099380201368	MICTORIO M01 - LUXO - LISGA - BRANCO	2,00	219,200	438,40
008422	PORTAL DE TEGA LISO 100M X 3CM	2,00	10,000	20,00
008925	VISTA TEGA 5	2,00	40,000	80,00

Servicos: 0,00 Produtos: 6.358,54
 Obs.:
 Total Bruto: 6.358,54
 Total Descontos: 0,00
 Total Liquido: 6.358,54

Desdobramento das Duplicatas

CAMPOS DE JULIO, 24 de julho de 2019

Numero	Data Vencdo.	Valor	Page
0016587-1	24/07/2019	6.358,54	1/30

CONSUMIDOR

Incompleto





SWA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP
RUA ADELINO JOSE ZAMO, 896 - CENTRO, CAMPOS DE JULIO - MT
CNPJ: 17.962.288/0001-88 I.E.: 13.486.862-5
Fone: (65) 3387-1499

Orcamento

0006153

Data Emissao: 23/07/2019

DADOS DO CLIENTE

CLIENTE: CONSUMIDOR FINAL CNPJ/CPF: 000.000.001-91
ENDEREÇO: RUA ADELINO JOSE ZAMO, 896
MUNICÍPIO: CAMPOS DE JULIO - MT
FONE:

ENDEREÇO PARA COBRANÇA

O Mesmo

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

DUPLICATA MERCANTIL

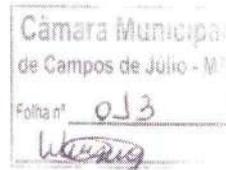
Código	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
014921	2,00	UN	ACABAMENTO 271706 DOCOL PERTUTI 1/2	DOCOL	32,17	64,34
014719	4,00	UN	ADAPTADOR SOLD C. FLANGE 25X3/4	KRONA	14,97	59,86
006560	4,00	UN	ANEL DE VEDACAO BLUKIT C/GUIA 340102.32	BLUKIT	10,01	40,05
000199	6,00	SC	ARGAMASSA AC1 CERAMICA 20KG	QUARTZOLIT	17,36	104,14
000264	2,00	UN	ASSENTO SANIT ROMA BRANCO ALUMASA	ALUMASA	28,42	56,84
010619	2,00	UN	ASSENTO SANITARIO ALMOF SABATINI BCO	DURIN	121,64	243,28
015342	2,00	UN	BACIA P/CAIXA ACOPL SABATINI BRANCO IP5100	ICASA	344,21	688,41
015627	2,00	UN	BACIA P/CX. ACOFLADA DIAMANTINA (BRANCA)	ICASA	293,68	587,37
013855	4,00	PC	BARRA DE APOIO ANGULAR - 45 1	KELLY	143,76	575,03
004630	2,00	JG	PORTAL DE TECA 13 X 4 CM N.1	TECA	163,16	326,32
015632	2,00	UN	CAIXA P/BACIA ACOPL SABATINI PLUS C/MEC.(BRANCA)	ICASA	387,86	775,72
017128	4,00	PC	CUBA OVAL DE EMBUTIR -BRANCA	ONIX LOUÇA	69,53	278,12
016954	2,00	UN	DISPENSER PLUS 1 LITRO	PARABONI	37,10	74,20
001681	2,00	UN	DOBRADICA SCHILD FP 3.1/2 ENCART	SCHILD	11,38	22,75
015303	3,00	PC	DUCHA HIGIENICA - FLEX 1,2 M-LIGHT 167 C-33	KELLY	87,02	261,06
011399	8,00	UN	ENGATE FLEX CENSI 60CM 1/2 ACO INOX ALTA	LORENZETTI	30,52	244,13
016864	2,00	UN	FECHADURA EXT 803/21 INOX	STAM	78,02	156,05
006371	4,00	UN	LUVA BUCHA LATAO 25X3/4	DURIN	6,28	25,14
016210	70,00	M2	PISO MAJOPAR 32X57 BRANCO A	MAJOPAR	22,62	1.583,37
005648	1,00	UN	MICTORIO DECA BRANCO GELO	DECA-LOUCO	149,47	149,47
014023	8,00	UN	PARAFUSO FIXACAO C/BUCHA 10	DIVERSOS	2,28	18,27
016212	19,50	M2	PORCELANATO RET.60X60 ROMACER TECNICO	DELTA	74,75	1.457,56
009693	2,00	UN	PORTA DE TECA 2,10X0,90 N 1	TECA	436,59	873,17
008863	2,00	UN	PORTA PAPEL JAPI TOALHA INTERFOLHAS MOD1	JAPI	58,07	116,15
004847	2,00	UN	REGISTRO GAVETA DOCOL BASE 3/4	DOCOL	51,58	103,16
015420	20,00	KG	REJUNTE FLEX CINZA PLATINA 1KG	ASSENTAMA	6,74	134,85
014475	4,00	PC	SIFAO CIPLA UNIVERSAL CROMADO 5011	CIPLA	31,42	125,68
017136	4,00	UN	LED-SPOT-SUPIMPA-QUA-BR6500K-5W-BIVOLT-NH400	AVANT	34,07	136,27
015522	4,00	UN	TORNEIRA LONGHI 2098 C-75 1/4 DE VOLTA CANO ALTO	LONGHI	292,46	1.169,85
015509	1,00	UN	VALVULA AUTOMATICA P/MICTORIO LUXO "BLISTER"	LONGHI	203,60	203,60
011814	2,00	JG	JOGO DE VISTA TECA ALISAR 7.5CM	TECA	78,95	157,89
015417	19,00	UN	ARGAMASSA AC1 NTERNA 20KG	ASSENTAMA	15,79	300,00
014014	4,00	UN	VALVULA P/LAVATORIO CROMADA S/LAD	LUCONI	10,32	41,26

Total Produtos: 11.153,36

Desconto: 0,00

Total Líquido: 11.153,36

OBSERVAÇÕES:



DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

ROSSI MATERIAIS PARA CONSTRUCAO

RUA GOLAS, 1795 - CENTRO - CAMPOS DE JULIO - MT - CEP: 78307-000
Fone: (65)3387-1116

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 000.068.302
SÉRIE 001
FOLHA 1/2



CHAVE DE ACESSO
5119 0900 9266 4400 0105 5500 1000 0683 0215 3691 8932

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA MERC. ADQ. REC. TERCEIRO	INSCRIÇÃO ESTADUAL 00131658328	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ 00 926.644/0001-05
PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 151190049258152 17/09/2019 08:52:17			

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL [5067] - CAMARA MUNICIPAL C. DE JULIO		CNPJ / CPF 04.281.399/0001-87	DATA DA EMISSÃO 17/09/2019
ENDEREÇO RUA VOLMIR T. CAMERA, SN	Bairro - Distrito CENTRO	CPF 78307-000	DATA DA SAÍDA 17/09/2019
MUNICÍPIO CAMPOS DE JULIO	UF MT	TELEFONE - FAX 0387-1117	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DA SAÍDA 08:51:37

OS DA FATURA	Número: 68302 - Valor Original: R\$ 10.301,35 - Valor Desconto: R\$ 0,00 - Valor Líquido: R\$ 10.301,35
--------------	---

DUPLICATAS	Numero: 68302/1-1 Vencimento: 24/09/2019 Valor: R\$ 10.301,35
------------	---

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST	VALOR DO ICMS SUBST	V. APROX. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	2.758,48 (26,78 %)	10.301,35
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.301,35

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA 1 - DESTINATA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL		MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR DESCONTO	VALOR LIQUIDO	BASE DE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ % ICMS	ALIQ % IPI
12369	ACABAMENTO 162660 BASE 1/2 A 1	84818019	060	5405	UN	2,000	41,7000	0,00	83,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
476	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 25x3/4	39174090	060	5405	LIN	4,000	0,7000	0,00	2,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15944	ANEL VEDACAO P/VASO SANITARIO	40069000	060	5405	UN	4,000	7,0000	0,00	28,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
474	ARGAMASSA PISO/ PISO CINZA 20KG ITA	32149000	060	5405	LIN	6,000	23,0000	0,00	138,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4412	ASSENTO SABATINI ALMOF NV-89 BRANCO	39222000	060	5405	UN	2,000	105,0000	0,00	210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24777	BACIA P/CAIXA ACOPLADA LUNA	69109000	060	5405	LIN	2,000	450,0000	0,00	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24778	CAIXA P/BACIA ACOPLADA LUNA	69109000	060	5405	LIN	2,000	350,0000	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13226	BACIA P/CX ACOPLADA SABATINI BRANCA	69109000	060	5405	LIN	2,000	252,0000	0,00	504,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24755	BARRA APOIO ALUMINIO 80CM LIEGE	76152000	060	5405	LIN	4,000	110,0000	0,00	440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13028	CAIXA P/BACIA ACOPLADA SABAT BRANCA	69109000	060	5405	LIN	2,000	270,0000	0,00	540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24401	CUBA DE EMBUTIR OVAL 49X36 BRANCA	69109000	060	5405	LIN	4,000	62,9000	0,00	251,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15316	DISPENSADOR DE SABONETE/DETERG D PA	74182000	060	5405	LIN	2,000	115,0000	0,00	230,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23613	DOBRADEIRA PINO REVERSIVEL 1 1/2	83021000	060	5405	LIN	2,000	7,8000	0,00	15,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20717	DUCHA HIGIENICA PARA PAREDE J3	84818019	060	5405	UN	3,000	100,0000	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23458	ENGATE FLEXIVEL INOX 60CM LIEGE	83071090	060	5405	LIN	8,000	22,9000	0,00	183,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13675	FECHADURA STAM 803/21 INOX R01	83014000	060	5405	LIN	2,000	54,9000	0,00	109,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12368	LUVA LR 25X34 AZUL	73072200	060	5405	LIN	4,000	4,2000	0,00	16,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24525	MICTORIO COM KIT INSTALACAO BRANCO	69109000	060	5405	LIN	1,000	205,0000	0,00	205,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12629	PARAFUSO FIXACAO C/BUCHA 10	73181400	060	5405	LIN	8,000	1,2000	0,00	9,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23265	PISO BRANCO 11X56 REFINICADO 58501	69072200	060	5405	MT	70,000	28,9000	0,00	2.023,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22050	PORCELANATO 60X60 SOHO ACER AR62052	69072100	060	5405	MT	19,500	39,9000	0,00	778,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24554	PORTA INTERNA TAUARI 90CM	44182000	060	5405	LIN	2,000	170,0000	0,00	340,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1001	PORTA PAPEL TOALHA/INTERFOLHAS MOD1	39259090	060	5405	LIN	2,000	50,0000	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14073	REGISTRO GAVETA BASE 25138600 3/4	84818090	060	5405	LIN	2,000	32,5000	0,00	65,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23360	REJUNTE VOTOMASSA CINZA PLATINA 1KG	32149000	060	5405	LIN	20,000	4,9000	0,00	98,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12241	SIFAO UNIVERSAL COPO CROMADO	76101000	060	5405	LIN	4,000	23,9000	0,00	103,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18193	TORNEIRA P/BANCADA MEBERMATIC 1006	84818019	060	5405	LIN	4,000	190,0000	0,00	760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19849	VALVULA MICTORIO 10021 SUPERNOVA 20	84818011	060	5405	LIN	1,000	110,0000	0,00	110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17624	VISTA TECA 5,5CM	44182000	060	5405	LIN	2,000	49,9000	0,00	99,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23475	ARGAMASSA INTERNA 20KG ACI ITALI	32149000	060	5405	LIN	19,000	14,0000	0,00	266,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1078	VALVULA P/LAVATORIO CROMADA VL4/S	39174090	060	5405	LIN	4,000	8,5000	0,00	34,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20780	BATENTE TECA 13X3	44182000	060	5405	LIN	1,000	90,0000	0,00	90,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12335	ASSENTO LUNA EM MADEIRA BRANCO	39222000	060	5405	LIN	2,000	285,0000	0,00	570,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**ROSSI MATERIAIS PARA
CONSTRUCAO**

RUA GOIAS, 1795 - CENTRO - CAMPOS DE JULIO - MT - CEP.
78307-000
Fone. (65)3387-1116

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA **1**
1 - SAÍDA
Nº 000.068.302
SÉRIE 001
FOLHA 2/2



CHAVE DE ACESSO
5119 0900 9266 4400 0105 5500 1000 0683 0215 3691 8932

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA MERC. ADQ. REC. TERCEIRO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
151190049258152 17/09/2019 08:52:17

INSCRIÇÃO ESTADUAL
00131658328

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ
00.926.644/0001-05

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. % ICMS	ALIQ. % IPI
-------------------	--------------------------------	--------	-----	------	-------	------	-------------------	-------------------	------------------	-----------------------	---------------	--------------	-----------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
CAMARA / FP-CARTEIRA / V THOMAS / Procon-MT. Av. Historiador Rubens de Mendonça, 917 - Bairro Araçá, Edifício Executive Center.
Cuiabá-MT - Fone 151 / 0010675670 / Valor Aproximado Tributos - R\$ 2.758,48 (26,78%) Fonte: IBPT.

RESERVADO AO FISCAL

Câmara de
de Campos de Julio
Folha nº 015
W...

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2019

DE: 25/06/2019

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 24, inciso II da Lei 8.566/93

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de pedra de mármore, para reforma das Instalações Sanitárias do Prédio da Câmara Municipal de Campos de Júlio. Conforme termo de referencia em anexo.

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 012/2019

DATA: 25/06/2019

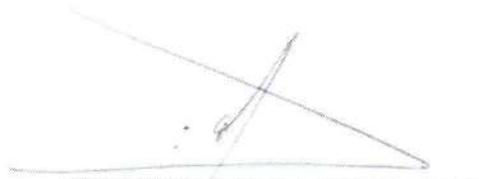
DA CÂMARA MUNICIPAL

PARA: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

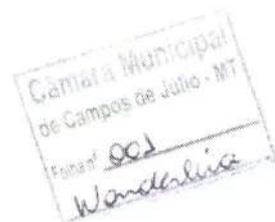
ASSUNTO: LICITAR OS SEGUINTE PRODUTOS:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de pedra de mármore, para reforma das Instalações Sanitárias do Prédio da Câmara Municipal de Campos de Júlio. Conforme termo de referencia em anexo.

Podendo Vossa Senhoria na condição de presidente da Comissão de Licitações, para o bom andamento e realização da licitação solicitada, assinar editais, convites e demais documentos que forem necessários.



RODRIGO LEMES DE PAULA
Presidente da Câmara Municipal



JUSTIFICATIVA

Esta solicitação justifica-se na necessidade de adequar as instalações sanitárias aos portadores de necessidades especiais, sendo que as instalações são antigas e é necessária uma instalações mais modernas e com novas adaptações.

Diante disso existe a necessidade em adquirir os materiais solicitados.



RODRIGO LEMES DE PAULA
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO-MT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2019
DE: 25/06/2019

P/ ORÇAMENTO DE PREÇO

Prezado (a) Senhor (a):

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO, por sua Comissão Permanente de Licitações, comunica a V. S^ª., que está objetivando a contratação relacionadas.

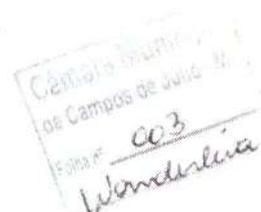
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de pedra de mármore, para reforma das Instalações Sanitárias do Prédio da Câmara Municipal de Campos de Júlio. Conforme termo de referencia em anexo.

Convidamos V.S^ª. a encaminhar Proposta (orçamento) de Preços para análise da Comissão de Licitações até o dia 30/08/2019 nas dependências desta Câmara Municipal, situada á Avenida Volmir Taborda Câmara, nº 526 N, na sede deste município ou pelo email cj_emvereadores@hotmail.com . Maiores informações poderão ser obtidas no horário normal de expediente desta Câmara Municipal e/ou pelo telefone (65) 3387-1117.

Campos de Júlio-MT, 25 de Junho de 2019.



Joel Antonio Celso
Comissão Permanente de Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO-MT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2019
DE: 25/06/2019

TERMO DE REFERENCIA

Contratação de empresa para fornecimento de Material de Construção, para reforma das Instalações Sanitárias do Prédio da Câmara Municipal de Campos de Júlio. Conforme relação a baixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UNID.	VALOR
01	Divisórias de 1.50x1.80mts	2	M²	
02	Divisórias de 0.70x1.80mts	2	M²	
03	Divisórias de 0.55x1.20mts	1	M²	
04	Lavatórios de 1.30x0.50mts com cubas	2	M²	
05	Soleiras de 0.90x1.17mts	2	M²	

Câmara Municipal
de Campos de Júlio - MT
Número 004
Wanderlândia

Solicitação de Parecer Jurídico e Contábil

Data: 25/06/2019

De: Comissão de Licitações

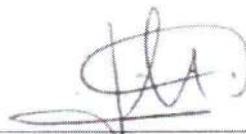
Para: Conhecimento da Assessoria Jurídica e Contábil

Assunto: Solicitação

Pelo presente solicitamos a Assessoria Jurídica que emita o parecer a respeito da possibilidade de processo de Dispensa de licitação, tendo em vista, as propostas apresentadas pelas empresas, conforme segue em anexo.

Também, solicitamos ao Assessor Contábil a emissão de parecer contábil quanto à disponibilidade de recursos orçamentários, caso a Câmara venha a adquirir os produtos solicitados nas referidas proposta.

Atenciosamente,



Joel Antonio Celso
Comissão Permanente de Licitações

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes - RJ
Data: 005
Wanderluis

PARECER CONTÁBIL Nº 017/2019

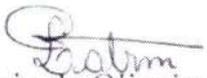
Em análise do que nos fora solicitado temos a informar que existe previsão orçamentária e disponibilidade de recursos para cobrir a despesa referente á aquisição de **PEDRA DE MÁRMORE**, para as Instalações Sanitárias do prédio da Câmara de Vereadores, constante no processo administrativo nº 012/2019, modalidade Dispensa de Licitação.

Sendo a ser utilizada as seguintes dotações orçamentárias:

01.01	- CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.031.0001.1163	- REFORMA DO PREDIO DA CAMARA
44.90.51.00.00	- OBRAS E INSTALAÇÕES

Por isto, sou de parecer favorável ao presente pleito.

Campos de Júlio, 22.08.2019


Patricia de Oliveira de Lima
Assessora Contábil

Contábil
nº 006
Wanderson

PARECER JURÍDICO Nº 117/2019

Processo Administrativo nº 012/2019

Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto: Aquisição de Mármore

Trata-se de análise da aquisição de mármore, pela modalidade de dispensa de licitação, conforme rege o artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

O pedido foi instruído com a solicitação e justificativa do Presidente da Mesa Diretora ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada na Lei Federal nº. 8666/93, onde a administração pública pode celebrar contratos diretamente com o particular.

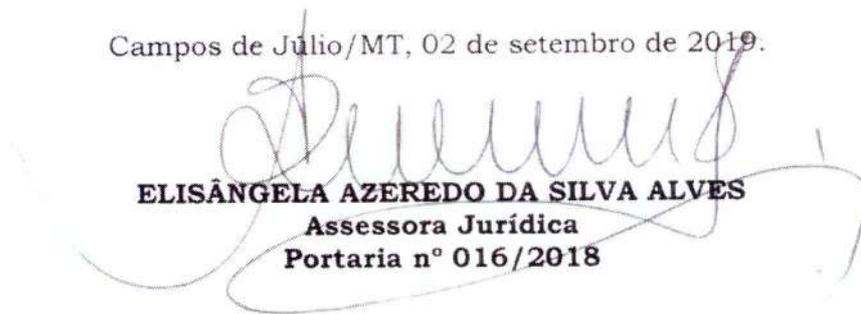
Ademais, analisando o procedimento realizado, verifica-se que o valor a ser contratado é inferior ao estabelecido em lei para a referida modalidade, podendo ser contratado diretamente, desde que preenchido os demais requisitos.

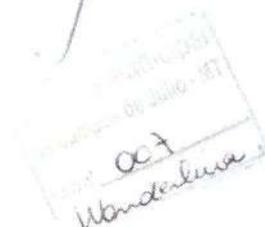
Quanto a forma, o processo de dispensa deve ser autuado, numerado e corretamente formalizado, contendo solicitação do setor requerente, especificação do objeto e a sua quantidade, bem como autorização para abertura do referido processo e parecer jurídico.

Posto isto, com no autuado, devidamente preenchido os requisitos da técnica e formalização do ato, opino favorável ao procedimento de dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

É o parecer, S.M.J.

Campos de Júlio/MT, 02 de setembro de 2019.


ELISÂNGELA AZEREDO DA SILVA ALVES
Assessora Jurídica
Portaria nº 016/2018



DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

DATA: 02/08/2019

DE: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO:

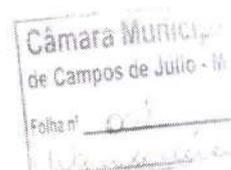
Ref.: Processo nº 012/2019

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Excelência o **Processo nº 012/2019**, de 25/06/2019, tendo em vista a necessidade em adquirir os materiais constantes na comunicação interna 012/2019 e em conformidade com os orçamentos/preços apresentados, a Comissão Permanente de Licitação resolve fundamentada no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, considerar, Dispensável a licitação para aquisição das mercadorias conforme consta na comunicação interna 012/2019.

Sendo com isso, após análise do processo e constando as propostas recebidas pelos comércios, a comissão de licitações analisou as mesmas e fez a devida comparação dos preços, e resolve adquirir o produto na Empresa conforme descritas abaixo: considerando o orçamento que atende as necessidades, enaltecendo-se que o procedimento, no juízo da Comissão, desenvolveu-se dentro dos estritos termos da legislação vigente, pelo que, proponho seja celebrada a compra dos materiais, conforme proposta da empresa ELIANE DA SILVA SANTOS EIRELI – ME submetendo-se o presente para análise e ratificação, conforme tabela em anexo.



Joel Antônio Celso
Comissão Permanente de Licitações



DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Processo nº 012/2019

RODRIGO LEMES DE PAULA, Presidente da Câmara Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando o despacho do Presidente da Comissão de Licitações;

Considerando o arrazoado contido no Parecer exarado pela Assessoria Jurídica e Contábil deste Poder;

DECIDE,

Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 24, inciso II, do Estatuto Federal Licitatório, Lei nº 8.666/93, realizar DISPENSA DE LICITAÇÃO para o pedido dos serviços constantes na comunicação interna nº 012/2019;

Desta forma autorizo o PEDIDO /AQUISIÇÃO dos serviços, correspondente ao valor e especificação oferecido pela Empresa **N P DE ALCANTARA MARMORE** sendo a que atendeu as necessidades da solicitação, conforme a tabela de preços, para realizar as compras relacionadas na comunicação interna nº 012/2019.

Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campos de Júlio (MT), aos 02 dias do mês de Agosto de 2019.


RODRIGO LEMES DE PAULA
Presidente da Câmara Municipal

Carimbo: Câmara Municipal de Campos de Júlio
Assessoria Jurídica e Contábil
Data: 02/08/2019
Assinatura: Wanderley

DATA	Especificação do Material	MUNICIPIO	LICITACAO	MODALIDADE	UNID DE MEDIDA	QTDE	UNIT HOM	TOTAL HOM
04/02/2019	Pedra Granito	Sorriso	004/2019	PP	M2	10,186	R\$ 470,00	R\$ 4.787,42
22/03/2019	Pedra Granito	Querencia	007/2019	PP	M2	10,186	R\$ 503,00	R\$ 5.123,56

Wanderlêia
Wanderlêia de S. G. Pereira
Orçamentista

	ORIGINAL
MEDIA	486,50
MEDIANA	486,50
DESVIO PADRÃO	23,33
COEF. VAR	0,048
LIM SUPERIOR	509,835
LIM INFERIOR	463,165

010
Wanderlêia

REBULI MARMORARIA

REBULI MARMORARIA LTDA ME
Av. Aldo Ribeiro Borges, 555, Jardim Primavera
CEP 78.260-000 Araputanga-MT

Fone (65) 3261-1000
Alessandro 99969-7242 - Elizania 99965-7389

ORÇAMENTO

A/c

EZEQUIEL

CAMARA MUCICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Segue valores de serviços do qual foi solicitado orçamento.

Todos os valores que são em **dólar e euro**, são da cotação do dia podem sofrer alteração de valores.

Foi feito valores de acordo com as medidas que foi passado por escrito, caso seja feita qualquer alteração fica de responsabilidade da contratante comunicar a contratada para alteração com uma semana de antecedência da data de montagem, onde poderá haver alterações tanto de medidas quanto de valores do serviço.

DESCRIMINAÇÃO PEDRAS		V. Unit. M ²	V Total
02	DIVISORIAS BI-POLIDAS DE 1,50X1,80 mts	R\$ 1.125,00	R\$ 2.250,00
02	DIVISORIAS BI-POLIDAS DE 0,70X1,80 mts	R\$ 575,00	R\$ 1.150,00
01	DIVISORIA BI-POLIDAS DE 0,55X1,20 mts	R\$ 300,00	R\$ 300,00
02	LAVATÓRIOS 130X0,50 mts COM DUAS CUBAS	R\$ 810,00	R\$ 1.620,00
02	SOLEIRAS DE 0,90X0,17 mts	R\$ 54,00	R\$ 108,00
TODO O SERVIÇO EM GRANITO CINZA			
TOTAL PEDRAS			R\$ 5.428,00
OBS.:	Serviço entregue na câmara de campos de Júlio já incluída cubas e todas as despesas de instalação de divisórias e lavatórios. Somente a montagem das soleiras são de responsabilidade da contratante.		

Mármore e granitos são produtos naturais sujeitos a veios e variações na tonalidade, não sendo esta empresa responsável pela ocorrência destes fatores.

Araputanga - MT, 22 de Julho de 2019.

Alessandro Junior Rebuli Pinto

Sócio proprietário
REBULI MARMORARIA LTDA ME

Recebido em
o Campo de Júlio
em 03
Wanderlândia

Recebe em nome de ELIANE DA SILVA SANTOS EIRELI-ME os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada anexo.

Destinatário: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS DE JULIO - MT - RUA VOLMER TABORDA LAMEKA, 526 - CEBTRO - CAMPOS DE JULIO - MT

Emissão: 18/09/2019 Valor Total: R\$ 4.215,52

NF-e
Nº 000.000.125
Série 001



ELIANE DA SILVA SANTOS EIRELI-ME

LOT. HILARIO DAL ALBA SCARLETE LOTE 21 - SAPEZAL - MT

Fone: (65)3383-3376 CEP: 78365-000

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAIDA

1



Nº 000.000.125
Série 001
Folha 1/1

UNID. DE ACESSO: 5119 0928 2912 6300 0116 5500 1000 0001 2510 0000 1183

Consulta de autenticidade no portal da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autenticadora

INDICAÇÃO DE OPERAÇÃO: **VENDA DA PRODUÇÃO INDUSTRIA**

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 151190049598948 18/09/2019 13:07:34

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 136940943 | INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO FISCAL: | CNPJ: 28.291.263/0001-16

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS DE JULIO - MT | CNPJ: 04.281.399-0001-87 | DATA DE EMISSÃO: 18/09/2019

ENDEREÇO: RUA VOLMER TABORDA CAMARA, 526 | BAIRRO: SAPEZAL | CEP: 78307-000 | DATA DE VÁLIDA: 18/09/2019

MUNICÍPIO: CAMPOS DE JULIO | UF: MT | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 3387-1342 | NOME DA SAÍDA:

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO IPI	0,00	VALOR DO IPI	0,00	VALOR TOTAL DO ICMS/ IPI	4.215,52
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO DESPESAS	0,00	DESCONTO	0,00	VALOR DO ICMST	0,00	VALOR TOTAL DO IMPOSTO	4.215,52

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL: | FRETE POR CONTA: 9 - SEM FRETE | COORDENADA: | PLACAS DE VEICULO: | UF: | CATEGORIA: |

ENDEREÇO: | MUNICÍPIO: | UF: | INSCRIÇÃO ESTADUAL: |

QUANTIDADE	ESPECIE	EMBALAGEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	UN					7,00

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA %	ICMS	IPI
749	SOVINDOLA MADRIBE	68022100	0500	5102	LIV	1,00	2.745,00	0,00	2.745,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	SOVINDOLA MADRIBE	68022100	0500	5102	LIV	2,00	450,00	0,00	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
233	SOVINDOLA MADRIBE	68022100	0500	5102	LIV	2,00	145,96	0,00	291,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
411	SOVINDOLA MADRIBE	68022100	0500	5102	LIV	2,00	156,00	0,00	312,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS:	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN:	0,00	VALOR TOTAL DO ISSQN:	0,00
----------------------	---------------------------	------	---------------------------	------	-----------------------	------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Trib aprox R\$: 639,07 Federal R\$: 716,04 Estadual FONTE: IBPT A-5/F7

RESERVA DO FISCAL:

Câmara Municipal de Campos de Julio - MT
Folha nº 034

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019

DE: 01/08/2019

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93

OBJETO: Contratação de Empresa para Instalação de forro gesso e parede de gesso do Prédio da Câmara Municipal de Campos de Júlio.

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 014/2019

DATA: 01/08/2019

DA CÂMARA MUNICIPAL

PARA: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ASSUNTO: LICITAR A SEGUINTE CONTRATAÇÃO:

OBJETO: Contratação de Empresa para Instalação de forro gesso e parede de gesso do Prédio da Câmara Municipal de Campos de Júlio.

Podendo Vossa Senhoria na condição de presidente da Comissão de Licitações, para o bom andamento e realização da licitação solicitada, assinar editais, convites e demais documentos que forem necessários.



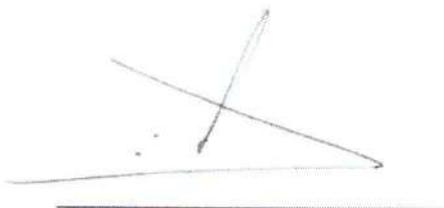
RODRIGO LEMES DE PAULA
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal
de Campos de Júlio - MT
nº 003
Wanderlino

JUSTIFICATIVA

Esta solicitação justifica-se na necessidade de melhoria predial, sendo que as instalações já existentes são antigas e é necessária novas instalações moderna para melhor estética visual para as transmissões das sessões via internet e com novas adaptações para iluminação.

Diante disso existe a necessidade em realizar as reformas solicitadas.



RODRIGO LEMES DE PAULA
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal
de São José do Rio Preto
Data: 02/02/2023
Wendelina

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO-MT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019
DE: 01/08/2019

P/ ORÇAMENTO DE PREÇO

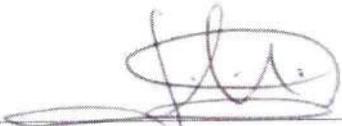
Prezado (a) Senhor (a):

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO, por sua Comissão Permanente de Licitações, comunica a V. S^a., que está objetivando a contratação relacionadas.

OBJETO: Contratação de Empresa para Instalação de forro gesso e parede de gesso do Prédio da Câmara Municipal de Campos de Júlio.

Convidamos V.S^a. a encaminhar Proposta (orçamento) de Preços para análise da Comissão de Licitações até o dia 30/08/2019 nas dependências desta Câmara Municipal, situada à Avenida Volmir Taborda Câmara, nº 526 N, na sede deste município ou pelo email cj_cmvereadores@hotmail.com . Maiores informações poderão ser obtidas no horário normal de expediente desta Câmara Municipal e/ou pelo telefone (65) 3387-1117.

Campos de Júlio-MT, 01 de Agosto de 2019.


Joel Antonio Celso
Comissão Permanente de Licitações

Comissão
de Campos de Júlio
003
Wanderlino

PARECER CONTÁBIL Nº 015/2019

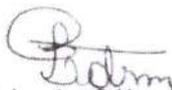
Em análise do que nos fora solicitado temos a informar que existe previsão orçamentária e disponibilidade de recursos para cobrir a despesa referente á Contratação de Empresa para Instalação de **FORRO DE GESSO**, nas Instalações do prédio da Câmara de Vereadores, constante no processo administrativo nº 014/2019, modalidade Dispensa de Licitação.

Sendo a ser utilizada as seguintes dotações orçamentárias:

01.01	- CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.031.0001.1163	- REFORMA DO PREDIO DA CAMARA
44.90.51.00.00	- OBRAS E INSTALAÇÕES

Por isto, sou de parecer favorável ao presente pleito.

Campos de Júlio, 22.08.2019



Patrícia de Oliveira de Lima
Assessora Contábil

005
Wanderlusa

PARECER JURÍDICO Nº 118/2019

Processo Administrativo nº 014/2019

Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto: Reforma Gesso

Trata-se de análise da reforma do gesso, pela modalidade de dispensa de licitação, conforme rege o artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

O pedido foi instruído com a solicitação e justificativa do Presidente da Mesa Diretora ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada na Lei Federal nº. 8666/93, onde a administração pública pode celebrar contratos diretamente com o particular.

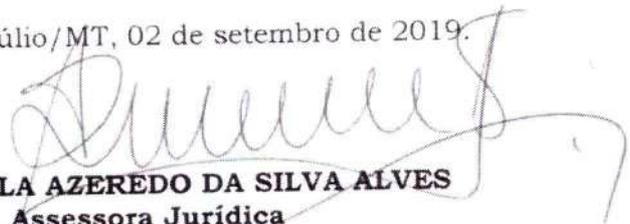
Ademais, analisando o procedimento realizado, verifica-se que o valor a ser contratado é inferior ao estabelecido em lei para a referida modalidade, podendo ser contratado diretamente, desde que preenchido os demais requisitos.

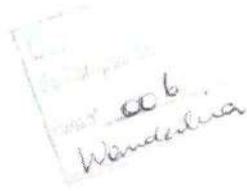
Quanto a forma, o processo de dispensa deve ser autuado, numerado e corretamente formalizado, contendo solicitação do setor requerente, especificação do objeto e a sua quantidade, bem como autorização para abertura do referido processo e parecer jurídico.

Posto isto, com no autuado, devidamente preenchido os requisitos da técnica e formalização do ato, opino favorável ao procedimento de dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

É o parecer, S.M.J.

Campos de Júlio/MT, 02 de setembro de 2019.


ELISÂNGELA AZEREDO DA SILVA ALVES
Assessora Jurídica
Portaria nº 016/2018


Wanda Lúcia



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 04.281.399/0001-87
DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

DATA: 03/09/2019

DE: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

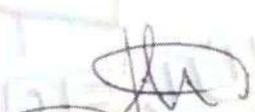
PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: SERVIÇO DE MÃO DE OBRA

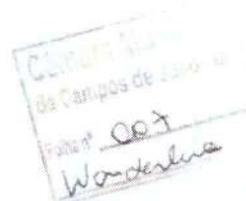
Ref.: Processo nº 014/2019

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Excelência o **Processo nº 014/2019**, de 01/08/2019, tendo em vista a necessidade em contratar os serviços constantes na comunicação interna 014/2019 e em conformidade com os orçamentos/preços apresentados, a Comissão Permanente de Licitação resolve fundamentada no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, considerar, Dispensável a licitação para aquisição das mercadorias conforme consta na comunicação interna 014/2019.

Sendo com isso, após análise do processo e constando as propostas recebidas pelos comércios, a comissão de licitações analisou as mesmas e fez a devida comparação dos preços, e resolve adquirir o produto na Empresa conforme descritas abaixo: considerando o orçamento que atende as necessidades, enaltecendo-se que o procedimento, no juízo da Comissão, desenvolveu-se dentro dos estritos termos da legislação vigente, pelo que, proponho seja celebrada a compra dos serviços, conforme proposta da empresa **BORTOLAMEDI E CIA LTDA ME** submetendo-se o presente para análise e ratificação, conforme tabela em anexo.


Joel Antônio Celso

Comissão Permanente de Licitações





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO
DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CNPJ: 04.281.399/0001-87

Referência: Processo nº 014/2019

RODRIGO LEMES DE PAULA, Presidente da Câmara Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e tendo como prerrogativas os regramentos estatuidos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando o despacho do Presidente da Comissão de Licitações:

Considerando o arrazoado contido no Parecer exarado pela Assessoria Jurídica e Contábil deste Poder;

DECIDE,

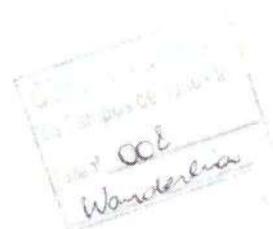
Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 24, inciso II, do Estatuto Federal Licitatório, Lei nº 8.666/93, realizar **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para o pedido dos serviços constantes na comunicação interna nº 014/2019;

Desta forma autorizo o **PEDIDO /AQUISIÇÃO** dos serviços, correspondente ao valor e especificação oferecido pela Empresa **BORTOLAMEDI E CIA LTDA ME** sendo a que atendeu as necessidades da solicitação, conforme a tabela de preços, para realizar os serviços relacionados na comunicação interna nº 014/2019.

Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campos de Júlio (MT), aos Três dias do mês de Setembro de 2019.


RODRIGO LEMES DE PAULA
Presidente da Câmara Municipal



DATA	Especificação do Material	MUNICIPIO	LICITACAO	MODALIDADE	QTDE	UNIT HOM	TOTAL HOM
10/07/2019	Forro de gesso	Campo Verde	066/2019	PP	262	R\$ 50,17	R\$ 13.144,54
01/07/2019	Forro de gesso	Cuiabá	033/2019	PE	262	R\$ 98,00	R\$ 25.676,00
24/04/2019	Forro de gesso	Nova Mutum	030/2019	PP	262	R\$ 71,00	R\$ 18.602,00

	ORIGINAL
MEDIA	73,06
MEDIANA	71,00
DESVIO PADRÃO	23,98
COEF. VAR.	0,328
LIM SUPERIOR	97,038
LIM INFERIOR	49,075

Wanderléia de S. G. Pereira
Wanderléia de S. G. Pereira
 Orçamentista

DATA	Especificação do Material	MUNICIPIO	LICITACAO	MODALIDADE	QTDE	UNIT HOM	TOTAL HOM
24/04/2019	Parede de Gesso	Nova Mutum	030/2019	PP	91	R\$ 94,00	R\$ 8.554,00
16/05/2019	Divisória de gesso	Varzea Grande	042/2019	PP	91	R\$ 108,00	R\$ 9.828,00
07/07/2019	Parede de gesso	Cuiaba	033/2019	PE	91	R\$ 125,00	R\$ 11.375,00

	ORIGINAL
MEDIA	R\$ 109,00
MEDIANA	R\$ 108,00
DESVIO PADRÃO	15,52
COEF. VAR.	0,142
LIM SUPERIOR	124,524
LIM INFERIOR	93,476

Wanderléia de S. G. Pereira
Wanderléia de S. G. Pereira
 Orçamentista



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 04.281.399/0001-87

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Considerando os pareceres Jurídico e Contábil e demais documentos que instruem o referido Processo Administrativo nº014/2019, autorizo contratação de empresa especializada em realização de Serviços de Instalação de Forro e Parede de Gesso do Prédio da Câmara Municipal de Campos de Júlio - MT

Às providencias.

Campos de Júlio/MT, 03 de Setembro de 2019.

RODRIGO LEMES DE PAULA
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Campos de Júlio - MT
Folha nº 010
<i>Wesley</i>

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

Serviços de Reformas das instalações do prédio da Câmara

	ESPECIFICAÇÕES	DATA	VALOR
01	Correspondente á 50 % da obra concluída	20/09/2019	R\$ 11.092,55
02	Correspondente á 100 % da obra concluída	10/10/2019	R\$ 11.092,55

Câmara Municipal
de Campos de Júlio
Folha nº 055
[Assinatura]



COLOR GESSO
Fazendo do seu projeto uma realidade

Color Gesso – Fazendo do seu projeto uma realidade!

Cnpj : 18.644.610/0001-93

Av. Paraná, Nº. 60 E, Sala 02 - Centro - Comodoro - MT

Telefone - (065) 9 9938-3857

Orçamento

Cliente: Camara Municipal de Campos de Júlio

Endereço:

Telefone: (065)9 9306-3796

Cidade: Campos de Júlio

Estado: MT

CPF/CNPJ:

Insc.Est./RG:

Discriminação dos produtos

Quantidade	Produto	Valor Unit.	Total
261,95 metros	Forro acartonado	R\$ 45,00	R\$ 11.787,75
112 metros	Parede acartonada	R\$ 90,00	R\$ 10.080,00
33 metros	Sanca (rebaixamento)	R\$ 45,00	R\$ 1.485,00

Total R\$ 23.352,75

Desconto a vista de 5 % -

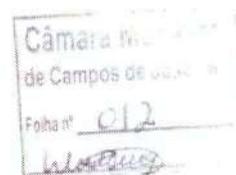
Total R\$ 22.185,10

Obs.: Oferecemos 05 anos de garantia em nosso serviço.

Autorização do Cliente

Data: 26/08/2019

Assinatura: _____



Solicitação de Parecer Jurídico e Contábil

Data: 01/08/2019

De: Comissão de Licitações

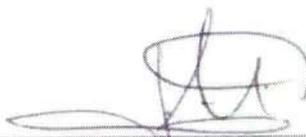
Para: Conhecimento da Assessoria Jurídica e Contábil

Assunto: solicitação

Pelo presente solicitamos a Assessoria Jurídica que emita o parecer a respeito da possibilidade de processo de Dispensa de licitação, tendo em vista, as propostas apresentadas pelas empresas, conforme segue em anexo.

Também, solicitamos ao Assessor Contábil a emissão de parecer contábil quanto à disponibilidade de recursos orçamentários, caso a Câmara venha a efetuar os serviços solicitados nas referidas proposta.

Atenciosamente,



Joel Antonio Celso
Comissão Permanente de Licitações

Comissão Permanente de Licitações
Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes
Data: 01/08/2019
Wanderley



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL COMODORO

Número do RPS: _____
Número da nota: 198

Prefeitura Municipal de Comodoro
Secretaria de Finanças - Divisão de Tributos

CNPJ: 04.281.399/0001

Data da emissão da nota: 19/09/2019 09:10:09

Data do fato gerador: 19/09/2019 09:10:09

Código de verificação: KQT3FAX4X

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: COLOR GESSO
 Nome/Razão social: BORTOLAMEDI & CIA LTDA - ME
 CPF/CNPJ: 18.644.610/0001-93 Inscrição municipal: _____
 Endereço: AV Parana Número: 60E Bairro: Centro CEP: 78310-000
 Complemento: SALA 02
 Município: Comodoro UF: MT
 E-mail: _____ Site: _____
 Inscrição estadual: _____
 Telefone: (65) 8124-0377
 Celular: _____

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
 Nome/Razão social: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORE DE CAMPOS DE JULIO - MT
 CPF/CNPJ: 04.281.399/0001-87 Inscrição municipal: _____
 Endereço: R VOLMIR TABORDA CAMERA Número: S/N Bairro: Bom Jardim CEP: 78307-000
 Complemento: _____
 Município: Campos de Júlio UF: MT
 E-mail: _____ Telefone: _____ Celular: _____

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
CONSTRUÇÃO EM GESSO Aplicação de Material = 6.655,53 Mão-de-obra = 4.437,02	11.092,5500	1,0000	11.092,5500	4.437,02x2,01=	89,18

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	11.092,55								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 11.092,55		Valor líquido = R\$ 11.092,55			

Códigos dos serviços:

07.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

CNAE:

4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque

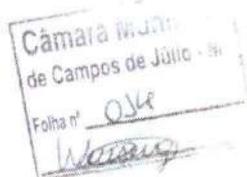
Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	6.655,53	4.437,02	89,18

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação fora do município
 Situação tributária do ISSQN: Normal
 Local da prestação do serviço: Campos de Júlio

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis do Município de Comodoro.
 O ISS desta NFS-e é devido fora deste município.
 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 2.01%
 Situação desta NFS-e: Normal
 Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 596,76 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 133,11 (3,00%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 8 Nº 1731
Divulgação quinta-feira, 19 de setembro de 2019

– Página 22
Publicação sexta-feira, 20 de setembro de 2019

pedido, ressalvando, contudo, a possibilidade de o requerente, se julgar conveniente, apresentar memoriais e/ou realizar sustentação oral na ocasião do julgamento do processo.

Por outro lado, quanto a solicitação de cópia, noto que o Requerente é parte legítima e possui interesse na postulação, razão pela qual, nos termos do artigo 140, parágrafo 3º do Regimento Interno TCE-MT (Resolução Normativa n.º 14/2007), **defiro o pedido de cópia integral da Representação de Natureza Interna n.º 12.089-8/2019.**

Devera o Requerente, pessoalmente ou por seu procurador, comparecer à Coordenadoria de Expediente para extração de cópias digitalizadas e vistas, sob a supervisão do responsável pela unidade de informação, devendo este certificar nos autos a data da vista e/ou cópia a quem foi concedida, bem como colar a assinatura por extenso com identificação daquele a quem for efetivamente concedida vista e/ou cópias.

Publique-se.

FISCALIZADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

DECISÃO

DECRETO LEGISLATIVO N. 443/2019

SÚMULA. Concede Título de Cidadã Honorária Alta-florestense à MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO.

PROPONENTE. Vereador Charles Miranda Medeiros.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadã Honorária Alta-florestense a Senhora MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO, em reconhecimento aos serviços prestados e relevante contribuição para o desenvolvimento do Município.

Art. 2º A outorga da presente honraria far-se-á em sessão solene, previamente convocada pela Presidência da Casa.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Arnaldo C. da Rocha

Alta Floresta - MT, 18 de setembro de 2019.

Vereador Emerson Sais Machado
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PORTARIA

PORTARIA Nº 123 de 16 de setembro de 2019

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em 7º lugar no Concurso Público 01/2017, Edital 01/2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Vereador Dr. JOÃO RODRIGUES DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 3.272 de 23/02/2012 e suas alterações e:

CONSIDERANDO as disposições constantes do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, e da Lei Orgânica do Município;

Considerando as disposições contidas na Lei Municipal 3.272 de 23 de fevereiro de 2012.

Considerando o resultado final do Concurso Público/ Edital 01/2017, homologado Decreto Municipal nº 01/2018.

Considerando Termo de Desistência para assumir a vaga encaminhada a esta Casa Legislativa, em 15 de agosto de 2018, pelo 6º colocado para o cargo de provimento efetivo de Zelador, conforme documento anexo.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear em caráter efetivo a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 001/2017, do Poder Legislativo de Barra do Garças, em virtude

da Homologação de seu resultado, obedecida a ordem de classificação, consoante o seguinte quadro geral.

Inscrição	Nome	Classificação	Cargo
1056	Jhennyfer Keilen Nunes Campos	7	Zelador

Art. 2º A candidata nomeada, na forma do artigo 1º, fica desde já convocada para tomar posse, desde que considerando apta no exame médico, e cumpridas as legalidades legais relativas a comprovação dos requisitos mínimos para investidura, por meio de a- Que seja procedida as devidas alterações no cadastro funcional da servidora, pelo setor de Recursos Humanos, para perfeita adequação da ordem emanada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças- MT, 16 de setembro de 2019.

Dr. João Rodrigues de Souza
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

PORTARIA Nº 070 /2019 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

SOLIVAN COSTA FONSECA, Presidente da Câmara Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar do cargo de Diretora Geral da Câmara Municipal de Campo Verde, declarado de livre nomeação e exoneração do quadro de Servidores desta Casa de Leis, a Senhora Julene Godoi De Oliveira, a partir desta data, a qual receberá a importância a que têm direito por força da Lei Municipal nº 720/2001, alterado pela Lei nº 1165/2006.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE

Em 17 de setembro de 2019.

SOLIVAN COSTA FONSECA
Presidente

Registre-se, Publique-se.

KLEBERSON DE ALMEIDA
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2019

REFERENTE: REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL, e trata dos seguintes serviços: 261,95 m² de Forro Acartonado, 112 m² de Parede Acartonada e instalação de 33 m² de Sanca (rebaixamento de gesso). **CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Campos Júlio. CONTRATADO: BORTOLAMEDI E CIA LTDA ME** inscrito no CNPJ nº 18.644.610/0001-93, sita a Rua Washington nº 5311, 5º Bloco, no município de Vilhena - RO. No valor de **22.185,10 (Vinte e Dois mil, Cento e Oitenta e Cinco Reais e Dez Centavos)**, dividido em 02 (Duas) parcelas, sendo a primeira parcela no valor de R\$ 11.092,55; com 50 % da obra e a segunda parcela no valor de R\$ 11.092,55, na conclusão da obra, mediante nota fiscal.

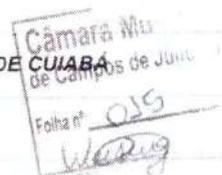
Campos de Júlio - MT, 16 de setembro de 2019

Rodrigo Lemes de Paula
Presidente da Câmara.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

ATO

ATO Nº. 823/2019





Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 8 N° 1736

Divulgação quarta-feira, 25 de setembro de 2019

- Página 19

Publicação quinta-feira, 26 de setembro de 2019

DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.846.580,21	
Pessoal Ativo	3.846.580,21	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores do período anterior ao da apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I + II)	3.846.580,21	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	175.377.957,21	-
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (V) = (III / IV) * 100		2,19%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - EXECUTIVO 54% LEGISLATIVO 6%		
LIMITE PRUDENCIAL (§ único do art. 22 da LRF) - 53.705,70		
FONTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS		

KLEBERSON DE ALMEIDA
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

DATA: 03/09/2019
DE: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
ASSUNTO: SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE GESSO
Ref.: Processo nº 014/2019

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Excelência o **Processo nº 014/2019**, de 01/08/2019, tendo em vista a necessidade em contratar os serviços constantes na comunicação interna 014/2019 e em conformidade com os orçamentos/preços apresentados, a Comissão Permanente de Licitação resolve fundamentada no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, considerar, dispensável a licitação, sendo que as despesas correrão por conta da rubrica orçamentária:

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.031.0001.1163 - REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA
44.90.51.0.0.0 - Reforma Do Prédio Da Câmara - Obras e Instalações
44.90.51.0.0.1

Sendo com isso, após análise do processo, a comissão de licitações resolve adquirir o produto na Empresa conforme descritos abaixo: considerando o orçamento que atende as necessidades, anueteendo-se que o procedimento, no juízo da Comissão, desenvolveu-se dentro dos estritos termos da legislação vigente pelo que, proponho seja celebrada a compra dos serviços, conforme proposta da empresa **BORTOLAMEDI E CIA LTDA ME**, sendo o valor de **R\$ 22.185,10 (Vinte e Dois Mil e Cento e Oitenta e Cinco Reais e Dez Centavos)** submetendo-se o presente para análise e ratificação.

Joel Antônio Celso
Comissão Permanente de Licitações

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

DATA: 26/08/2019
DE: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
ASSUNTO: SERVIÇO DE MÃO DE OBRA
Ref.: Processo nº 010/2019

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Excelência o **Processo nº 010/2019**, de 25/06/2019, tendo em vista a necessidade em contratar os serviços constantes na comunicação interna 010/2019 e em conformidade com os orçamentos/preços apresentados, a Comissão Permanente de Licitação resolve fundamentada no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, considerar, dispensável a licitação, sendo que as despesas correrão por conta da rubrica orçamentária:

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.031.0001.1163 - REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA
44.90.51.00.00.00 - Reforma do Prédio da Câmara - Obras e Instalações

Sendo com isso, após análise do processo, a comissão de licitações resolve contratar a Empresa conforme descritos abaixo: considerando o orçamento que atende as necessidades, anueteendo-se que o procedimento, no juízo da Comissão, desenvolveu-se dentro dos estritos termos da legislação vigente pelo que, proponho seja celebrada a compra dos serviços, conforme proposta da empresa **GILMAR ALVES FARIA - ME**, sendo o valor de **R\$ 28.050,00 (Vinte e Oito Mil e Cinquenta Reais)** submetendo-se o presente para análise e ratificação.

Joel Antônio Celso
Comissão Permanente de Licitações

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

ATOS

ATO Nº 004/2019

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, COM FUNDAMENTO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 96, II, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ C/C O ART. 21, I DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

RESOLVE:

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

PORTARIA

PORTARIA Nº 072/2019 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

SOLIVAN COSTA FONSECA, Presidente da Câmara Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Senhora ELISANGELA GONÇALVES BARBOSA, integrante do quadro de Servidores desta Casa, sob a matrícula nº 223, como "Fiscal de Contrato", com base na Lei 8.666/93 para o seguinte Contrato:

Contrato	Contratado	Objeto
Contrato 04/2019	EDERSON PECH CNPJ N.º 18.042.224/0001-21	Contratação de empresa especializada no fornecimento e manutenção de equipamentos de som para atender a Câmara Municipal de Campo Verde-MT.

Parágrafo Único - Fica Nomeada Suplente de Fiscal de Contratos nesse instrumento a Senhora MARLENE VIEIRA DE JESUS SOUSA, servidora desta casa sob a Matrícula 185.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE

Em 23 de setembro de 2019.

SOLIVAN COSTA FONSECA
Presidente

Registre-se, Publique-se.

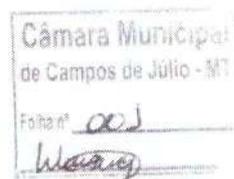
PROCESSO ADMINISTRATIVO

DE: 01/08/2019

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de parte elétrica para adequação e modernização do Prédio da Câmara Municipal de Campos de Júlio.



COMUNICAÇÃO INTERNA

DATA: 01/08/2019

DA CÂMARA MUNICIPAL

PARA: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ASSUNTO: LICITAR OS SEGUINTE PRODUTOS:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de parte elétrica para adequação e modernização do Prédio da Câmara Municipal de Campos de Júlio.

Podendo Vossa Senhoria na condição de presidente da Comissão de Licitações, para o bom andamento e realização da licitação solicitada, assinar editais, convites e demais documentos que forem necessários.



RODRIGO LEMES DE PAULA
Presidente da Câmara Municipal



JUSTIFICATIVA

Esta solicitação justifica-se na necessidade de adequar a parte elétrica das instalações do prédio da Câmara, pois a iluminação existente já não atende com eficácia da claridade dificultando assim a visibilidade e a parte do forro será possivelmente trocada aproveitando assim para melhor adequação de lâmpadas de led, fornecendo aos servidores a adequação de melhor conforto no ambiente de trabalho que atendam às necessidades e particularidades do ambiente físico das unidades, e também oferecendo ao contribuinte um melhor atendimento pois fazemos as transmissões via internet, onde ficará melhor as transmissões.

Diante disso existe a necessidade em adquirir os materiais solicitados.



RODRIGO LEMES DE PAULA
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO-MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO

DE: 01/08/2019.

P/ ORÇAMENTO DE PREÇO

Prezado (a) Senhor (a):

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO, por sua Comissão Permanente de Licitações, comunica a V. S^a., que está objetivando a contratação relacionadas.

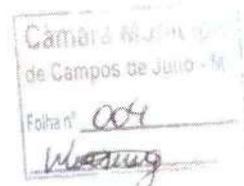
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de parte elétrica para adequação e modernização do Prédio da Câmara Municipal de Campos de Júlio.

Convidamos V.S^a. a encaminhar Proposta (orçamento) de Preços para análise da Comissão de Licitações até o dia 30/08/2019 nas dependências desta Câmara Municipal, situada á Avenida Volmir Taborda Câmara, nº 526 N, na sede deste município ou pelo email cj_emvereadores@hotmail.com . Maiores informações poderão ser obtidas no horário normal de expediente desta Câmara Municipal e/ou pelo telefone (65) 3387-1117.

Campos de Júlio-MT, 01 de Agosto de 2019.



Odair José Martins de Queiroz
Comissão Permanente de Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO-MT
PROCESSO ADMINISTRATIVO
DE: 01/08/2019

Solicitação de Parecer Jurídico e Contábil

De: Comissão de Licitações
Para: Conhecimento da Assessoria Jurídica e Contábil

Assunto: solicitação

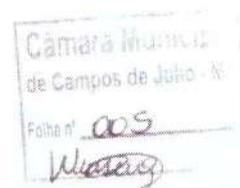
Pelo presente solicitamos a Assessoria Jurídica que emita o parecer a respeito da possibilidade de processo de Dispensa de licitação, tendo em vista, as propostas apresentadas pelas empresas interessadas, conforme segue em anexo.

Também, solicitamos ao Assessor Contábil a emissão de parecer contábil quanto à disponibilidade de recursos orçamentários, caso a Câmara venha a adquirir os produtos solicitados nas referidas proposta.

Atenciosamente.



Odair José Martins de Queiroz
Comissão Permanente de Licitações



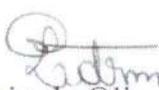
PARECER CONTÁBIL N° 025/2019

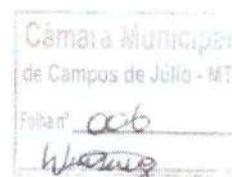
Analisando a solicitação, informo que existe previsão orçamentária e disponibilidade de recursos para cobrir a despesa referente a Contratação de Empresa para fornecimento de **MATERIAIS DE PARTE ELÉTRICA** para adequação e modernização do Prédio da Câmara Municipal, modalidade Dispensa de Licitação.

Sendo a ser utilizada as seguintes dotações orçamentárias:

01.01	- CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.031.0001.1163	- REFORMA DO PREDIO DA CAMARA
44.90.51.00.00	- OBRAS E INSTALAÇÕES

Campos de Júlio, 22.08.2019


Patrícia de Oliveira de Lima
Assessora Contábil



PARECER JURÍDICO

Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de materiais de parte elétrica para adequação e modernização do Prédio da Câmara Municipal de Campos de Júlio.

Trata-se de análise de contratação de empresa para fornecimento materiais elétricos, pela modalidade de dispensa de licitação, conforme rege o artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

O pedido foi instruído com a solicitação e justificativa do Presidente da Mesa Diretora ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada na Lei Federal nº. 8666/93, onde a administração pública pode celebrar contratos diretamente com o particular.

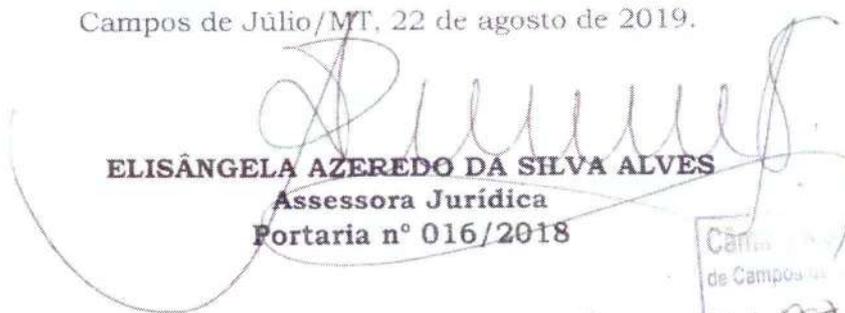
Ademais, analisando o procedimento realizado, verifica-se que o valor a ser contratado é inferior ao estabelecido em lei para a referida modalidade, podendo ser contratado diretamente, desde que preenchido os demais requisitos.

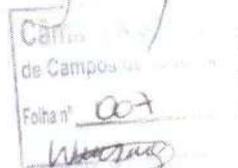
Quanto a forma, o processo de dispensa deve ser autuado, numerado e corretamente formalizado, contendo solicitação do setor requerente, especificação do objeto e a sua quantidade, bem como autorização para abertura do referido processo e parecer jurídico.

Posto isto, com no autuado, devidamente preenchido os requisitos da técnica e formalização do ato, opino favorável ao procedimento de dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

É o parecer, S.M.J.

Campos de Júlio/MT, 22 de agosto de 2019.

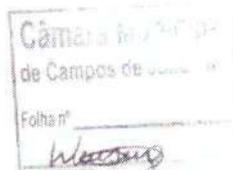

ELISÂNGELA AZEREDO DA SILVA ALVES
Assessora Jurídica
Portaria nº 016/2018



DATA	Especificação do Material	MUNICIPIO	LICITACAO	MODALIDADE	QTDE	UNIT HOM	TOTAL HOM
11/06/2019	LUMINARIA TIPO LED 300X300 6000K	NOVA BANDEIRANTES	021/2019	PP	43	R\$ 48,50	R\$ 2.085,50
22/03/2019	LUMINARIA TIPO LED 300X300 6000K	COLNIZA	010/2019	PP	43	R\$ 58,00	R\$ 43,00
11/06/2019	LUMINARIA TIPO LED 300X300 6000K	JUINA	017/2019	PP	43	R\$ 43,15	R\$ 1.855,45
01/08/2019	LUMINARIA TIPO LED 225X225 6000K	CAMPOS DE JULIO	029/2019	PP	1	R\$ 41,85	R\$ 41,85
08/07/2019	LUMINARIA TIPO LED 225X225 6000K	CAMPO VERDE	065/2019	PP	1	R\$ 28,73	R\$ 28,73
22/04/2019	LUMINARIA TIPO LED 225X225 6000K	SORRISO	041/2019	PP	1	R\$ 35,85	R\$ 35,85
01/08/2019	LUMINARIA TIPO LED 120X120 6000K	SSP	017/2019	PP	8	R\$ 20,13	R\$ 161,04
18/07/2019	LUMINARIA TIPO LED 120X120 6000K	GUARANTAN DO NORTE	041/2019	PP	8	R\$ 24,50	R\$ 196,00
04/04/2019	LUMINARIA TIPO LED 120X120 6000K	ITAUBA	010/2019	PP	8	R\$ 22,80	R\$ 182,40
01/08/2019	CABO FLEXIVEL 2.5 AMARELO	CAMPOS DE JULIO	029/2019	PP	100	R\$ 4,19	R\$ 419,00
20/07/2019	CABO FLEXIVEL 2.5 AMARELO	CASTANHEIRA	032/2019	PP	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
05/07/2019	CABO FLEXIVEL 2.5 AMARELO	SORRISO	038/2019	PP	100	R\$ 1,85	R\$ 185,00
01/08/2019	FITA ISOLANTE	CAMPOS DE JULIO	029/2019	PP	1	R\$ 9,99	R\$ 9,99
31/05/2019	FITA ISOLANTE	NOBRES	022/2019	pp	1	R\$ 9,99	R\$ 9,99

	ORIGINAL
MEDIA	26,25
MEDIANA	23,65
DESVIO PADRÃO	18,13
COEF. VAR.	0,718
LIM SUPERIOR	43,386
LIM INFERIOR	7,119


 Wanderléia de S. G. Pereira
 Orçamentista



DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Processo de 01/08/2019

RODRIGO LEMES DE PAULA, Presidente da Câmara Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando o despacho do Presidente da Comissão de Licitações;

Considerando o arrazoado contido no Parecer exarado pela Assessoria Jurídica e Contábil deste Poder;

DECIDE,

Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 24, inciso II, do Estatuto Federal Licitatório, Lei nº 8.666/93, realizar Dispensável a Licitação.

Desta forma autorizo o PEDIDO /AQUISIÇÃO dos materiais oferecido pela Empresa ALVES COM. DE MAT. ELÉTRICOS LTDA ME, sendo que atende as necessidades das solicitações.

Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campos de Júlio (MT), aos 01 dias do mês de Setembro de 2019.


RODRIGO LEMES DE PAULA
Presidente da Câmara Municipal



DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

DATA: 01/09/2019

DE: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

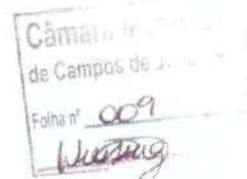
ASSUNTO: LICITAR OS SEGUINTE PRODUTOS:

Com o presente estamos encaminhando à Vossa Excelência o Processo de 01/08/2019, tendo em vista a necessidade em adquirir os materiais e em conformidade com os orçamentos/preços apresentados, a Comissão Permanente de Licitação resolve fundamentada no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, considerar, Dispensável a licitação.

Sendo com isso, após análise do processo e constando a pesquisa de preços praticados, a comissão de licitações analisou as mesmas e fez a devida comparação dos preços, e resolve adquirir o produto na empresa conforme descrita abaixo: considerando o orçamento que atende as necessidades, enaltecendo-se que o procedimento, no juízo da Comissão, desenvolveu-se dentro dos estritos termos da legislação vigente, pelo que, proponho seja celebrada a compra dos materiais de elétrica proposta da empresa ALVES COM. DE MAT. ELÉTRICOS LTDA ME, submetendo-se o presente para análise e ratificação.



Odair José Martins de Queiroz
Comissão Permanente de Licitações



Casa do Eletricista

Rua ESPIRITO SANTO, Nº 78 N, Bairro CENTRO - COMODORO - MT
FONE: 6532833499 / CNPJ: 23.718.295/0001-31 / Insc. Est.: 136044980

Orçamento (Cotacao)

Nr. 0003215

Emissão: 29/08/2019 09:37:23

Vendedor: 003 - ADRIANO ALVES

Cond. Pagto.: 01 - A VISTA

Cliente: C00001 - CONSUMIDOR

Bairro: CENTRO

Endereço: RUA ESPIRITO SANTO

78N

Cidade: COMODORO

- MT

Telefone:

CGC:

Insc. Est.:

Produto	Descrição do Item	Quant.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
003571	FITA ISOLANTE 19MM X 20MT PRYSMIAN	1,00	6,50	6,21
000128	LUMINARIA LED QUAD.EMB.18W 6000K 225 X 225	1,00	27,50	24,75
000110	CABO FLEXIVEL 750V 2,50MM AMARELO (A)	100,00	1,15	103,50
002740	LUMINARIA LED QUAD.EMB.6W 6000K 120 X 120MM	8,00	23,50	169,20
000131	LUMINARIA LED QUAD.EMB.24W 6000K 300 X 300	43,00	52,10	1.816,88

Serviços: 0,00 Produtos: 2.577,30

Total Bruto: 2.577,30

Obs.:

Total Desconto: 0,00

Total Líquido: 2.120,54

marca Avant

Banco do Brasil

A6-3272-6

CC-22.916-5

Alves Comércio de Mat. Elétricos Ltda me.



**VILLAGE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - MATRIZ**

CNPJ: 02.705.847/0001-05

Inscrição Estadual: 13.183.368-5

Fone: (65) 3383-0100 Fax:

Endereço: AVENIDA DOURADO N 550

Bairro: CENTRO

Cidade: SAPEZAL-MT

Cliente: 3.678 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS DE JULIO

A/C:

CNPJ: 04.281.399/0001-87

Inscrição Estadual:

Fone: (65) 3387-1342 Fax:

CEP: 78307-000

Endereço: RUA VOLMIR TABORDA CAMERA SEM NUMERO

Bairro: BOM JARDIM

Cidade: CAMPOS DE JULIO-MT

Referência:

PROPOSTA

Orçamento: 733.950

Data emissão: 29/08/2019

Data de validade: 30/08/2019

Vendedor: ELIANE ESTENIER DA SILVA

E-mail do vendedor: vendas2@villagemt.com.br

Ramal:

Condição de pagamento: AVISTA - DINHEIRO

Observação: ORÇAMENTO

Produto	Descrição	Marca	Und	Qtd	Peso	Preço unit.	Vlr. total
1	28.535 CABO ELET.FLEXIVEL 750V 2.5 MM BRANCO - ROLO	CORFIO	UN	1,000	0,000	127,41	127,41
5	7.714 FITA ISOLANTE 19MMX20M - MASTER	AMANCO	UN	1,000	0,000	9,99	9,99
3	45.383 PLAFON LED EMB.QUAD. 12W 6500K BIVOLT	AVANT	UN	8,000	0,000	20,00	160,00
2	45.382 PLAFON LED EMB.QUAD.18W BR6500K BIVOLT	AVANT	UN	1,000	0,000	25,00	25,00
4	45.381 PLAFON LED EMB.QUAD.24W BR6500K BIVOLT	AVANT	UN	43,000	0,000	45,00	1.935,00

TOTAIS

Total produtos	2.728,02	Valor desconto	470,62	% Desconto geral	17,25	Outras despesas	0,00	Valor frete	0,00
Valor TC	0,00	Total líquido	2.257,40	Valor ST	0,00	Valor IPI	0,00	Desc. imp. retido	0,00
								Total geral	2.257,40

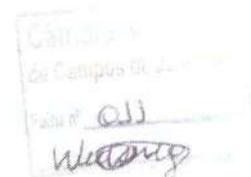
Peso total do(s) produto(s)

0,000 Kg

DEVOLUCAO SOMENTE POR DEFEITO DO PRODUTO

Assinatura cliente

Assinatura empresa





Elétrica União
MATERIAS ELÉTRICAS RESIDENCIAIS E INDUSTRIAIS

PROPOSTA COMERCIAL
ELETRICA UNIAO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
ELETRICA UNIAO SAPEZAL

Endereço: AV JAU
Fone: 6533830700

Numero: 061979

Data: 28/08/2019

Endereço: RUA VOLMIR T CAMERA

Cidade: CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 04.281.399/0001-87

CPF: IE: ISENTO

Cliente: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Endereço: RUA VOLMIR T CAMERA

Cidade: CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 04.281.399/0001-87

CPF: IE: ISENTO

Vendedor: JOAO HENRIQUE LI

13940

Fone: 65 3387 1342

IE: ISENTO

Cod	Qtd	Produto	Ncm	Marca	Ref Fabrica	Unit	Total Unit Liq.	Total Bruto	Total Liq
3993/1	43	PLAFON DOWNLIGHT SLIM LED QUADRADA 24W 6000K LMT13 LUMINATTI	94051093	LUMINATTI	3993/1	56,26	49,30	2.420,04	2.119,91
4307/15	1	PLAFON EMB SLIM LED QD 18W 6500K UN	94051093	LLUM	RL22186BC	26,80	23,48	26,80	23,48
4393/4	8	SPOT QUADRADO 10W 6000K 127V/220V UN	94051093	LUMINATTI	LM474	32,44	28,42	259,52	227,33
679/11	100	FIO FLEXIVEL 2.5 MM 750V CORFIO-PHELPS-PIRELLI-CONDUSPAR MT	85444900	CORFIO	679/11	1,41	1,24	141,00	123,51
56/2	1	FITA ISOLANTE PIRELLI P22 20M PIRELLI UN	39191020	PIRELLI	12992s	6,58	5,77	6,58	5,77

Forma de Pagto: DINHEIRO
Prazo A VISTA

ORÇAMENTO VÁLIDO POR 5 DIAS

Total Produtos: 2.853,94
Descontos: 353,94
Acréscimos: 0,00
Frete: 0,00
Total Líquido: 2.500,00

Observações

Cliente

LETRICA UNIAO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTD

Parcelamento:

28/08/2019 2.500,00

PTO
LUM - UNIAO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTD

Recebemos de ALVES COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME os produtos em conformidade com a Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado
 Emitido em 02/09/2019 Desd Remet: CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO. Valor Total: 2.120,54

NF-e
 N° 000.002.314
 Série 001

DATA DO RECEBIMENTO: IDENTIFICAÇÃO ASSINADORA DO RECEBEDOR:



DANFE
 Documento Auxiliar da
 Nota Fiscal Eletrônica
 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA
 N° 000.002.314
 SÉRIE 001
 FOLHA 1/1



5119 0923 7182 9500 0131 5500 1000 0023 1410 0002 3147

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.inefazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
 Vendas de Mercadorias com Subs. Trib.

IDENTIFICADOR DE AUTENTICAÇÃO VALOR TOTAL
 151190045954290 02/09/2019 07:35:03

INSCRIÇÃO ESTADUAL
 136044980

INSCRIÇÃO MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO - RJ

CPF
 23.718.295/0001-31

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME DO DESTINATÁRIO CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO		CPF 04.281.399/0001-87	DATA DA EMISSÃO 02/09/2019
ENDEREÇO RUA VOLAIR TABORDA CAMERA, 526-N		CNPJ 78307-000	DATA DA DATA 02/09/2019
Cidade CAMPOS DE JULIO		UF RJ	UF DA SAÍDA RJ
CÁLCULO DO IMPOSTO		REGIME DE IMPOSTOS ISENTO	UF DA SAÍDA

VALOR DE VENCIMENTO	VALOR DO ICMS	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI SUBSTITUÍDO	VALOR DO IPI SUBSTITUÍDO	VALOR DO IPI SUBSTITUÍDO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	397,60 (18,75%)	2.120,91
VALOR DO PIS/PASEP	VALOR DO COFINS	VALOR DO PIS/PASEP	VALOR DO COFINS	VALOR DO PIS/PASEP	VALOR DO COFINS	VALOR TOTAL DAS TAXAS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.120,54

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO FEDERAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO FEDERAL

DADOS DOS PRODUTOS - SERVIÇOS

CODIGO DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ICMS									
100001	LUMINARIA LED QUA ADJ 1M8 24W 2000K 100 X 100	94051093	0,000	2400	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100002	LUMINARIA LED QUA ADJ 1M8 24W 2000K 100 X 100	94051093	0,000	2400	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100003	LUMINARIA LED QUA ADJ 1M8 24W 2000K 100 X 100	94051093	0,000	2400	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100004	LUMINARIA LED QUA ADJ 1M8 24W 2000K 100 X 100	94051093	0,000	2400	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100005	LUMINARIA LED QUA ADJ 1M8 24W 2000K 100 X 100	94051093	0,000	2400	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL	RECEBIMOS DE PAGAMENTO
Endereço: Rua de Acaia n. 1711, Campos de Julio - RJ 21.040-000 Fone: (24) 3243.549 E-mail: casadoeletricista@casadoeletricista.com.br	Recebido em: 02/09/2019 Valor: R\$ 2.120,54 Assinado por: [Assinatura]

Camara Municipal de Campos de Julio - RJ
 Recebido em: 02/09/2019
 Valor: R\$ 2.120,54
 Assinado por: [Assinatura]

PROCESSO ADMINISTRATIVO

DE: 19/08/2019

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Porcelanato para substituição da cerâmica do Prédio da Câmara Municipal de Campos de Júlio.

Câmara Municipal de Campos de Júlio - MT
Folha nº <u>001</u>
<u>Wesley</u>

COMUNICAÇÃO INTERNA

DATA: 19/08/2019

DA CÂMARA MUNICIPAL

PARA: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ASSUNTO: LICITAR OS SEGUINTE PRODUTOS:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Porcelanato para substituição da cerâmica do Prédio da Câmara Municipal de Campos de Júlio

Podendo Vossa Senhoria na condição de presidente da Comissão de Licitações, para o bom andamento e realização da licitação solicitada, assinar editais, convites e demais documentos que forem necessários.



RODRIGO LEMES DE PAULA
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal
de Campos de Júlio - RJ
Folha nº 002

JUSTIFICATIVA

Esta solicitação justifica-se na necessidade de adequar as instalações do prédio da Câmara, pois os pisos existentes estão amarelados devido ao tempo e dificulta a higienização diária necessária, fornecendo aos servidores a adequação de melhor conforto no ambiente de trabalho que atendam às necessidades e particularidades do ambiente físico das unidades, e também oferecendo ao contribuinte um melhor atendimento.

Diante disso existe a necessidade em adquirir os materiais solicitados.



RODRIGO LEMES DE PAULA
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal
de Campos de Júlio - MT
Nº 003
M...

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO-MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO

DE: 19/08/2019

P/ ORÇAMENTO DE PREÇO

Prezado (a) Senhor (a):

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO, por sua Comissão Permanente de Licitações, comunica a V. S^a., que está objetivando a contratação relacionadas.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Porcelanato para substituição da cerâmica do Prédio da Câmara Municipal de Campos de Júlio.

Convidamos V.S^a. a encaminhar Proposta (orçamento) de Preços para análise da Comissão de Licitações até o dia 25/08/2019 nas dependências desta Câmara Municipal, situada à Avenida Volmir Taborda Câmara, nº 526 N, na sede deste município ou pelo email cj_cmvereadores@hotmail.com . Maiores informações poderão ser obtidas no horário normal de expediente desta Câmara Municipal e/ou pelo telefone (65) 3387-1117.

Campos de Júlio-MT, 19 de Agosto de 2019.



Odair José Martins de Queiroz
Comissão Permanente de Licitações



TERMO DE REFERENCIA

Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais de Piso Porcelanato. Conforme relação a baixo.

ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UNID.	VALOR
Porcelanato	310	MT	
Argamassa piso	88	Un.	
Rejunte	60	Un.	

Câmara Municipal
de Campos de Júlio - MT
Folha nº 005
Wassung

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO-MT
PROCESSO ADMINISTRATIVO
DE: 19/08/2019

Solicitação de Parecer Jurídico e Contábil

De: Comissão de Licitações
Para: Conhecimento da Assessoria Jurídica e Contábil

Assunto: solicitação

Pelo presente solicitamos a Assessoria Jurídica que emita o parecer a respeito da possibilidade de processo de Dispensa de licitação, tendo em vista, as propostas apresentadas pelas empresas interessadas, conforme segue em anexo.

Também, solicitamos ao Assessor Contábil a emissão de parecer contábil quanto à disponibilidade de recursos orçamentários, caso a Câmara venha a adquirir os produtos solicitados nas referidas proposta.

Atenciosamente,



Odair José Martins de Queiroz
Comissão Permanente de Licitações

Câmara Mun- de Campos de Júlio - MT
Folha nº <u>006</u>
<i>W. Queiroz</i>

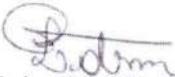
PARECER CONTÁBIL N° 024/2019

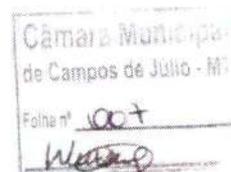
Analisando a solicitação, informo que existe previsão orçamentária e disponibilidade de recursos para cobrir a despesa referente a Contratação de Empresa para fornecimento de **PORCELANATO** para substituição da cerâmica do Prédio da Câmara Municipal, modalidade Dispensa de Licitação.

Sendo a ser utilizada as seguintes dotações orçamentárias:

01.01	- CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.031.0001.1163	- REFORMA DO PREDIO DA CAMARA
44.90.51.00.00	- OBRAS E INSTALAÇÕES

Campos de Júlio, 22.08.2019


Patrícia de Oliveira de Lima
Assessora Contábil



PARECER JURÍDICO

Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento porcelanato para reforma do Prédio da Câmara Municipal de Campos de Júlio.

Trata-se de análise de contratação de empresa para fornecimento de porcelanato, pela modalidade de dispensa de licitação, conforme rege o artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

O pedido foi instruído com a solicitação e justificativa do Presidente da Mesa Diretora ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada na Lei Federal nº. 8666/93, onde a administração pública pode celebrar contratos diretamente com o particular.

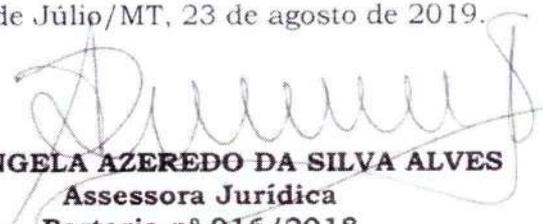
Ademais, analisando o procedimento realizado, verifica-se que o valor a ser contratado é inferior ao estabelecido em lei para a referida modalidade, podendo ser contratado diretamente, desde que preenchido os demais requisitos.

Quanto a forma, o processo de dispensa deve ser autuado, numerado e corretamente formalizado, contendo solicitação do setor requerente, especificação do objeto e a sua quantidade, bem como autorização para abertura do referido processo e parecer jurídico.

Posto isto, com no autuado, devidamente preenchido os requisitos da técnica e formalização do ato, opino favorável ao procedimento de dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

É o parecer, S.M.J.

Campos de Júlio/MT, 23 de agosto de 2019.


ELISÂNGELA AZEREDO DA SILVA ALVES
Assessora Jurídica
Portaria nº 016/2018



DATA	Especificação do Material	MUNICIPIO	LICITACAO	MODALIDADE	QTDE	UNIT HOM	TOTAL HOM
23/02/2019	PORCELANATO - PISO DE PEDRA	SAPEZAL	005/2019	PP	310,05	R\$ 44,25	R\$ 13.719,71
07/06/2019	PORCELANATO - PISO DE PEDRA	NOBRES	019/2019	PP	310,05	R\$ 46,50	R\$ 14.417,33
23/03/2019	PORCELANATO - PISO DE PEDRA	QUERENCIA	007/2019	PP	310,05	R\$ 39,80	R\$ 12.339,99

	ORIGINAL
MEDIA	R\$ 43,52
MEDIANA	44,25
DESVIO PADRÃO	3,41
COEF. VAR.	0,078
LIM SUPERIOR	46,926
LIM INFERIOR	40,107

Wanderléia de S. G. Pereira
Orçamentista

DATA	Especificação do Material	MUNICIPIO	LICITACAO	MODALIDADE	QTDE	UNIT HOM	TOTAL HOM
04/04/2019	ARGAMASSA	ITAUBA	010/2019	PP	83	R\$ 25,47	R\$ 2.114,01
10/04/2019	ARGAMASSA	JUARA	024/2019	PP	83	R\$ 28,28	R\$ 2.347,24
13/08/2019	ARGAMASSA	JUINA	068/2019	PP	83	R\$ 31,20	R\$ 2.589,60

	ORIGINAL
MEDIA	R\$ 28,32
MEDIANA	R\$ 28,28
DESVIO PADRÃO	3,41
COEF. VAR.	0,120
LIM SUPERIOR	31,726
LIM INFERIOR	24,907

Wanderléia de S. G. Pereira
Orçamentista

DATA	Especificação do Material	MUNICIPIO	LICITACAO	MODALIDADE	QTDE	UNIT HOM	TOTAL HOM
22/03/2019	REJUNTE	SAPEZAL	005/2019	PP	53	R\$ 27,49	R\$ 1.456,97
12/06/2019	REJUNTE	GUARANTAN DO NORTE	059/2019	PP	53	R\$ 2,69	R\$ 142,57
22/03/2019	REJUNTE	QUERENCIA	007/2019	PP	52	R\$ 3,90	R\$ 202,80

	ORIGINAL
MEDIA	R\$ 11,36
MEDIANA	R\$ 3,90
DESVIO PADRÃO	3,41
COEF. VAR.	0,300
LIM SUPERIOR	14,770
LIM INFERIOR	7,950

Wanderléia de S. G. Pereira
Orçamentista

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

DATA: 01/09/2019

DE: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: LICITAR OS SEGUINTE PRODUTOS:

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Excelência o Processo de 19/08/2019, tendo em vista a necessidade em adquirir os materiais e em conformidade com os orçamentos/preços apresentados, a Comissão Permanente de Licitação resolve fundamentada no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, considerar, Dispensável a licitação.

Sendo com isso, após análise do processo e constando a pesquisa de preços praticados, a comissão de licitações analisou as mesmas e fez a devida comparação dos preços, e resolve adquirir o produto na empresa conforme descrita abaixo: considerando o orçamento que atende as necessidades, enaltecendo-se que o procedimento, no juízo da Comissão, desenvolveu-se dentro dos estritos termos da legislação vigente, pelo que, proponho seja celebrada a compra dos materiais de Construção proposta da empresa **ROSSI MAT. PARA CONSTRUÇÃO**, submetendo-se o presente para análise e ratificação.



Odair José Martins de Queiroz
Comissão Permanente de Licitações



DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Processo de 19/08/2019

RODRIGO LEMES DE PAULA, Presidente da Câmara Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e tendo como prerrogativas os regramentos estatuidos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando o despacho do Presidente da Comissão de Licitações;

Considerando o arrazoado contido no Parecer exarado pela Assessoria Jurídica e Contábil deste Poder;

DECIDE,

Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 24, inciso II, do Estatuto Federal Licitatório, Lei nº 8.666/93, realizar Dispensável a Licitação.

Desta forma autorizo o PEDIDO /AQUISIÇÃO dos materiais oferecido pela Empresa ROSSI MAT. PARA CONSTRUÇÃO, sendo que atende as necessidades das solicitações.

Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campos de Júlio (MT), aos 16 dias do mês de Setembro de 2019.


RODRIGO LEMES DE PAULA
Presidente da Câmara Municipal



ROSSI COM. DE MAT. PARA CONSTRUCAO LTDA

FONES: (65)3387-1116 / 3387-1677

Email: rossiconstrucoes_@hotmail.com

RUA GOIAS, 655 - CENTRO - CAMPOS DE JULIO - MT

Sistema EPTUS - Versão LIGHT [v14.10.11]

Proposta nº 461756

- Emissão : 22/08/19 16:36:48 - Pag : 1

Data de Validade :29/08/19	
Cliente :CAMARA MUNICIPAL C. DE JULIO (CAMARA)	Código :[005067]
Nº CNPJ: 04.281.399/0001-87	Nº Insc. Estadual:
Endereço: RUA VOLMIR T. CAMERA, SN. CENTRO / CAMPOS DE JULIO - MT - 78.307-000	
Telefone :387-1117	Contato :
Vendedor :THOMAS	Email :
Condições de Pagamento :30 DIAS	
Prazo de Entrega :IMEDIATO - (SUJEITO CONFIRMAÇÃO ESTOQUE)	
Observações :	

Código	Descrição	Fabricante	Nº Fabricante	Quantidade	Valor Unit	Valor Tot
023474 XXXXX XX	ARGAMASSA PISO/ PISO CINZA 20KG ITA	VOTOMASSA	000000000006117	88.000 UN	22.9900	2.023,12
023560 XXXXX XX	REJUNTE VOTOMASSA CINZA PLATINA 1KG	VOTOMASSA	000000000006145	60.000 UN	4.9900	299,40
122050 XXXXX XX	PORCELANATO 62X62 SOHO ACER AR62052	DAMME	DAR62052A	310.050 MT	39.9900	12.398,90
999999 XXXXX XX	Total			458,1		14.721,42

Total Líquido : 14.721,42
Desp. Acessórias: 0,00
Total Geral: 14.721,42

Thomas Willian Ilario da Silva



Câmara Municipal
de Campos de Júlio - MT
Folha nº 013
[Handwritten Signature]

fa com desconto de 3.333,00

Recebemos de ROSSI MATERIAIS PARA CONSTRUCAO os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado

NF-e
Nº 000.068.868
Série 001

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	1
ROSSI MATERIAIS PARA CONSTRUCAO		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
RUA GOIAS, 1795 - CENTRO - CAMPOS DE JULIO - MT - CEP: 78307-000 Fone: (65)3387-1116		0 - ENTRADA 1 - SAÍDA
		Nº 000.068.868 SÉRIE 001 FOLHA 1/1
		CHAVE DE ACESSO 5119 1000 9266 4400 0105 5500 1000 0688 6811 5696 1630
		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA MERC. ADQ. REC. TERCEIRO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 151190052897364 03/10/2019 13:40:44
INSCRIÇÃO ESTADUAL 00131658328	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO UNPJ 00.926.644/0001-05

DESTINATÁRIO / REMETENTE			
NOME / RAZÃO SOCIAL [5067] - CAMARA MUNICIPAL C. DE JULIO	UNPJ - CPF 04.281.399/0001-87	DATA DA EMISSÃO 03/10/2019	
ENDEREÇO RUA VOLMIR T. CAMERA, SN	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 78307-000	DATA DA SAÍDA 03/10/2019
MUNICÍPIO CAMPOS DE JULIO	UF MT	TELEFONE - FAX 0387-1117	INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DA SAÍDA 13:40:14

DADOS DA FATURA	Número: 68868 - Valor Original: R\$ 14.571,54 - Valor Desconto: R\$ 0,00 - Valor Líquido: R\$ 14.571,54
------------------------	---

DUPLICATAS
Número: 68868/1-1
Vencimento: 07/10/2019
Valor: R\$ 14.571,54

CÁLCULO DO IMPOSTO							
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST	VALOR DO ICMS SUBST	V. APROX. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS		
0,00	0,00	0,00	0,00	2.762,21 (18,96 %)	14.571,54		
VALOR DO IPI	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.571,54		

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS								
NOME / RAZÃO SOCIAL				FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	UNPJ / CPF
				1 - DESTINATAR			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO				MUNICÍPIO				
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO		PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CFST	CTOP	UNID	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR DESCONTO	VALOR LIQUIDO	BASE DE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQU. ICMS (%)	ALIQU. IPI (%)
22850	PORCELANATO 62X62 SOBU ACER AR62052	69072100	060	5405	MT	310,050	39,9900	0,00	12.398,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23474	ARGAMASSA PISO/ PISO CINZA 20KG/ITA	32149000	060	5405	UN	83,000	22,9900	0,00	1.908,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23560	REJUNTE VITOMASSA CINZA PLATINA 1KG	32149000	060	5405	UN	53,000	4,9900	0,00	264,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES CAMARA - FP BOLETO SICREDI - V. THOMAS / Processo-MT: A - Historiador Rubens do Mendonça, 917 - Bairro Artes, Edifício Executivo Center - Cuiabá-MT - Fone: (65) 3387-1117 / Valor Aproximado Tributos - R\$ 2.762,21 (18,96%) Fonte: IDFT	RESERVADO AO FINCO <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; width: fit-content; margin: auto;"> Câmara Municipal de Campos de Júlio - MT Folha nº 013 </div>
---	---

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2019

DE: 03/10/2019

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de soleiras em pedra de mármore das portas e contorno da área, para reforma do Prédio da Câmara Municipal de Campos de Júlio. Conforme termo de referência em anexo.

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 019/2019

DATA: 01/02/19

DA CÂMARA MUNICIPAL

PARA: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ASSUNTO: LICITAR OS SEGUINTE PRODUTOS:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de soleiras em pedra de mármore das portas e contorno da área, para reforma do Prédio da Câmara Municipal de Campos de Júlio. Conforme termo de referência em anexo.

Podendo Vossa Senhoria na condição de presidente da Comissão de Licitações, para o bom andamento e realização da licitação solicitada, assinar editais, convênios e demais documentos que forem necessários.

RODRIGO LEMES DE PAULA
Presidente da Câmara Municipal

19/02/2019

JUSTIFICATIVA

Esta solicitação justifica-se na necessidade de colocar soleiras adequadas, melhorando a qualidade do ambiente de trabalho dos servidores e as condições de atendimento à população.

Diante disso existe a necessidade em adquirir os materiais solicitados.

RODRIGO LEMES DE PAULA
Presidente da Câmara Municipal

Luiz Carlos
Presidente da Câmara
12/03/2011
Rodrigo

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO-MT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2019
DE: 03/10/2019

P. ORÇAMENTO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a),

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO, por sua Comissão Permanente de Licitações, comunica a V. Sª, que está objetivando a contratação relacionada.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de soleiras em pedra de mármore das portas e contorno da área, para reforma do Prédio da Câmara Municipal de Campos de Júlio. Conforme termo de referência em anexo.

Convidamos V.Sª a encaminhar Proposta (orçamento) de Preços para análise da Comissão de Licitações até o dia 04/10/2019 nas dependências desta Câmara Municipal, situada à Avenida Volmir Tabor da Câmara, nº 526 N, na sede deste município ou pelo e-mail: cplic@camposdejulio.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas no horário normal de expediente desta Câmara Municipal e/ou pelo telefone (69) 3383-1111.

Campos de Júlio-MT, 03 de Outubro de 2019.

Odair José Martins de Queiroz
Comissão Permanente de Licitações

03/10/2019
1667
[Assinatura]

TERMO DE REFERENCIA

Contratação de empresa para fornecimento e instalação de soleiras em pedra de mármore das portas e contorno da área, para reforma do Prédio da Câmara Municipal de Campos de Júlio. Conforme relação a baixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UNID.	VALOR
01	1,36x0,16 cm - Porta do fundo	1	M²	
02	0,60x0,15 cm - Porta banheiro presid	1	M²	
03	0,80x0,15 cm - Porta sala presid.	1	M²	
04	2,20x0,15 cm - Porta plenário	1	M²	
05	3,00x0,15 cm - Porta recepção	1	M²	
06	0,95x0,15 cm - Contorno da área	1	M²	
07	2,30x0,15 cm - Contorno área	1	M²	
08	1,19x0,15 cm - Porta camarão	1	M²	
09	0,80x0,15 cm - Porta garagem	1	M²	

2019

PARECER CONTÁBIL Nº 019/2019

Informo que existe previsão orçamentária e disponibilidade de recursos no valor de R\$ 1.235,00 (hum mil, duzentos e trinta e cinco reais) para cobrir a despesa referente à Contratação de Empresa, para o fornecimento e Instalação de soleiras em pedra de mármore, nas Instalações do prédio da Câmara de Vereadores, constante no processo administrativo nº 019/2019, modalidade Dispensa de Licitação.

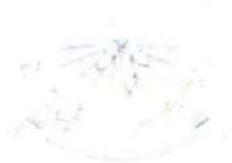
Sendo a ser utilizada as seguintes dotações orçamentárias:

01.01	- CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.031.0001.1163	- REFORMA DO PREDIO DA CAMARA
44.90.51.00.00	- OBRAS E INSTALAÇÕES

Campos de Júlio, 03.10.2019

Patrícia de Oliveira de Lima
Assessora Contábil





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 04.281.399/0001-87

PARECER JURÍDICO Nº 134/2019

Processo Administrativo nº 019/2019

Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto: soleiras

Trata-se de análise de aquisição de soleiras, pela modalidade de dispensa de licitação, conforme rege o artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

O pedido foi instruído com a solicitação e justificativa do Presidente da Mesa Diretora ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada na Lei Federal nº. 8666/93, onde a administração pública pode celebrar contratos diretamente com o particular.

Ademais, analisando o procedimento realizado, verifica-se que o valor a ser contratado é inferior ao estabelecido em lei para a referida modalidade, podendo ser contratado diretamente, desde que preenchido os demais requisitos.

Quanto a forma, o processo de dispensa deve ser autuado, numerado e corretamente formalizado, contendo solenização do setor requerente, especificação do objeto e a sua quantidade, bem como autorização para abertura do referido processo e parecer jurídico.

Posto isto, com o ato autuado, devidamente preenchido os requisitos da técnica e formalização do ato, opino favorável ao procedimento de dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

É o parecer, S.M.J.

Campos de Júlio/MT, 10 de outubro de 2019.

ELISÂNGELA AZEREDO DA SILVA ALVES
Assessora Jurídica
Portaria nº 016/2018

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Processo nº 019/2019

RODRIGO LEMES DE PAULA, Presidente da Câmara Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e tendo como prerrogativas os regramentos estatuidos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando o despacho do Presidente da Comissão de Licitações:

Considerando o arrazoado contido no Parecer exarado pela Assessoria Jurídica e Contábil deste Poder:

DECIDE.

Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 24, inciso II, do Estatuto Federal Licitação, Lei nº 8.666/93, realizar **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para o pedido dos serviços constantes na comunicação interna nº 019/2019;

Desta forma autorizo o **PEDIDO AQUISIÇÃO** dos serviços, correspondente ao valor e especificação oferecido pela Empresa **ELZA M A DA SILVA** sendo a que atendeu as necessidades da solicitação, conforme a tabela de preços, para realizar as compras relacionadas na comunicação interna nº 019/2019.

Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campos de Júlio (MT), aos 08 dias do mês de Outubro de 2019.


RODRIGO LEMES DE PAULA
Presidente da Câmara Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

LEI 0242/2004
DATA: 30.11.2004

**“INSTITUI O CÓDIGO MUNICIPAL DE OBRAS DO
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Câmara Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, Aprovou e EU, **CLAIDES LAZARETTI MASUTTI**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

L E I

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

SEÇÃO “I”
DOS OBJETIVOS E RESPONSABILIDADES TÉCNICAS

Art.1º– Toda e qualquer construção, reforma ou ampliação de edifícios, efetuados por particulares ou entidade pública, a qualquer título, neste Município, é regulada pelo presente código, obedecidas às normas federais e estaduais relativas à matéria.

§ Único - Este código complementa, sem substituir as exigências de caráter urbanístico estabelecidas por legislação específica municipal que regule o uso e ocupação do solo e as características fixadas à paisagem urbana.

Art.2º - Este código tem como objetivo:

AV. Adelino José Zamo Nº 498 - Campos de Júlio-MT. - CEP: 78307-000 - Fone/Fax 065-387-1260

“ O P R O G R E S S O C O N T I N U A ”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

I - Orientar os projetos e execução de edificações no município;

II - Assegurar a observância de padrões mínimos de segurança, higiene e conforto das edificações de interesse para a comunidade;

III - Promover a melhoria de padrões de segurança, higiene, salubridade e conforto de todas as edificações em seu território.

Art.3º – Para efeito deste código, somente profissionais habilitados, inscritos no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia, em suas categorias profissionais e devidamente inscritos na Prefeitura, poderão assinar como responsável técnico qualquer documento, projeto ou especificação.

Art.4º – Os setores de responsabilidade profissional, para as diferentes categorias e segundo a natureza do encargo, serão aqueles definidos pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) da 14ª Região de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 5.194 de 24-12-66. “Regula o exercício das profissões de Engenheiro Civil, Arquiteto, Eng. Agrônomo e da outras providências”.

§ 1º – Os projetistas ou autores assinarão os projetos submetidos à aprovação, com todos os elementos que compõem assumindo a responsabilidade dentro de sua competência e atribuição.

§ 2º – Os profissionais indicarão nos projetos sua categoria e título.

§ 3º – Os executores ou responsáveis técnicos assinarão os projetos para assumir a responsabilidade de execução das obras, dentro de sua competência e atribuição.

§ 4º – Quando o profissional assinar os projetos simultaneamente como autor dos projetos e executor ou responsável / técnico, assumirá responsabilidade integral pela exatidão dos projetos e fiel execução das obras.

§ 5º – A responsabilidade relativa ao projeto poderá ser

AV. Adelino José Zamo Nº 498 - Campos de Júlio-MT. - CEP: 78307-000 - Fone/Fax 065-387-1260

“ O P R O G R E S S O C O N T I N U A ”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

assumida solidariamente, por dois ou mais profissionais. Quanto à execução das obras, a responsabilidade é sempre individual, por parte do profissional ou firma legalmente habilitada, podendo subdividir a execução em etapas construtivas.

Art.5º – Os responsáveis técnicos respondem pela fiel execução dos projetos, até sua conclusão, assim como por todas as ocorrências no emprego de materiais inadequados ou de má qualidade, pelo risco ou prejuízos de prédios vizinhos, aos operários e a terceiros, por falta de preocupação ou imperícia e pela observância de qualquer disposição deste Código.

Art.6º – A Prefeitura não assume nenhuma responsabilidade perante proprietários, operários ou terceiros pela aprovação de projetos, incluindo-se cálculos e memórias e fiscalização de obras.

Art.7º – Para exercício da profissão no Município, deverão os profissionais promover o seu registro na Prefeitura, atendendo as seguintes formalidades:

a - Apresentação da carteira profissional, certidão de registro da firma ou documento que o substitua, expedida ou visada pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, bem como prova de quitação perante este conselho.

b - Pagamento da taxa de registro.

§ Único – Em se tratando de profissionais não registrados, de outro domicílio, que venham a assumir as responsabilidades técnicas, quer como executor, quer como projetista em Obra dentro do Município, o mesmo terá que pagar 30% (trinta por cento) do valor do alvará de Registro para cada obra licenciada.

Art.8º – Tratando-se de firmas ou empresas deve o requerimento ser assinado pelo seu responsável técnico.

Art.9º – A inscrição devida ser revalidada anualmente.

Art.10º – Durante a execução de uma obra, não podem os profissionais serem substituídos sem previa comunicação a Prefeitura.

§ Único - A comunicação dirigida ao departamento competente será firmada pelo proprietário, pelo profissional que assumira a responsabilidade e pelo responsável substituído, com apresentação de

AV. Adelino José Zamo Nº 498 - Campos de Júlio-MT. - CEP: 78307-000 - Fone/Fax 065-387-1260

“ O P R O G R E S S O C O N T I N U A ”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

nova ART.

Art.11º – A anuência do responsável substituído só será dispensada quando o mesmo se encontrar em lugar incerto ou desconhecido, por força de sentença judicial ou no caso de morte.

Art.12º – Quando a repartição competente julgar conveniente, pedirá ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), a aplicação das penalidades instituídas na Legislação Federal, independente das sanções impostas pela municipalidade aos profissionais que:

a - não obedecerem, nas construções os projetos aprovados, aumentando ou diminuindo as dimensões indicadas nas plantas e cortes;

b - Hajam incorrido em três(3) multas na mesma obra;

c - Prosseguirem a execução de obra embargada pela Prefeitura;

d - Alterarem as especificações indicadas no memorial;

e - Assinarem projetos como executores de obras e não as dirigirem de fato;

f - Iniciarem qualquer edificação ou construção sem o necessário alvará de licença;

g - Por imperícia, comprovada por laudo, na execução das obras cometerem faltas capazes de provocar acidentes que comprometam a segurança pública.

Art.13º – A Prefeitura poderá fornecer projeto padronizado de habitação popular conforme ato nº 06/85 do CREA, as pessoas que comprovadamente não possuam recursos próprios e que o requeriam para sua moradia.

§ Único – Será fornecido apenas 1 (um) projeto por família.

Art.14º – O responsável pelas instalações de atividades que

AV. Adelino José Zamo Nº 498 - Campos de Júlio-MT. - CEP: 78307-000 - Fone/Fax 065-387-1260

“ O P R O G R E S S O C O N T I N U A ”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

possam ser causadoras de poluição, ficará sujeito a apresentar projeto ao órgão estadual que trata de controle ambiental para exame e aprovação.

SEÇÃO "I" DAS DEFINIÇÕES

Art.15º – Para efeito do presente código serão adotados as seguintes definições:

ACRÉSCIMO - Aumento de edificação feito durante ou após a conclusão da mesma, desde que a construção anterior esteja regularizada.

AFASTAMENTO - Distância entre construções no mesmo lote ou entre a construção e as divisas do lote em que está localizada. Os afastamentos podem ser frontais, laterais e de fundos.

ALICERCE - Maciço de material adequado que suporta as paredes de uma edificação.

ALINHAMENTO - Linha projetada e locada ou indicada pela Prefeitura que separa o lote do logradouro público.

ALPENDRE - Cobertura saliente de uma edificação de uma só água, sustentada por colunas ou pilares e apoiadas em paredes mais altas de outro lado.

ALTURA DA FACHADA - É a maior distância vertical no meio da fachada ou cumeeira, medida entre o nível do terreno e o plano horizontal que passa pela parte mais alta da fachada. É a distância entre o mesmo plano horizontal e o nível do terreno ou passeio da edificação.

ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO - Documento expedido pela autoridade Municipal, autorizando a construção de obras sujeitas à fiscalização.

AV. Adelino José Zamo Nº 498 - Campos de Júlio-MT. - CEP: 78307-000 - Fone/Fax 065-387-1260

“ O P R O G R E S S O C O N T I N U A ”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

ALVENARIA - Processo construtivo que utiliza blocos de concreto, tijolos ou pedras reajustadas ou não com argamassas.

ANDAIME - Estrado provisório destinado a sustentar operários ou materiais durante a execução da edificação.

APARTAMENTO - Conjunto de dependências formando unidade domiciliar unifamiliar com instalações sanitárias e banheiro privativo sendo parte de um prédio.

APROVAÇÃO DE UM PROJETO - Ato administrativo, indispensável à execução do alvará de construção.

ÁREA LIVRE - Espaço livre e desembaraçado em torno da construção no lote.

BALANÇO - Avanço da construção sobre o alinhamento do pavimento térreo.

CANTO MORTO - Área livre, de forma triangular, afastada do alinhamento do prédio, observada nas construções dos lotes de esquina, destinada a melhor visibilidade.

CASA DE APARTAMENTO - É aquela com dois ou mais apartamentos, servidos por uma área comum; urna entrada comum.

CONSERTO - Pequenas obras de substituição e reparos partes de uma edificação, sem modificações de partes essenciais.

CORPO AVANÇADO - Parte do edifício ou da fachada que avança além do alinhamento da construção.

CORREDOR - Compartimento de circulação entre as dependências de uma edificação.

AV. Adelino José Zamo Nº 498 - Campos de Júlio-MT. - CEP: 78307-000 - Fone/Fax 065-387-1260

“ O P R O G R E S S O C O N T I N U A ”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

COTA - Indicação ou registro numérico de dimensões em metros incluindo medidas planas e diferenças de nível.

CUMEEIRA - Parte mais alta do telhado. Peça horizontal, mais elevado do telhado.

DECLIVIDADE - Inclinação do terreno.

DEMOLIÇÃO - Ação de deitar abaixo uma construção ou parte da mesma.

DEPÓSITO - Edificação destinada à guarda prolongada de mercadorias.

DIVISA - Linha limítrofe de um lote ou terreno.

ELEVADOR - Máquina que executa o transporte em altura, de pessoas e mercadorias.

EMBARGO - Providência legal tomada pela Prefeitura de sustar o prosseguimento de obras ou instalações, cuja execução esteja em desacordo com as prescrições deste código.

ESCADARIA - Série de escadas, dispostas em diferentes lances e separadas por patamares ou pavimentos.

ESCALA - Relação entre dimensões do desenho e do que ele representa.

ESQUADRIA - Termo genérico para indicar janelas, caixilhos, portas e venezianas.

FACHADA - Elevação das paredes externas de uma edificação. A fachada principal e aquela voltada para o logradouro público principal.

AV. Adelino José Zamo Nº 498 - Campos de Júlio-MT. - CEP: 78307-000 - Fone/Fax 065-387-1260

“ O P R O G R E S S O C O N T I N U A ”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

FORRO - Revestimento da parte inferior da estrutura do telhado: cobertura de um pavimento.

FOSSA SÉPTICA - Tanque de concreto ou alvenaria, revestida, em que se depositam as águas do esgoto e onde matérias sofrem processo de desintegração.

FUNDAÇÃO - Parte da estrutura localizada abaixo do nível do solo e que tem por função distribuir as cargas ou esforços da edificação pelo terreno, incluindo os elementos de descarga (sapata, tubulões, estacas etc.) e os elementos de união entre eles (baldrames).

GABARITO - Dimensões previamente fixadas que determinam largura do logradouro, altura das edificações, etc...

GALPÃO - Telheiro fechado em mais de duas faces.

HABITAÇÃO - Economia domiciliar de uma ou mais pessoas, residência.

HABITE-SE - Documento expedido pelo órgão componente da Prefeitura que autoriza a ocupação das edificações novas ou ampliadas, desde que as mesmas estejam de acordo com o projeto.

HOTEL - Prédio em que se prevê alojamento temporário para viajantes, dispondo ou não de serviços de refeição.

ILUMINAÇÃO - Arte e técnica de iluminar os recintos e logradouros.

INTERDIÇÃO - Ato administrativo que impede a ocupação de uma edificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

LOGRADOURO PÚBLICO - Parte da superfície da cidade destinada ao trânsito ou uso público, oficialmente reconhecida por uma designação própria.

JANELA - Abertura na parede de um edifício para dar entrada de luz e de ar ao interior. A janela pode ser fechada, com vidraças ou venezianas.

JIRAU - Pavimento intermediário entre o piso e o teto de um compartimento.

LADRÃO - Tubo de descarga colocado nos depósitos de água, banheiros, pias para escoamento automático do excesso de água.

MANILHA - Tubo de barro ou cimento, usado nas canalizações subterrâneas e as de esgoto.

MARQUISE - Balanço constituindo cobertura e proteção aos pedestres.

MEIO-FIO- Peça de pedra ou concreto que separa em desnível o passeio da parte carroçável das ruas ou estradas.

MEMORIAL – Descrição completa dos serviços e materiais a serem executados em uma obra, devesse acompanhar o projeto.

MURO - Maciço de alvenaria, de altura variável que serve de separação entre propriedades diversas, entre edificações ou entre pátios do mesmo terreno.

MURO DE ARRIMO - Obra em geral de alvenaria, destinada a sustentar o empuxo das terras, que permite dar a estas um talude quase vertical.

NIVELAMENTO - Determinação de cotas de altitude de linha traçada no terreno, regularização do terreno

AV. Adelino José Zamo Nº 498 - Campos de Júlio-MT. - CEP: 78307-000 - Fone/Fax 065-387-1260

“ O P R O G R E S S O C O N T I N U A ”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

por desbastamento das partes altas e preenchimento das partes baixas.

PARALELEPIPEDO - Pedras com forma aproximada paralelepipedica, empregados no calçamento de ruas.

PAREDE - Maciço de alvenaria que faz a vedação/ou as divisões internas dos edifícios.

PAREDE DE MEAÇÃO - Parede comum nas edificações contíguas cujo eixo coincide com a linha divisórias dos lotes.

PASSEIO - Parte do logradouro destinado a circulação de pedestre (calçada).

PATAMAR - É a superfície intermediária entre dois lances de escada.

PAVIMENTO - Plano que divide as edificações no sentido da altura, conjunto de dependências entre dois pisos consecutivos.

PÉ-DIREITO - É a distância vertical entre o piso e o teto de um compartimento.

PILAR - Elemento construtivo de suporte nas edificações e de seção poligonal ou circular.

PROFUNDIDADE DO LOTE - É a distância entre a testada e a divisa oposta, se a forma do lote for irregular, avalia-se a profundidade média.

RECUO - Afastamento ou distância da obra em relação à linha de divisa do lote.

REFORMAR - Fazer obra que altere a construção em parte essencial por supressão, acréscimo ou

AV. Adelino José Zamo Nº 498 - Campos de Júlio-MT. - CEP: 78307-000 - Fone/Fax 065-387-1260

“ O P R O G R E S S O C O N T I N U A ”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

modificação.

SOBRELOJA - É o pavimento de pé-direito reduzido não inferior a 2,40m (dois metros e quarenta centímetros) situado imediatamente acima do pavimento térreo.

SUBSOLO - É o pavimento situado em nível inferior ao pavimento térreo.

TAXA DE OCUPAÇÃO - Percentagem de área do lote a ser ocupada pela projeção horizontal da construção.

TESTADA - É a linha que separa o logradouro público da propriedade particular e que coincide com o alinhamento.

USO MISTO - Existência de usos simultâneos e compatíveis em pavimentos distintos de uma mesma edificação.

VILA - Conjunto de habitações independentes, com acessos privativos, construídos, geralmente com aproveitamento em fundo de terreno.

VISTORIA ADMINISTRATIVA - Diligência efetuada por funcionário da Prefeitura com o objetivo de constatar a conclusão de uma obra para conceder licença para habitar.

VISTORIA TÉCNICA - Diligência efetuada por engenheiros ou arquitetos da prefeitura, tendo por objetivo verificar as condições de uma construção ou instalações em uma obra existente, em andamento ou paralisada, não só quanto a sua resistência e estabilidade, como quanto a sua regularidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

TAPUME - Proteção de madeira ou outro material que cerca toda extensão do canteiro de obras.

SEÇÃO III
DAS CONSULTAS E LICENÇAS

Art.16º – E facultativo a apresentação de Estudo Preliminar a Prefeitura para consulta.

Art.17º – Para efeito de aprovação do projeto e concessão do alvará de Construção, deverão ser apresentados a Prefeitura os seguintes documentos:

I - Requerimento solicitando aprovação do Projeto e emissão do alvará de construção, assinado pelo proprietário ou procurador;

II – Projeto arquitetônico (planta baixa, 2(dois) cortes, 2(duas) vistas ou fachadas, situação, planta de cobertura, localização, quadro de áreas, sistema de tratamento de esgoto cloacal) em 3(três) ou mais jogos de cópias sem rasuras, assinadas pelo proprietário, autor e responsável técnico dos quais, depois de visados, 01(um) ficará em poder da Prefeitura Municipal e 02(dois) jogos em poder do proprietário, sendo que um deverá ficar obrigatoriamente na obra.

III - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART fornecida pelo CREA;

IV - Fotocópia do documento de propriedade de lote urbano;

V - Certidão de Alinhamento, expedida pelo órgão competente da Prefeitura Municipal;

VI – Planta com a projeção da(s) edificações (existentes e a construir) dentro do lote e outros elementos que possam orientar outras decisões das

AV. Adelino José Zamo Nº 498 - Campos de Júlio-MT. - CEP: 78307-000 - Fone/Fax 065-387-1260

“ O P R O G R E S S O C O N T I N U A ”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

autoridades municipais.

Art.18- Após a aprovação do projeto, mediante o pagamento das taxas e emolumentos, a Prefeitura fornecerá a Licença de Construção, válida por 2 (dois) anos contados a partir de sua expedição e somente após a sua emissão poderá ser efetivado o início da obra.

§ 1º - Findado o prazo de validade da licença, esta poderá ser renovada anualmente, se a obra estiver iniciada.

§ 2º - A Licença de Construção poderá ser revista e tornada sem efeito pela administração, mediante anulação, revogação, cassação e prescrição.

Art.19 – Para efeito deste código, considera-se obra iniciada, para prescrição do Alvará, a conclusão das fundações e baldrames, a demolição das paredes nas reformas com acréscimos ou não de área ou demolição da metade das paredes nas reconstruções.

Art. 20 - Ocorrerá prescrição da licença, caso a construção não esteja concluída no prazo de validade da licença de construção.

Art. 21 - O prazo consignado na licença não ocorrerá durante os impedimentos a seguir mencionados, desde que devidamente comprovada por documento hábil:

- a - desocupação do imóvel por ação judicial;
- b - decretação de utilidade pública;
- c - calamidade pública;
- d - quando justificamos por decisões judiciais.

Art. 22 –A concessão do Alvará para construção, reconstrução, reforma ou ampliação, não isenta o imóvel do Imposto Predial ou Territorial Urbano durante o prazo que durarem as obras.

Art. 23 –Para modificação em projeto aprovado assim como para alteração do destino de qualquer peça constante do mesmo, será necessária a aprovação do projeto modificado.

AV. Adelino José Zamo Nº 498 - Campos de Júlio-MT. - CEP: 78307-000 - Fone/Fax 065-387-1260

“ O P R O G R E S S O C O N T I N U A ”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

§ Único - A aprovação do projeto modificado será anotada na Licença de Construção anteriormente aprovada.

Art. 24 –O processo que não for retirado no prazo de 60(sessenta) dias será arquivado.

Art. 25 –A Prefeitura terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrada do processo, para as providencias quanto ao projeto apresentado e emitir o alvará. Findo este prazo, se o interessado não tiver obtido parecer para o seu requerimento, poderá dar inicio a obra mediante prévia comunicação escrita a Prefeitura, obedecendo as prescrições deste Código e sujeitando-se a demolir, sem ônus para a Prefeitura o que tiver em desacordo com o mesmo.

Art. 26 –O Alvará de Construção poderá ser cassado, sempre que houver motivo justificado, devendo para tanto ser designado três peritos, sendo um da Prefeitura um da parte interessada da obra e o último o desempator.

Art. 27 –Qualquer demolição que for executada dentro do perímetro urbano e de expansão urbana deverá ter a licença da Prefeitura.

§ Único – O requerimento de Licença de Demolição de vera ser assinado pelo proprietário da edificação, a ser demolida.

Art. 28 –Se o prédio a demolir estiver no alinhamento da divisa do lote urbano ou for encostado a outro ou próximo a equipamentos de interesse histórico será exigida a responsabilidade de um profissional ou firma habilitada.

§ Único – Há obrigatoriedade de tapumes para demolição de edifícios que estejam no alinhamento da divisa do lote / urbano.

Art. 29 –É necessário obter da Prefeitura autorização para a construção de tapumes e andaimes quando estes ocuparem parte dos logradouros públicos ou passeios, rebaixamento de meios fios e calçadas

AV. Adelino José Zamo Nº 498 - Campos de Júlio-MT. - CEP: 78307-000 - Fone/Fax 065-387-1260

“ O P R O G R E S S O C O N T I N U A ”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

para acessos de veículos e para a construção de barracões provisórios.

Art. 30 –Independem de licença os serviços de reparo e substituição de revestimento de muros, impermeabilização de terraços, substituição de telhas partidas, de calhas e condutores em geral, a construção de calçadas no interior dos terrenos edificados e construção de tapumes nos alinhamentos.

Art. 31 –Na construção de muros no alinhamento das vias públicas, é necessário à obtenção da autorização de Construção e Certidão de Alinhamento, ficando a critério da Prefeitura exigir a apresentação do projeto.

SEÇÃO IV DOS PROJETOS

Art. 32 –Os projetos deverão ser apresentados ao órgão competente da Prefeitura Municipal contendo documentos:

§1º –Planta de situação, situando o lote na quadra, com denominação de vias limítrofes e a orientação magnética (norte verdadeiro). Escala de 1:1000(um para mil), ou 1:2000(um para dois mil), contendo ainda:

I –A amarração feita através dos cantos da quadra;

II –As dimensões reais do lote urbano;

§ 2º –Planta de locação ou localização, localizando as construções no lote, contendo as cotas gerais e as amarrações com as divisas. Escala de 1:100(um para cem), ou 1:200(um para duzentos), contendo ainda:

I –O tanque séptico a caixa de gordura;

II - O sumidouro posicionado no mínimo de 3,0m (três metros) das divisas laterais e de fundos, e a 1 (um) metro do alinhamento frontal;

AV. Adelino José Zamo Nº 498 - Campos de Júlio-MT. - CEP: 78307-000 - Fone/Fax 065-387-1260

“ O P R O G R E S S O C O N T I N U A ”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

III – Denominação de via pública frontal;

IV – Quadro de área dos edifícios;

§ 3º –A planta de cobertura devera ter a indicação de caimento e calha quando houver. Escala 1:100(um por cem) ou 1:200(um por duzentos).

I –Esta planta poderá ser coincidente com a da locação;

II – Quando houver inclinação variável as declividades deverão ser indicadas nos cortes.

§ 4º – Planta baixa de cada pavimento a construir. Na escala 1:50 (um por cinquenta) determinando:

I – As dimensões exatas de todos os compartimentos inclusive os vãos de iluminação, ventilação, garagem e estacionamento;

II – A finalidade de cada compartimento e de cada pavimento com a respectiva área;

III –Os traços indicados dos cortes longitudinais e transversais;

IV –Indicação das espessuras das paredes e dimensões externas da obra;

V –Especificação dos materiais empregados no acabamento dos pisos e tetos;

VI –Projeção da cobertura em linha tracejada cotando a largura do beiral;

VII –Determinação dos aparelhos dos banheiros, WC's, cozinhas e projeção do beiral;

VIII –Sentido de abertura das portas.

AV. Adelino José Zamo Nº 498 - Campos de Júlio-MT. - CEP: 78307-000 - Fone/Fax 065-387-1260

“ O P R O G R E S S O C O N T I N U A ”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

§ 5º – Cortes transversais e longitudinais, indicando a altura dos compartimentos, níveis dos pavimentos, altura das janelas peitorais e demais elementos necessários à compreensão do projeto. Escala 1:50 (um por cinquenta).

I –Um dos cortes devera mostrar a cozinha e sanitários;

II –Na cozinha e no sanitário e altura do barrado impermeável será de no mínimo 1,50cm (um metro e cinquenta centímetros) a partir do piso acabado.

III –No corte e obrigatório mostrar a estrutura do telhado com suas dimensões reais;

IV –Especificações dos materiais empregados no acabamento dos tetos quando não forem especificados na planta baixa;

§ 6º – Elevação da fachada principal ou fachadas voltadas para as vias públicas, escala 1:50(um por cinquenta).

I – No caso de esquina, deverão ser apresentadas as fachadas voltadas para os logradouros.

§ 7º – Haverá sempre a indicação da escala o que não dispensa a indicação das cotas.

§ 8º – Em qualquer caso, as plantas exigidas no “Caput” do presente artigo, deverão ser moduladas, tendo o modulo mínimo as dimensões de 210x297mm(duzentos e dez por duzentos e noventa e sete milímetros), formato A-4 da ABNT.

§ 9º – No caso de reforma ou ampliação, deverão ser indicados no projeto o que será demolido, construído ou conservado, em cores ou texturas diferenciadas.

§ 10º – Nos casos de projetos para construção de edificações de grandes proporções, as escalas mencionadas no “Caput” deste artigo, poderão ser alteradas, devendo, contudo ser consultado o órgão

AV. Adelino José Zamo Nº 498 - Campos de Júlio-MT. - CEP: 78307-000 - Fone/Fax 065-387-1260

“ O P R O G R E S S O C O N T I N U A ”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

competente da Prefeitura Municipal.

§ 11º –Quadro indicativo:

I – O selo deverá estar no canto inferior direito da prancha e dimensões de acordo com as normas da ABNT e conter no mínimo a área total, número da prancha, destinação da obra, nome da prancha, proprietário, responsável técnico, data e escala. (Modelo anexo desenho nº 01).

SEÇÃO –V DAS EXIGENCIAS E ISENÇÕES DOS PROJETOS

Art. 33 –Nas construções não enquadradas como moradias econômicas será obrigatória a apresentação dos projetos arquitetônicos e complementares de acordo com o art.10º do CREA -MT, obedecendo fielmente às determinações do art. anterior assinados pelo autor responsável técnico e proprietário ou procurador legal.

Art. 34 –Projetos de prevenção contra incêndio, com a aprovação do Corpo de Bombeiros, serão exigidos nos seguintes casos:

- Grandes obras;
- Com maior risco de incêndio
- Coletivas, industriais, etc.

Art. 35 – As construções de moradias econômicas poderão ter o valor de suas taxas de aprovação e licença de construção, reduzidas conforme lei complementar.

Art. 36 –Para efeito deste código, moradia econômica e aquela que atende os seguintes requisitos:

a)- ser de um só pavimento e destinar-se exclusivamente a residência do interessado;

b)- destinar-se exclusivamente ao uso residencial;

c)- Não possuir estrutura especial nem exigir cálculo estrutural;

AV. Adelino José Zamo Nº 498 - Campos de Júlio-MT. - CEP: 78307-000 - Fone/Fax 065-387-1260

“ O P R O G R E S S O C O N T I N U A ”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

d) - Ter área de construção não superior a de 48 (quarenta e oito) metros quando de alvenaria, ou não superior a 60 (sessenta) metros quadrados quando de madeira, inclusive dependências e futuros acréscimos;

e) - Ser unitário, não constituindo parte de agrupamento ou conjuntos de realização simultânea;

f) Em sua construção se empreguem as matérias mais simples, econômicas e existentes em maior volume e facilidade no local e capazes de proporcionar a ela um mínimo de habitabilidade e higiene.

Art.37 – No caso de moradia econômica, será deferido aos interessados pela Prefeitura Municipal, a qual poderá fornecer projeto padrão e ou aprovará os projetos e detalhes necessários, elaborados sempre por profissionais legalmente habilitados no CREA.

§ Único – As vantagens da moradia econômica, só poderão ser concedidas à mesma pessoa, uma vez cada 08 (oito) anos e desde que ele não possua outro imóvel no Município.

Art. 38 –As dispensas de que trata o art.37, somente serão deferidos após a assinatura pelos interessados, de documentos na qual declare:

a) - Estar ciente das penalidades legais impostas as que fazem falsas declarações;

b) - Que se obrigue a seguir os projetos deferidos, responsabilizando-se pelo mau uso de licença concedida;

c) - Estar ciente de que passa a ser responsável por tudo a que se refere à obra.

AV. Adelino José Zamo Nº 498 - Campos de Júlio-MT. - CEP: 78307-000 - Fone/Fax 065-387-1260

“ O P R O G R E S S O C O N T I N U A ”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 39 –O benefício da dispensa da exigência do art.22 da Lei 5194/66, no caso de projeto e execução de pequenas reformas, será deferido ao interessado pela Prefeitura Municipal, mediante assinatura pelo mesmo, de documento em que declare obrigar-se a seguir os projetos deferidos e estar ciente de que perante a Lei, passa a ser responsável pela obra.

Art. 40 –Para os efeitos deste código, considera-se pequena reforma aquela que atende os seguintes requisitos:

- a) - Ser executada no mesmo pavimento do prédio existente;
- b) - Não exigir estrutura ou arcabouço de concreto armado;
- c) - Não ultrapassar a área de 30(trinta) metros quadrados caso contenha reconstrução ou acréscimo;
- d) - Não afetar qualquer parte do edifício situada no alinhamento da via pública;
- e) - Em se tratando de reforma ou acréscimo em casa popular, não ultrapassar o acréscimo à área de 20(vinte) metros quadrados ou 30(trinta) metros quadrados conforme se enquadre em habitação de alvenaria ou madeira respectivamente, de acordo com o disposto no art.36, alínea “d” e desde que essa reforma ou acréscimos sejam procedidos após decorridos 05(cinco) anos de concessão do benefício para a construção de moradia.

Art. 41 –O benefício pela dispensa de que trata os artigos sobre moradia econômica, fica obrigado sob pena de multa a fixar a frente da obra; uma placa de acordo com que dispõe a resolução nº 250/77 do CONFEA.

§ Único – As isenções não eximem os interessados do cumprimento de outras exigências ou

AV. Adelino José Zamo Nº 498 - Campos de Júlio-MT. - CEP: 78307-000 - Fone/Fax 065-387-1260

“ O P R O G R E S S O C O N T I N U A ”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

regulamentos relativos à construção.

Art. 42 –A Prefeitura Municipal poderá fazer outras exigências tais como: conceder o deferimento somente a pessoas de baixa renda, em zonas eleivas da cidade.

Art. 43 –Todas e qualquer edificação ou reformas que não se enquadrem nos artigos 32 a 38 do presente código, deverão atender as regulamentações da Lei nº 5.194/66 e normas legais complementares.

SEÇÃO VI

DAS VISTORIAS E HABITE-SE

Art. 44 –A Prefeitura fiscalizará as diversas obras requeridas, a fim de que as mesmas sejam executadas dentro das disposições deste código com projetos aprovados.

§ Único – Os técnicos e fiscais da Prefeitura Municipal terão acesso a todas as obras mediante a apresentação de prova de identidade e independentemente de qualquer outra formalidade ou espera.

Art. 45 –Nenhuma edificação poderá ser ocupada sem que seja procedida a vistoria pela Prefeitura e expedido o respectivo Habite-se.

§ Único – Uma obra é considerada concluída quando tiver condições de habitabilidade ou utilização tendo sido executada de acordo com o projeto apresentado.

Art. 46 –Concluída a obra, devera ser requerido o habite-se a Prefeitura no prazo de 20(vinte) dias.

§ Único – O requerimento será sempre assinado pelo proprietário ou pelo Profissional responsável, acompanhado do laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros, quando requerido.

AV. Adelino José Zamo Nº 498 - Campos de Júlio-MT. - CEP: 78307-000 - Fone/Fax 065-387-1260

“ O P R O G R E S S O C O N T I N U A ”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 47 –Verificando-se que a edificação atende as exigências legais será expedido o Habite-se num prazo de 10 (dez) dias úteis

Art. 48 –Se for constatado que a obra não foi edificada conforme o projeto aprovado, o responsável técnico será autuado de acordo com as disposições contidas no capítulo VI deste código e obrigado a regularizar a mesma, caso as alterações possam ser aprovadas, ou fazer a demolição ou as modificações necessárias para a sua completa regularização.

Art. 49 –No caso de reforma, estando a mesma concluída, deverá ser requerido o Auto de Vistoria, que terá o procedimento idêntico às de construção.

Art. 50 –Efetuando-se a vistoria pela repartição competente e verificando-se que a reforma atendeu aos requisitos da licença, será expedido o competente auto de vistoria.

Art. 51 –Se for constatado que a reforma não foi executada de acordo com o projeto, será recusado o auto da vistoria, até que o interessado regularize a obra.

Art. 52 –Nas construções por etapas, quando uma parte pode ser utilizada independente da outra, a Prefeitura a juízo do seu órgão competente, pode emitir a Autorização Provisória de Ocupação a Título Precário ou Parcial.

Art. 53 –Para a concessão da Autorização Provisória a Título precário, a parte a ser liberada deve estar totalmente concluída e de acordo com o projeto aprovado, devendo o interessado solicitar a sua emissão através de requerimento.

Art. 54 –Se constatado que a parte a ser liberada não foi executada de conformidade com o projeto aprovado será recusada a Autorização provisória de ocupação a Título Precário. Será notificado o responsável técnico de acordo com o dispositivo no Capítulo VI do Presente código, para que regularize a obra caso as alterações possam ser aprovadas ou fazer a demolição das partes irregulares.

AV. Adelino José Zamo Nº 498 - Campos de Júlio-MT. - CEP: 78307-000 - Fone/Fax 065-387-1260

“ O P R O G R E S S O C O N T I N U A ”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 55 –Será concedido apenas um “Habite-se” por lote urbano, independentemente do número de edificações e de suas finalidades.

CAPÍTULO II
DAS RESIDÊNCIAS UNIFAMILIARES

SEÇÃO I
DAS RESIDÊNCIAS ISOLADAS

Art. 56 –Consideram-se residências isoladas as habitações unifamiliares com 01(um) ou 02(dois) pavimentos, ou em função topográfica, no máximo de 03(três) pavimentos.

Art. 57 –Edificações distintas, dentro de um mesmo lote urbano, somente será permitida quando:

- a) - Os acessos forem independentes;
- b) - Os lotes urbanos enquadram-se nos desmembramentos permitidos ou permissíveis conforme a lei de Parcelamento de Solo Urbano.

§ Único – Devera ser apresentado documento gráfico demonstrando a
Localização dos edifícios no terreno, recuos, área de terreno, área construída, área ocupada e os acessos às residências.

Art. 58 – Será permitida edificações desligadas da principal, desde que as mesmas sejam parte integrante da residência tais como: depósito, abrigos para veículos, áreas de serviço e similares, e ainda que estejam indicadas nos projetos ou possuam projeto próprio.

§1º - A profundidade destas edificações poderá ter no máximo 1/5 do comprimento do lote.

§2º - A distância entre esta construção e o corpo principal da casa deverá ser de no mínimo 4,00 m (quatro metros).

AV. Adelino José Zamo Nº 498 - Campos de Júlio-MT. - CEP: 78307-000 - Fone/Fax 065-387-1260

“ O P R O G R E S S O C O N T I N U A ”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

§3º - Estas construções, se localizadas no alinhamento de fundos do lote estarão isentas de obedecer aos recuos laterais.

§4º - Estas construções não poderão ter altura superior a 5,50 (cinco vírgula cinco) metros.

SEÇÃO II
DAS RESIDÊNCIAS GEMINADAS

Art. 59 –Consideram-se residências geminadas, 02(duas) ou mais unidades de moradia contígua, que possuam paredes comuns.

Art. 60 – Será permitida em cada lote, a edificação de residências geminadas, desde que satisfaçam as seguintes condições:

I –Constituírem, especialmente no seu aspecto estético uma unidade arquitetônica definida;

II –Observarem condições de ocupação fixadas pela Lei de Zoneamento;

III –As paredes comuns às residências deverão ser em alvenaria, com espessura mínima de 0,25 m(vinte e cinco centímetros) alcançando o ponto mais alto da cobertura;

IV –Cada uma das unidades deverá obedecer as demais normas estabelecidas por este código;

V –seja indicado no projeto a fração do terreno de cada unidade.

Art. 61 – A propriedade das residências geminada só poderá ser desmembrada quando cada unidade atender as condições de ocupação estabelecida pela Lei de Zoneamento e Parcelamento.

SEÇÃO III
DAS RESIDÊNCIAS EM SÉRIE, TRANSVERSAIS AO ALINHAMENTO

AV. Adelino José Zamo Nº 498 - Campos de Júlio-MT. - CEP: 78307-000 - Fone/Fax 065-387-1260

“ O P R O G R E S S O C O N T I N U A ”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

PREDIAL

Art. 62 – Consideram-se residências em série transversais ao alinhamento da divisa do lote, o agrupamento de no mínimo 03(três) e no máximo 10(dez) moradias cuja disposição exija um corredor de acesso.

§ Único – O conjunto deverá atender as exigências estabelecidas para o local pela Lei de Zoneamento.

Art. 63 –As edificações de residências em série transversais ao alinhamento deverão obedecer as seguintes condições:

I - O acesso se fará por um corredor que terá largura mínima de:

a) – 5,00m (cinco metros), quando as edificações estiverem situadas em um só lado do corredor de acesso;

b) – 10,00m (dez metros) quando as edificações estiverem situadas em ambos os lados do corredor de acesso;

II –Quando houver mais de 05(cinco) moradias será feito um bolsão retorno, cujo diâmetro devera ser igual a 02(duas) vezes a largura do corredor de acesso;

III –Para cada unidade de moradia devera haver no mínimo uma área livre, igual a área de projeção da mesma;

IV –Cada conjunto de 05(cinco) unidades terá uma área correspondente à projeção de uma moradia destinada ao lazer de uso comum;

V –Cada uma das unidades devera obedecer as demais normas estabelecidas por este código;

VI –O terreno devera permanecer de propriedade de

AV. Adelino José Zamo Nº 498 - Campos de Júlio-MT. - CEP: 78307-000 - Fone/Fax 065-387-1260

“ O P R O G R E S S O C O N T I N U A ”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

uma só pessoa ou de um condomínio, mantendo-se as exigências / fixadas pela Lei de Zoneamento.

VII –Deverá haver, no mínimo, uma vaga de estacionamento para cada residência.

SEÇÃO IV
DOS CONJUNTOS RESIDENCIAIS

Art. 64 – Consideram-se conjuntos residenciais aqueles que tenham 50 (cinquenta) ou mais unidades de moradia, respeitadas as seguintes condições:

I – O conjunto devera atender ao estabelecimento na Lei de Zoneamento e Parcelamento;

II - Para cada 20(vinte) unidades de moradia ou fração, haverá uma área de lazer comum com área equivalente a 1/5(um quinto) da soma das áreas de projeção das moradias;

III - Além de 100(cem) unidades de moradias, será reservada uma área para escola e comércio vicinal;

IV - Serão previstas rede de iluminação e rede de água e esgoto;

V - Os conjuntos poderão ser constituídos de prédios de apartamentos ou de moradias isoladas;

VI - O terreno, no todo ou em partes, poderá / ser desmembrada em várias propriedades, de uma só; pessoa ou condomínio, desde que cada parcela desmembrada atenda as determinações fixadas pela Lei de Zoneamento e Parcelamento.

VII - As edificações deverão obedecer as demais exigências deste Código.

AV. Adelino José Zamo Nº 498 - Campos de Júlio-MT. - CEP: 78307-000 - Fone/Fax 065-387-1260

“ O P R O G R E S S O C O N T I N U A ”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

VIII - Deverá ser destinada no mínimo uma vaga de estacionamento para cada unidade.

SEÇÃO V
DAS MORADIAS ECONÔMICAS

Art. 65 - As moradias econômicas serão constituídas no mínimo dos seguintes compartimentos: sala, quarto, cozinha e banheiro.

Art. 66 - Os compartimentos das edificações para fins residenciais conforme sua utilização, obedecerão às tabelas anexas a este código quanto às dimensões.

CAPITULO III
DOS EDIFÍCIOS

SEÇÃO I
DOS EDIFÍCIOS DE APARTAMENTOS

Art. 67 - Além de outras disposições do presente Código que lhe forem aplicáveis, os edifícios de apartamentos (deverão obedecer as seguintes condições):

I - Possuir local centralizado para coleta do lixo, com terminal em recinto fechado;

II - Possuir equipamento para extinção de incêndio;

III - Possuir acesso às áreas de recreação (quando houver) através de partes comuns, afastado dos depósitos coletores de lixo e isolado das passagens de veículos.

Art. 68 - Os prédios de apartamentos destinados à habitação serão dotados de garagens para guarda de automóveis, ou área de estacionamento de uso pessoal de seus moradores, a razão de no mínimo

AV. Adelino José Zamo Nº 498 - Campos de Júlio-MT. - CEP: 78307-000 - Fone/Fax 065-387-1260

“ O P R O G R E S S O C O N T I N U A ”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

uma vaga para cada unidade de moradia.

SEÇÃO II

DOS EDIFÍCIOS COMERCIAIS

Art. 69 - Além das disposições destinadas no presente código que lhes forem aplicáveis, as edificações destinadas ao comércio e serviços de atividades profissionais, deverão ser dotadas de:

I - Reservatório de água de acordo com as exigências de órgãos ou empresa encarregada do abastecimento de água totalmente independente da parte residencial, quando se tratar de edificações de uso misto;

II - Instalações coletoras de lixo, nas mesmas condições exigidas, para os edifícios de apartamentos.

Art. 70 - Em qualquer estabelecimento comercial os locais onde houver preparo, manipulação ou depósito de alimentos deverão ter piso e paredes, até a altura mínima de 2.00(dois metros), revestidos com material liso, resistente, lavável e impermeável.

§ 1º - Os açougues, matadouros, peixarias e estabelecimentos congêneres deverão dispor de chuveiros, na proporção de 1/150m²(um para cada cento e cinquenta metros quadrados) de área útil ou fração.

§ 2º - Os supermercados, mercados e lojas de departamentos deverão atender as exigências específicas, estabelecidas neste Código para cada uma de suas seções, conforme as atividades nelas desenvolvidas.

Art. 71 - As galerias comerciais, além das disposições do presente código que lhe forem aplicáveis, deverão:

I - Ter pé-direito mínimo de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros)

AV. Adelino José Zamo Nº 498 - Campos de Júlio-MT. - CEP: 78307-000 - Fone/Fax 065-387-1260

“ O P R O G R E S S O C O N T I N U A ”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

II - Ter largura de correr não inferior a 1/12(um doze avos) do seu maior percurso e no mínimo de 4,00(quatro metros);

III - Ter suas lojas, quando com acesso principal pela galeria, com área mínima de 10,00m(dez metros quadrados), podendo ser ventilados através de galerias e iluminadas artificialmente;

IV – Galerias e conjuntos comerciais deverão Ter conjuntos sanitários individuais masculino e feminino, na área comum ou nas unidades comerciais.

Art. 72 - Será permitida a construção de sobre lojas ou mezaninos, obedecidas as seguintes condições:

I - Não prejudicar as condições de iluminação e ventilação do compartimento;

II - Ocupar área equivalente a no máximo 1/3(um terço) da área do piso;

III - Pé direito mínimo de 2,50m no pavimento inferior e 2,30m no superior.

Art.73 - Toda edificação comercial independente (que não faça parte de conjunto comercial) devera ter compartimento sanitário destinado a seus empregados, dotados de no mínimo um vaso sanitário e um lavatório, que obedecerão as seguintes determinações:

I - Área mínima de 1,50m²(um metro e cinqüenta centímetros quadrados);

II - Largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros);

III - Estar no mesmo pavimento ou no imediatamente superior ou no inferior.

§ Único - As edificações comerciais destinadas ao ramo de bares, restaurantes e similares deverão ter compartimentos sanitários na proporção de 1(um)

AV. Adelino José Zamo Nº 498 - Campos de Júlio-MT. - CEP: 78307-000 - Fone/Fax 065-387-1260

“ O P R O G R E S S O C O N T I N U A ”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

de cada sexo para cada 50 vagas, destinados ao público, independente para cada sexo que obedecerão as seguintes determinações:

- I - Área mínima de 1,50m²(um e cinquenta metros quadrados);
- II - Largura mínima de 1,20m(um metro e vinte centímetros);
- III - Para o sexo feminino devera ter um vaso sanitário e um lavatório;
- IV - Para o sexo masculino, devera ter um vaso sanitário, um lavatório e um mictório.

Art. 74 - Quando a loja tiver área útil superior à 500m² (quinhentos metros quadrados) devera ter também compartimentos sanitários destinados ao público, independentes para cada sexo, obedecendo as seguintes condições:

§ 1º - Para o sexo feminino, no mínimo um vaso sanitário e um lavatório para cada 400m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) da área útil.

§ 2º - Para o sexo masculino, no mínimo um vaso sanitário, um mictório e um lavatório cada 400m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) de área útil.

CAPITULO IV

DOS EDIFÍCIOS PARA FINS ESPECÍFICOS

SEÇÃO I

DOS EDIFÍCIOS DE SAÚDE

Art. 75 - As edificações destinadas a estabelecimentos hospitalares, laboratórios de análise e pesquisa clínicas e farmácias devem obedecer às condições estabelecidas pela Secretaria de Saúde do Estado.

AV. Adelino José Zamo Nº 498 - Campos de Júlio-MT. - CEP: 78307-000 - Fone/Fax 065-387-1260

“ O P R O G R E S S O C O N T I N U A ”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 76 - As farmácias deverão ter no mínimo, os seguintes compartimentos: exposições e venda, laboratórios, sala de tratamento e sanitário.

§ Único - O laboratório somente será exigido quando houver manipulação.

Art. 77 - As construções destinadas à farmácia, drogarias, laboratórios de análise e pesquisas clínicas deverão obedecer as seguintes condições:

I - Ter os pisos de material liso, impermeável resistente a ácidos;

II - Ter paredes internas, até a altura de 2,00m(dois metros) no mínimo revestidas de material impermeável de cores claras;

III - As bancadas dos laboratórios deverão ser executadas ou em granito ou aço inoxidável;

IV - Os laboratórios deverão possuir 9m²(nove metros quadrados) de área mínima.

Art. 78 - As edificações destinadas a estabelecimentos hospitalares além de seguir as determinações da Secretaria Estadual da Saúde, deverão:

I - ser de material incombustível tolerando-se o emprego de madeira ou material combustível apenas nas esquadrias, parapeitos e estrutura de cobertura;

II - Ter instalação de lavanderia com aparelhamento de lavagem, desinfecção e esterilização de roupas, sendo os compartimentos correspondentes pavimentados e revestidos até a altura mínima de 2,00m(dois metros) com material lavável e impermeável;

III - Ter instalações sanitárias em cada pavimento, para uso de pessoal e dos doentes que não as possuam privativas, com separação

AV. Adelino José Zamo Nº 498 - Campos de Júlio-MT. - CEP: 78307-000 - Fone/Fax 065-387-1260

“ O P R O G R E S S O C O N T I N U A ”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

para cada sexo, nas seguintes proporções mínimas:

a)- Para uso de doentes: um vaso sanitário, um lavatório e um chuveiro, com água quente e fria, para cada 90m(noventa metros quadrados) de área construída;

b)- Para uso do pessoal de serviço um vaso sanitário, um lavatório e um chuveiro, para cada 300m(trezentos metros quadrados) de área construída.

IV - Ter necrotério com:

a)- Pisos e paredes revestidas até a altura mínima de 2,00m(dois metros), com material impermeável e lavável;

b)- Abertura de ventilação, dotados de tela milimétrica;

c)- Instalação sanitária.

V – Ter, se com mais de um pavimento, uma escada principal e uma de serviço, recomenda-se à instalação de um elevador ou rampa para macas;

VI - Ter instalações de energia elétrica de emergência;

VII - Ter instalações e equipamentos de coleta, remoção e incineração de lixo, que garantam completa limpeza e higiene, ou manter convênio com empresa credenciada para este tipo de serviço.

VIII - Ter instalação preventiva contra incêndio de acordo com as normas da ABNT.

§ Único - Os hospitais, deverão ainda, observar as seguintes disposições:

a - Os corredores, escada e rampas, quando

AV. Adelino José Zamo Nº 498 - Campos de Júlio-MT. - CEP: 78307-000 - Fone/Fax 065-387-1260

“ O P R O G R E S S O C O N T I N U A ”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

destinadas a circulação de doentes, deverão ter largura mínima de 2,30(dois metros e trinta centímetros) e pavimentação de material impermeável e lavável, quando destinados exclusivamente a visitantes e ao pessoal, largura mínima de 1,20m(um metro e vinte centímetros);

b - A declividade máxima admitida nas rampas será de 10%(dez por cento), sendo exigido piso antiderrapante;

c - A largura das portas entre compartimentos a serem utilizados por pacientes acamados será no mínimo de 1,00m(um metro);

d - As instalações e dependências destinadas à cozinha, depósito de suprimento e copa, deverão ter o piso e as paredes, até a altura mínima de 2,00 (dois metros) revestidos com material impermeável e lavável, as aberturas protegidas por telas milimétricas e com molas de fechamento;

e - Não é permitida a comunicação direta entre a cozinha e os compartimentos destinados à instalação sanitária, vestiários, lavanderias e farmácias.

SEÇÃO II DOS EDIFÍCIOS DE ENSINO

Art. 79 - As edificações destinadas a escolas e estabelecimentos congêneres além das exigências do presente que lhes forem aplicáveis, deverão:

I - Ser de material incombustível, tolerando-se o emprego de madeira ou outro material combustível apenas nas edificações térreas, bem como nas esquadrias, para-peitos, revestimentos de pisos e

AV. Adelino José Zamo Nº 498 - Campos de Júlio-MT. - CEP: 78307-000 - Fone/Fax 065-387-1260

“ O P R O G R E S S O C O N T I N U A ”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

estruturas de forro e da cobertura;

II - Possuir pé-direito mínimo de 3,50m(três metros e cinquenta centímetros);

III - Ter rampa de acesso ao prédio com declividade máxima de 8%(oito por cento), com piso antiderrapante e corrimão na altura de 0,75cm (setenta e cinco centímetros);

IV - Ter locais de recreação, se possível, cobertos e descobertos, recomendando-se que atendam ao seguinte dimensionamento:

a)- Local de recreação, com área mínima de 02 (duas) vezes a soma das áreas das salas de aula.

b)- Local de recreação coberto, se possível, com área mínima de 1/3 (um terço) da soma das áreas das salas de aula;

V - Ter instalações sanitárias separadas por sexo, com as seguintes proporções mínimas:

a)- um vaso sanitário para cada 50m (cinquenta metros quadrados de sala de aula), um mictório para cada 25 m² (vinte e cinco metros quadrados), e um lavatório para cada 50m²(cinquenta metros quadrados) para alunos do sexo masculino;

b)- Um vaso sanitário para cada 50 m² (cinquenta metros quadrados de sala de aula), para alunos do sexo feminino;

c)- Um bebedouro para 100m² (cem metros quadrados de sala de aula);

VI - Ter em pelo menos um gabinete sanitário de cada banheiro masculino e feminino, obedecidas as seguintes condições:

AV. Adelino José Zamo N° 498 - Campos de Júlio-MT. - CEP: 78307-000 - Fone/Fax 065-387-1260

“ O P R O G R E S S O C O N T I N U A ”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

a)- Dimensões mínimas de 1,40x1,85(um metro e quarenta centímetros por um metro e oitenta e cinco centímetros);

b) - O eixo do vaso sanitário devera ficar a uma distância de 0,45(quarenta e cinco centímetros) de uma das paredes laterais;

c)- As portas não poderão abrir para dentro dos gabinetes sanitários, e terão no mínimo 0,80m(oitenta centímetros) de largura;

d)- A parede lateral mais próxima ao vaso sanitário, bem como o lado da porta, deverão ser dotados de alças de apoio a uma altura de 0,80m(oitenta centímetros).

e)- Os demais equipamentos não poderão ficar com altura superior a 1,00(um metro).

Art. 80 - As escadas internas serão de lances retos e deverão apresentar largura total livre, não inferior a 01(um centímetro) por aluno localizado em pavimento superior. A largura mínima será de 1,80m(um metro e oitenta centímetros).

Art. 81 - Os corredores nos edifícios destinados a escola, terão largura mínima de dois metros.

Art. 82 - As salas de aula, a não ser que tenham destino especial, apresentarão a forma preferencialmente retangular.

§ Único - Em qualquer caso, a área mínima por aluno deverá ser 1,20m²(um metro e vinte centímetros quadrados), deverão constar no projeto arquitetônico o número máximo de alunos por sala.

Art. 83 - As edificações destinadas a estabelecimentos escolares, deverão obedecer ainda às normas estabelecidas pela secretaria de Educação do Estado e do MEC, além das outras disposições deste Código que lhe forem aplicáveis.

AV. Adelino José Zamo Nº 498 - Campos de Júlio-MT. - CEP: 78307-000 - Fone/Fax 065-387-1260

“ O P R O G R E S S O C O N T I N U A ”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

SEÇÃO III
DOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS

Art. 84 - Além das demais disposições deste código que lhe forem aplicáveis, os edifícios públicos deverão obedecer ainda as seguintes condições mínimas:

I - Rampas de acesso ao prédio deverão ter declividade máxima de 8%(oito por cento), possuir piso antiderrapante e corrimão na altura de 0,75m(setenta e cinco centímetros);

II - Na impossibilidade de construção de rampa a portaria deverá ser no mesmo nível da calçada;

III - Quando da exigência de elevadores, estes deverão ter dimensões mínimas de 1,10x1,40m(um metro e dez por um metro e quarenta centímetros) na cabine de transporte;

IV - Os elevadores deverão atingir todos os pavimentos, inclusive garagens e subsolos;

V - Todas as portas deverão ter largura mínima de 0,80m(oitenta centímetros);

VI - Os corredores deverão ter largura mínima de 1,20(um metro e vinte centímetros);

VII - A altura máxima dos interruptores, companhia e painéis de comando de elevadores será de 0,90m (noventa centímetros);

Art. 85 - Em pelo menos um gabinete sanitário de cada banheiro e feminino, deverão ser obedecidas dimensões e adaptações para deficientes, conforme legislação.

SEÇÃO IV
DOS EDIFÍCIOS RELATIVOS A VEÍCULOS

AV. Adelino José Zamo Nº 498 - Campos de Júlio-MT. - CEP: 78307-000 - Fone/Fax 065-387-1260

“ O P R O G R E S S O C O N T I N U A ”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 86 - Além de outros dispositivos deste código que lhes forem aplicáveis, os Postos de Abastecimentos de Veículos estarão sujeitos as seguintes determinações:

I - Apresentação de Projetos detalhados dos equipamentos e instalações;

II - Construção em materiais incombustíveis;

III - Construção de muros em alvenaria de 2,00(dois metros) de altura no mínimo isolando das propriedades vizinhas.

§ Único - As edificações para o Posto de Abastecimento de veículos, deverão ainda observar normas concernentes à legislação vigente sobre inflamáveis e meio ambiente.

Art. 87 - Fica proibida a construção de postos de serviços e abastecimentos, mesmo nas zonas onde este uso é permitido ou permissíveis nos seguintes casos:

§ 1º - A menos de 100m(cem metros) dos hospitais, escolas, igrejas e outros estabelecimentos, quando a juízo do órgão competente da Prefeitura e quando a proximidade se mostrar inconveniência.

§ 2º - Nos pontos fixados pelo órgão competente da Prefeitura, como cruzamento importante para o sistema viário.

Art. 88 - A autorização para a construção de postos para abastecimento de veículos será analisada pelo órgão competente da Prefeitura em função das características peculiares a cada uso, quais sejam: largura das vias, intensidade de tráfego, vizinhança e observando sempre as condições gerais dadas a seguir:

I - Para o lote de esquina, a menor dimensão de terreno, não poderá ser inferior a 20,00m(vinte metros) e 700,00m²(setecentos metros quadrados);

II - Para terrenos de meio de quadra a testada ser de

AV. Adelino José Zamo Nº 498 - Campos de Júlio-MT. - CEP: 78307-000 - Fone/Fax 065-387-1260

“ O P R O G R E S S O C O N T I N U A ”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

25,00m(vinte e cinco metros) no mínimo, e de 600m²(seiscentos metros quadrados).

Art. 89 - As edificações necessárias ao funcionamento dos postos de abastecimento, com exceção das bombas de combustíveis, obedecerão ao recuo frontal de 8,00m(oito metros) observando as exigências de recuos maiores contidas na lei de zoneamento, e deverão estarem dispostas de maneira a não impedir a viabilidade tanto de pedestres, quanto de usuários.

§ Único - As bombas de combustíveis não poderão ser instaladas nos passeios e logradouros públicos.

Art. 90 - As bombas serão colocadas a uma distância mínima de 4,00m(quatro metros) do alinhamento do logradouro e 4,00m(quatro metros) de construção.

Art. 91 - Os prédios destinados à oficina mecânica deverão obedecer as seguintes condições:

I - Ter área coberta ou não, capaz de comportar os veículos em reparo, sendo vedado qualquer conserto em logradouro público;

II - Ter 02 (dois) acessos independentes com largura mínima de 4,00m (quatro metros) cada ou quando houver apenas um acesso, a largura mínima será de 5,00m (cinco metros);

III - Fica expressamente proibida a construção de prédios destinados a oficinas mecânicas ou instalação de oficinas em áreas residenciais exclusiva;

IV - É obrigatório luzes de sinalização na entrada e saída de veículos.

Art. 92 - Os postos de serviços de abastecimento de veículos só poderão ser instalados em edifícios exclusivamente para esse fim.

AV. Adelino José Zamo Nº 498 - Campos de Júlio-MT. - CEP: 78307-000 - Fone/Fax 065-387-1260

“ O P R O G R E S S O C O N T I N U A ”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

§ Único - Será permitida a instalação de lojas de conveniência junto aos postos de serviços e abastecimentos, somente quando localizados no mesmo nível dos logradouros de uso público, com acesso direto e independente.

Art. 93 - As instalações para lavagens e lubrificação deverão obedecer as seguintes condições:

I - Estarem localizados em compartimentos cobertos, fechados em dois dos seus lados no mínimo.

II - Ter as paredes internas revestidas de material impermeável, até a altura de 2,50m(dois, metros e cinquenta centímetros) no mínimo.

III - Ter pé-direito mínimo de 4,50m(quatro metros e cinquenta centímetros);

IV - Nas instalações para lavagens a céu aberto, quando o lavador estiver a distâncias inferiores a 10m(dez metros) das divisas laterais e fundos do terreno, é obrigatório a construção de paredes de proteção em três lados, com altura mínima de 3,00m(três metros), contados do ponto de contato dos pneus com revestimentos do piso horizontal da rampa e comprimento no mínimo idêntico a esta acrescido de 1,50(um metro e cinquenta centímetros) para frente e para traz nos casos de veículos de passeios e utilitários (camionetes, jipes, peruas, etc...) e para caminhões, além das paredes supra citados é obrigatório a construção de coberturas, de acordo com o item do presente artigo;

V - Ter paredes externas fechadas em toda a altura ou ter caixilhos fixos sem altura;

AV. Adelino José Zamo Nº 498 - Campos de Júlio-MT. - CEP: 78307-000 - Fone/Fax 065-387-1260

“ O P R O G R E S S O C O N T I N U A ”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

VI - Ter um tanque separador de óleos e graxas, provenientes de lavagem de veículos, localizado antes de lançamento no coletor de esgoto.

§ 1º - Não será permitido que resíduos, graxas ou similares sejam despejados nos logradouros públicos ou nas redes de esgoto e águas pluviais.

§ 2º - Tolera-se instalações para lubrificação em áreas descobertas.

Art. 94 - Os boxes de lavagem e lubrificação deverão guardar uma distância de 8,00(oito metros) no mínimo, do alinhamento dos logradouros.

Art. 95 - A área não edificada dos postos será cascalhada ou pavimentada em concreto, paralelepípedo ou similar.

Art. 96 - No alinhamento do terreno deverá haver uma mureta com 0,50 (cinquenta centímetros) de altura para evitar a passagem de veículos sobre o passeio.

§ Único - Os acessos serão no mínimo 02 (dois) com largura livre de 7,00 (sete metros) cada um.

Art. 97 - O rebaixamento dos meios fios destinado ao acesso aos Postos só será executada mediante autorização a ser expedido pelo órgão competente da Prefeitura.

§ Único - Não poderá ser rebaixado o meio fio no trecho correspondente à curva de concordância de duas ruas.

Art. 98 - Em todo Posto deverá ter além das instalações sanitárias para o uso dos funcionários, instalações para o público, independente para cada sexo, e local reservado para telefone público.

Art. 99 - Não será permitido, sob qualquer hipótese, estacionamento de veículos nos passeios.

AV. Adelino José Zamo Nº 498 - Campos de Júlio-MT. - CEP: 78307-000 - Fone/Fax 065-387-1260

“ O P R O G R E S S O C O N T I N U A ”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 100 - Os postos de serviços e estabelecimento deverão dispor de equipamento contra incêndio, de acordo com as exigências do Corpo de Bombeiros.

Art. 101 - Qualquer reforma ou ampliação nos postos já existentes deverão obedecer ao contido nestas normas.

Art. 102 - As edificações destinadas a garagens em geral, para efeito deste código, deverão atender as disposições do presente Código que lhes forem aplicáveis, além das seguintes exigências:

I - Ter pé- direito mínimo de 2,50m(dois metros e cinquenta centímetros);

II - Ter sistema de ventilação permanente, mecânica ou natural;

III - Não ter comunicação direta com compartimentos de permanência prolongada.

§ 1º- As edificações destinadas a garagens particulares individuais deverão atender, ainda, as seguintes disposições:

I - Largura mínima de 2,50m(dois metros e cinquenta centímetros);

II - Profundidade mínima de 5,00 m (cinco metros);

§ 2º- As edificações destinadas a garagens particulares coletivas deverão atender, ainda, as seguintes disposições (Anexo desenho 02):

I - Ter estrutura, paredes e forro de material incombustível;

II - Ter vão de entrada com largura mínima de 3,00m(três metros) e, no mínimo 02(dois) vãos, quando comportam mais de

AV. Adelino José Zamo Nº 498 - Campos de Júlio-MT. - CEP: 78307-000 - Fone/Fax 065-387-1260

“ O P R O G R E S S O C O N T I N U A ”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

cinquenta (50) carros;

III - Ter locais de estacionamento (Box) para cada carro, com largura mínima de 2,40m(dois metros e quarenta centímetros) e comprimento de 5,00m(cinco metros);

IV - O corredor de circulação deverá ter largura mínima de 3,00m(três metros), 3,50m(três metros e cinquenta centímetros) ou 5,00m(cinco metros), quando os locais de estacionamento formarem em relação aos mesmos, ângulos de 30°, 45° e 90° respectivamente;

V - Não serão permitidas quaisquer instalações de abastecimento lubrificação, ou reparos em garagens particulares coletivas.

§ 3º- As edificações destinadas a garagens comerciais deverão atender as seguintes disposições:

I - Ser construídas de material incombustível tolerando-se o emprego de madeira ou outro material combustível nas esquadrias e estrutura de cobertura;

II - Quando não houver circulação, independente para acesso ou saída até os locais de estacionamento, ter área de acumulação com acesso direto do logradouro que permita o estacionamento eventual de um número de veículos não inferior a 5%(cinco por cento) da capacidade total da garagem;

III - Ter piso revestido com material lavável e impermeável;

IV - Ter as paredes dos locais de lavagem e lubrificação revestidos com material resistente, lavável e impermeável;

SEÇÃO V
DOS EDIFÍCIOS DE HOSPEDAGEM

Art. 103 - Além de outras disposições deste Código e das demais Leis Municipais, estaduais e federais

AV. Adelino José Zamo Nº 498 - Campos de Júlio-MT. - CEP: 78307-000 - Fone/Fax 065-387-1260

“ O P R O G R E S S O C O N T I N U A ”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

que lhes forem aplicáveis, os estabelecimentos de hospedagem deverão obedecer as seguintes exigências:

I - Construídos com materiais incombustíveis, tolerando-se o emprego de madeira apenas nas esquadrias e estrutura de cobertura;

II - Ter além dos apartamentos ou quartos, dependências de vestíbulos com local para instalação de portaria e sala de estar;

III - Ter vestuário e instalação sanitária privativa para o pessoal de serviço;

IV - Ter cada pavimento, instalações sanitárias separadas por sexo, na proporção de um vaso sanitário, um chuveiro e um lavatório, no mínimo para 72,00m² (setenta e dois metros quadrados) de quartos quando não possuam sanitários privativos;

V - Ter instalação preventiva contra incêndio de acordo com normas da ABNT, e exigências do Corpo de Bombeiros.

§ Único - Nos hotéis e estabelecimentos congêneres as cozinhas, copas, lavanderias e despensas, quando houver, deverão ter o piso e as paredes até a altura mínima de 2,00m (dois metros) revestidos com material lavável e impermeável.

SEÇÃO VI DOS EDIFÍCIOS DE INDÚSTRIA

Art. 104 - A construção ou adaptação de prédios para uso industrial, somente será permitido em áreas previamente aprovadas pela Prefeitura Municipal e de acordo com o zoneamento do plano diretor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 105 - As edificações destinadas à indústria em geral, fábricas, oficinas, além das disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, deverão:

I - Ser de material incombustível, tolerando-se o emprego de madeira ou outro material combustível apenas nas esquadrias e estrutura de cobertura;

II - Ter paredes confinantes com outros imóveis, do tipo corta fogo, elevadas de 1,00m(um metro) acima de calha, quando construídas da divisa do lote (Anexo desenho 03);

III - Ter os dispositivos de prevenção contra incêndio de acordo com as normas da ABNT, e exigências do Corpo de Bombeiros;

Art.106 - Nas edificações industriais, os compartimentos deverão atender as seguintes disposições:

I - Quando tiverem área superior a 75,00m²(setenta e cinco metros quadrados), deverão ter pé direito mínimo de 3,50m(três metros e cinquenta centímetros);

II - Quando destinados à manipulação ou depósitos de inflamáveis, deverão localizar-se em lugar convencionalmente preparado de acordo com as normas específicas relativas à segurança na utilização de inflamáveis líquidos, sólidos e gasosos.

Art.107 - Os fornos, máquinas, caldeiras, estufas, fogões, forjas, ou quaisquer outros aparelhos onde se produza ou concentre calor, deverão ser dotados de isolamento térmico, admitindo-se: (anexo desenho 1).

I - Uma distância mínima de 1,00m(um metro) do

AV. Adelino José Zamo Nº 498 - Campos de Júlio-MT. - CEP: 78307-000 - Fone/Fax 065-387-1260

“ O P R O G R E S S O C O N T I N U A ”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

teto, sendo essa distância aumentada para 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) pelo menos, quando houver pavimento superposto;

II - Uma distância mínima de 1,00m (um metro) das paredes da própria edificação ou das edificações vizinhas.

Art. 108 - As edificações destinadas à indústria de produtos alimentícios e de medicamentos deverão:

I - Ter em recintos de fabricação, as paredes revestidas, até a altura de 2,00m (dois metros), com material resistente, lavável e impermeável;

II - Ter o piso revestido com material liso, resistente, lavável e impermeável, não sendo permitido o piso simplesmente cimentado;

III - Ter assegurado a incomunicabilidade direta com os compartimentos sanitários;

IV - Ter as aberturas de iluminação e ventilação dotadas de proteção com tela milimétrica.

Art. 109 - Não será permitida a descarga de esgoto sanitário de qualquer procedência e despejos industriais "IN NATURA" nas redes coletoras de águas pluviais, ou em qualquer curso d'água, sendo necessário apresentar projeto para tratamento e destinação dos despejos.

Art. 110 - As construções industriais deverão atender as exigências contidas na legislação federal e estadual específica, devendo aprovar seus projetos de depuração dos resíduos poluidores em conformidade com os órgãos ambientais estaduais.

SEÇÃO VII

AV. Adelino José Zamo Nº 498 - Campos de Júlio-MT. - CEP: 78307-000 - Fone/Fax 065-387-1260

“ O P R O G R E S S O C O N T I N U A ”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

DOS EDIFÍCIOS DE RECREAÇÃO

Art. 111 - As edificações destinadas a auditórios, cinemas, teatros e similares deverão atender as seguintes disposições especiais:

I - Ser de material incombustível, tolerando-se o emprego de madeira, ou outro material combustível nas esquadrias, lambris decorativos, parapeitos, estrutura de cobertura de forro;

II - Pé- direito mínimo de 4,00m(quatro metros) em relação ao piso do palco e 2,80m(dois metros e cinquenta centímetros) mínimo na arquibancada;

III - Ter instalações sanitárias separadas para cada sexo, com as seguintes proporções mínimas em relação à lotação máxima calculada na base de 1,00 m² (um metro quadrado) por pessoa;

a)- Para o sexo masculino um vaso e um lavatório para cada 500(quinhetos) lugares ou fração, e um mictório para cada 250(duzentos e cinquenta) lugares ou fração.

b)- Para o sexo feminino um vaso e um lavatório para cada 250(duzentos e cinquenta) lugares ou fração;

IV - Serem dotados de dispositivos eletro mecânicos de exaustão de ar;

V - Ter instalações preventivas contra incêndio de acordo com as normas da ABNT e do Corpo de Bombeiros.

Art. 112 - Nas edificações destinadas a auditório, cinema, teatro e similares, as portas de circulação, corredores e escadas serão dimensionadas em função da lotação máxima:

I - Quanto às portas:

AV. Adelino José Zamo Nº 498 - Campos de Júlio-MT. - CEP: 78307-000 - Fone/Fax 065-387-1260

“ O P R O G R E S S O C O N T I N U A ”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

a)- Deverão ter a mesma largura dos corredores;

b) - As de saída da edificação deverão ter largura total (soma de todos os vãos) correspondendo a 1cm(um centímetro) a qual terá um acréscimo de 1 mm (um milímetro) por lugar, não podendo cada porta ter menos de 1,50m (um metro e cinqüenta centímetros) e vão livre, e deverão abrir de dentro para fora e serem dotados de fechaduras anti-pânico;

II - Quanto aos corredores de acesso e escoamento do público deverão possuir largura mínima de 2,00m (dois metros);

III - Quanto à circulação interna à sala de espetáculos;

a)- Os corredores longitudinais deverão ter largura mínima de 1,00m(um metro) e os transversais de 1,70m(um metro e setenta centímetros);

b)- As larguras mínimas terão um acréscimo de 1,00mm (um milímetro por lugar excedente a 100(cem) lugares, na direção do fluxo normal de escoamento da sala para as saídas);

IV - Quanto às escadas:

a)- As de saída deverão ter largura mínima de 1,50(um metro e cinqüenta centímetros), para uma lotação máxima de 100(cem) lugares, largura a ser aumentada à razão de 1,00mm (um milímetro) por lugar excedente;

b) - sempre que altura a vencer for superior a 2,50m (dois metro e cinqüenta centímetros), devem ter patamares, os quais terão profundidade de 1,20m(um metro e vinte centímetros);

c)- Não poderão ser desenvolvidas em leque ou caracol;

d)- Quando substituídas por rampas, estas deverão

AV. Adelino José Zamo Nº 498 - Campos de Júlio-MT. - CEP: 78307-000 - Fone/Fax 065-387-1260

“ O P R O G R E S S O C O N T I N U A ”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

ter inclinação menor ou igual a 10%(dez por cento) e ser revestidas de material antiderrapante.

CAPÍTULO V
DAS PARTES INTEGRANTES DOS EDIFÍCIOS

SEÇÃO I
DAS CONDIÇÕES GERAIS

Art. 113 - As instalações de água, esgoto, elétrica e telefone dos edifícios, deverão seguir as normas da ABNT, vigentes na ocasião da aprovação do projeto, bem como as exigências das concessionárias ou entidades administrativas respectivas.

§ Único - Todos os edifícios são obrigados a possuir tubulação para telefone, prevendo-se no mínimo uma tomada por unidade habitual ou de escritório.

Art. 114 – Os edifícios situados nos cruzamentos dos logradouros públicos, esquina e no alinhamento predial serão projetados de modo que no pavimento térreo deixem um canto livre chanfrado formando um triângulo retângulo, cujos catetos tenham 2,0 m (dois metros) de lado. (Anexo desenho nº 04)

Art. 115 - Todos os edifícios com mais de dois pavimentos deverão possuir instalações contra incêndio de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros mais próximo do município, vigentes na ocasião da aprovação do projeto.

SEÇÃO II
DAS FUNDAÇÕES

Art. 116 - A fundação, qualquer que seja o seu tipo deverá ficar situada inteiramente dentro dos limites do lote, não podendo em nenhuma hipótese avançar

AV. Adelino José Zamo Nº 498 - Campos de Júlio-MT. - CEP: 78307-000 - Fone/Fax 065-387-1260

“ O P R O G R E S S O C O N T I N U A ”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

sobre o passeio do logradouro ou sobre os imóveis vizinhos.

Art.117 - As fundações das edificações, deverão ser executadas de maneira que não prejudiquem os imóveis vizinhos.

SEÇÃO III
DAS PAREDES E PISOS

Art.118 - As paredes em alvenaria de tijolo comum que constituírem divisões entre unidades distintas e as construídas nas divisas dos lotes, deverão ter espessura mínima de 0,20m (vinte centímetros).

Art.119 - As paredes de banheiros e cozinhas deverão ser revestidas no mínimo até a altura de 1,50m(um metro e cinquenta centímetros) de material impermeável.

Art. 120 - Os pisos de banheiros, cozinhas e áreas de serviço deverão ser impermeáveis.

Art. 121 - As paredes serão completamente independentes das edificações vizinhas já existentes na linha de divisa do lote urbano.

SEÇÃO IV
DOS CORREDORES, ESCADAS, RAMPAS E ELEVADORES

Art. 122 - Nas edificações residenciais unifamiliares, as escadas deverão obedecer as seguintes exigências:

I - Largura mínima de 0,80m(oitenta centímetros);

II - Altura máxima de degrau de 0,19m(dezenove centímetros);

III - Largura mínima de profundidade do piso do degrau de

AV. Adelino José Zamo Nº 498 - Campos de Júlio-MT. - CEP: 78307-000 - Fone/Fax 065-387-1260

“ O P R O G R E S S O C O N T I N U A ”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

0,26m(vinte e seis centímetros).

§ Único - Nas escadas curvas, a largura mínima dos degraus será de 0,07m(sete centímetros), no ponto de engate com coluna de sustentação e 0,25m(vinte e cinco centímetros) na linha de trânsito medido a 0,50m(cinquenta centímetros) da borda interna.

Art. 123 - As escadas terão largura mínima de 0,80m (oitenta centímetros) e oferecerão passagem com altura mínima nunca inferior a 1,90 (um metro e noventa centímetros). (Anexo desenho nº05)

Art. 124 - Nas edificações de uso público e coletivo, as escadas terão obrigatoriamente:

I - Largura mínima de 1,20(um metro e vinte centímetros);

II - Altura máxima do degrau de 0,20m (vinte centímetros);

III – Largura mínima de profundidade do piso do degrau de 0,28m (vinte e oito centímetros).

IV - O piso dos degraus e patamares serão revestidos de material antiderrapante;

V - Corrimãos de ambos os lados obedecendo aos seguintes requisitos:

a)- Manter-se a uma altura constante situada entre 0,75m (setenta e cinco centímetros) e 0,85m (oitenta e cinco centímetros) acima do nível de borda do piso dos degraus;

b)- Será somente fixada pela face inferior;

c)- Terá largura mínima de 0,06(seis centímetros)

d)- Estará afastado da parede de no mínimo 0,04m (quatro centímetros).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

§ 2º- Nas escadas de uso coletivo sempre que houver mudanças de direção ou que a altura a vencer for superior a 3,00m(três metros), será obrigatório intercalar um patamar de profundidade mínima igual à largura da escada.(Anexo desenho nº06)

§ 3º- Serão permitidas escadas curvas, quando excepcionalmente justificáveis por motivo de ordem estética, desde que a curvatura externa tenha raio mínimo de 2,50m(dois metros e cinquenta centímetros) medida da linha do piso a uma distância de 1,00m(um metro) de borda interna.

§4º- Edifícios com até quatro pavimentos deverão dispor:(Anexo desenho nº07)

a)- De saguão ou patamar independente do “hall” de distribuição;

b)- De iluminação natural ou sistema de emergência para alimentação da iluminação artificial;

c)- Dispor de porta corta-fogo entre a caixa de escada e seu saguão e o hall de distribuição.

§ 5º- Dispor nos edifícios com 05(cinco) ou mais pavimentos:(Anexo desenho nº08)

a)- De uma antecâmara entre o saguão da escada e o hall de distribuição, isolada por duas portas corta-fogo;

b)- Ser a antecâmara ventilada por um poço de ventilação natural no pavimento térreo e na cobertura;

c)- Ser a antecâmara iluminada por sistema compatível com o adotado para a escada.

§ 6º- Nas escadas de uso secundário ou eventual poderá ser permitido a redução de sua largura até o mínimo de 0,80m(oitenta

AV. Adelino José Zamo Nº 498 - Campos de Júlio-MT. - CEP: 78307-000 - Fone/Fax 065-387-1260

“ O P R O G R E S S O C O N T I N U A ”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

centímetros).

§ 7º- A existência de elevador em uma edificação não dispensa a construção da escada.

Art.125 - No caso de emprego de rampas, em substituição às escadas da edificação, aplicam-se as mesmas exigências relativas ao dimensionamento e resistência fixadas para as escadas.

§ Único - As rampas não poderão apresentar declividade superior a 12%(doze por cento) e se a declividade exceder a 6%(seis por cento), o piso deverá ser revertido com material não escorregadio.

Art.126 - Será obrigatório a instalação de no mínimo um elevador nas edificações com mais de 3 (três) pavimentos que apresentarem, no ponto de acesso ao edifício, uma distância vertical superior a 12,5m (doze metros e cinquenta centímetros). (Anexo desenho nº09)

§ 1º- A referência de nível para as distâncias verticais mencionadas deverá ser da soleira de entrada do edifício e ou da via pública no caso de edificações que fiquem suficientemente recuadas do alinhamento, para permitir que seja vencida essa diferença de cotas através de rampa com inclinação não superior a 12%(doze por cento).

§2º - Para efeito do calculo das distâncias verticais será considerada a espessura das lajes com 0,15 m (quinze centímetros) no mínimo.

§3º - No cálculo das distancias verticais não será computado, o último pavimento, quando for de uso exclusivo do penúltimo ou destinado a dependência de uso comum e privativa do prédio, ou ainda dependência de zelador.

Art. 127 – Os espaços de acesso ou circulação frontais as

AV. Adelino José Zamo Nº 498 - Campos de Júlio-MT. - CEP: 78307-000 - Fone/Fax 065-387-1260

“ O P R O G R E S S O C O N T I N U A ”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

portas dos elevadores, deverão Ter dimensão mínima de 1,50m (um metro e cinqüenta centímetros). (Anexo desenho nº10)

§ Único – Quando a edificação tiver mais de um elevador, as áreas de acesso a cada um dos elevadores deverão estar interligadas em todos os pisos.

Art. 128 – O sistema mecânico de circulação vertical (número de elevadores, cálculo de tráfego e demais características) está sujeito as às normas técnicas da ABNT, e na instalação deverá ter um técnico legalmente habilitado.

Art. 129 – Nos edifícios residenciais unifamiliares, os corredores deverão ter obrigatoriamente:

I – largura mínima de 0,80 m (oitenta centímetros) até 3,00 (três metros) de comprimento;

II – Comprimento igual ou superior a 6,00 m (seis metros), é obrigatório a existência de ventilação;

III - Corredores com mais de 3,00 m (três metros) terá largura mínima de 1,00m (um metro);

IV – Corredores com mais de 10,00m (dez metros) de comprimento exige-se iluminação na proporção de 1/20 (um vinte avos) da área do piso.

§ Único – Será tolerada a ventilação e iluminação zenital.

Art. 130 – Nas habitações coletivas consideram-se corredores principais, os que dão acesso a diversas unidades dos edifícios, devendo ter obrigatoriamente:

I – Largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros).

II – Ventilação na relação de 1/24 (um vinte e quatro avos) da área do piso quando área for igual ou superior a 10,00 m² (dez metros

AV. Adelino José Zamo Nº 498 - Campos de Júlio-MT. - CEP: 78307-000 - Fone/Fax 065-387-1260

“ O P R O G R E S S O C O N T I N U A ”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

quadrados);

III – Alargamento de 0,10 m (dez centímetros) a cada 5 metros ou fração, quando o comprimento for superior a 10,00 m (dez metros).

§ Único – Será tolerada a ventilação por meio de chaminés ou pela caixa de escadas.

Art. 131 – Nas edificações comerciais, considera-se corredores principais os de uso comum, devendo Ter obrigatoriamente:

I – Largura mínima de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros);

II - Ventilação na relação de 1/20 (um vinte avos) de áreas do piso, quando a área for superior ou igual a 10,00 m² (dez metros quadrados) de construção.

Art. 132 – Poderá avançar sobre o recuo frontal, corpos salientes fechados que podem ser constituídos como área de piso, cuja projeção no plano horizontal não vencem mais de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) sobre as mencionadas linhas e que as somatórias de suas medidas externas não ultrapassem a 1/3 (um terço) da medida externa da construção.

§ Único – No afastamento do alinhamento frontal do lote os corpos salientes descritos no “caput” deste artigo somente serão permitidos a partir do segundo piso.

Art. 133 – Poderão recriar sobre o alinhamento da divisa e sobre o afastamento frontal do lote urbano molduras ou motivos arquitetônicos que não constituem área do piso e cujas projeções do plano horizontal, não vençam mais de 0,40 m (quarenta centímetros).

SEÇÃO VI
DA ILUMINAÇÃO E DA VENTILAÇÃO

Art. 134 – Para efeito do presente código os compartimento serão classificados em:

AV. Adelino José Zamo Nº 498 - Campos de Júlio-MT. - CEP: 78307-000 - Fone/Fax 065-387-1260

“ O P R O G R E S S O C O N T I N U A ”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

I – Compartimentos de permanência prolongada.

II - Compartimentos de utilização transitória.

§ 1º - São compartimentos de permanência prolongada aqueles locais de uso definido, caracterizando espaços habitáveis permitindo a permanência confortável por tempo longo e indeterminado, tais como dormitórios, salas de jantar, de visita, de jogos, de costura, e estudo, gabinetes de trabalho, cozinhas e copas.

§2º - São compartimentos de permanência transitória, aqueles locais de uso definido, ocasional ou temporário, caracterizando espaços habitáveis de permanência confortável, por tempo determinado, tais como vestíbulos, “Halls”, corredores, passagens, caixas de escadas, gabinete sanitário, vestiários, despensas, depósitos, lavanderias residenciais.

Art. 135 – Os compartimentos de permanência prolongada deverão ser ventilados e iluminados diretamente, por abertura voltada para espaço exterior.

Art. 136 – Para garantia de ventilação e iluminação de compartimentos, os espaços exteriores devem satisfazer as seguintes disposições:

I – Permitir a inscrição de um círculo de diâmetro mínimo de 1,50m (um metro e cinqüenta centímetros) junto à abertura de iluminação desde que não interfira nos afastamentos preconizados na Lei de Zoneamento;

II – Ter uma área mínima de 10,00 m² (dez metros quadrados);

III – Permitir, a partir do primeiro pavimento acima do térreo servido pela área, quando houver mais de uma inscrição de círculo cujo diâmetro “D” (em metros) seja dado pela formula: $D = (H/3 + 1)$ onde H é igual à distância em metros, do forro do ultimo pavimento ao nível do piso do primeiro pavimento acima do térreo, servido pelo espaço.

§ Único – Para cálculo da altura H, será considerada a

AV. Adelino José Zamo Nº 498 - Campos de Júlio-MT. - CEP: 78307-000 - Fone/Fax 065-387-1260

“ O P R O G R E S S O C O N T I N U A ”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

espessura da laje de 0,15 m (quinze centímetros) para cada laje de piso e cobertura, e pé-direito mínimo de 2,80 m (dois metros e oitenta centímetros).

Art. 137 – Para iluminação e ventilações de espaços internos de permanência prolongada através de poços internos, deverão ser satisfeitas as seguintes exigências: (Anexo desenho nº11).

I – Permitir a inscrição de um círculo de diâmetro mínimo de 2,00 m (dois metros).

II – Que uma das paredes do(s) compartimento(s) seja totalmente coincidente com uma das medidas do poço.

III – Satisfazer também ao item III do artigo anterior, quando se tratar de edificações com mais de um pavimento.

Art. 138 – A iluminação e ventilação dos compartimentos de permanência transitória poderá ser efetuada através de poços internos que permitam a inscrição de um círculo de diâmetro de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) e 3,00 m² (três metros quadrados de área mínima).

Art. 139 – As aberturas para iluminação e ventilação comunicando com o exterior obedecerão as seguintes restrições: (Anexo desenho nº12)

I – Não poderá haver abertura em paredes levantadas na divisa do lote;

II – As aberturas mínimas por cômodo serão determinadas através das Tabelas anexas a este código.

III – Caso existam varandas ou abrigos com mais de 2,00m (dois metros) de largura até o limite máximo de 3,00 m (três metros), deverá haver um acréscimo na área da abertura de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a relação determinada na tabela.

Art. 140 – Nas aberturas para iluminação ou ventilação,

AV. Adelino José Zamo Nº 498 - Campos de Júlio-MT. - CEP: 78307-000 - Fone/Fax 065-387-1260

“ O P R O G R E S S O C O N T I N U A ”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

quando houver duas ou mais edificações em um mesmo lote, a distância mínima entre as unidades será de 3,00 m (três metros).

SEÇÃO VII DOS PÉS DIREITOS

Art. 141 – Em construções residenciais o pé-direito mínimo permitido para o corpo da construção será de 2,80 m (dois metros e oitenta centímetros), podendo em áreas abertas, abrigos, terraços, apresentar-se com um mínimo de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) de altura.

§ Único – Será permitido pé-direito de 2,30 m (dois metros e trinta centímetros) em compartimentos de permanência transitória, como banheiros, corredores, “halls”, vestíbulos, despensas.

Art. 142 – Nas construções comerciais o pé-direito mínimo será de 3,00 (três metros).

§ 1º - Em edificações comerciais de serviço (escritórios, consultórios, hotéis, etc.) o pé-direito mínimo será de 2,80 m (dois metros e oitenta centímetros).

§ 2º - Para utilização do mezanino, o pé-direito mínimo será de 4,90 m (quatro metros e noventa e cinco centímetros), devendo o pé-direito superior conter o mínimo de 2,30 m (dois metros e trinta centímetros) de altura.

SEÇÃO VIII DAS COBERTURAS

Art. 143 – As coberturas serão complemente independentes das edificações vizinhas já existentes na linha da divisa do lote urbano.

§ 1º - A cobertura quando comum a edificações agrupadas horizontalmente será dotada de estrutura independente para cada unidade autônoma e a parede divisória deverá ultrapassar o teto chegando à altura do último elemento da cobertura, de forma que haja total separação entre

AV. Adelino José Zamo Nº 498 - Campos de Júlio-MT. - CEP: 78307-000 - Fone/Fax 065-387-1260

“ O P R O G R E S S O C O N T I N U A ”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

as unidades.

§2º - Águas pluviais provenientes de coberturas, deverão escoar dentro dos limites dos lotes, não sendo permitido o lançamento diretamente sobre os lotes vizinhos ou logradouros.

Art. 144 – nas edificações construídas sobre o alinhamento frontal, as águas pluviais provenientes dos telhados, marquises e outros locais voltados para o logradouro, deverão ser captadas em calhas e condutores e lançados na sarjeta passando sob a calçada.

Art. 145 – Não será permitido o despejo de águas pluviais na rede de esgoto, nem o despejo de esgoto ou águas residuais e de lavagem na sarjeta dos logradouros ou em galerias de águas pluviais.

Art. 146 – Além dos prescritos deste código que lhes forem aplicáveis, o escoamento de águas pluviais, obedecerá ao disposto no artigo 563 do código civil e artigo 69 do código de águas.

SEÇÃO IX
DOS AFASTAMENTOS E ALINHAMENTOS

Art. 147 – Todos os prédios construídos e reconstruídos dentro do perímetro urbano deverão obedecer ao alinhamento e ao afastamento obrigatório, quando for o caso, fornecidos pela Prefeitura.

§ Único – Os afastamentos frontais, laterais e de fundo de cada setor, serão dados pela lei de zoneamento ou através de decreto do Poder Executivo, somente quando a lei de zoneamento não atingir a área.

Art. 148 – Construções poderão eventualmente ser feitas no alinhamento da divisas e fundos desde que, sem abertura de qualquer espécie e que as paredes tenham no mínimo 0,20 m (vinte centímetros) de espessura e observadas os eventuais recuos definidos no plano diretos.

Art. 149 – A construção nos alinhamentos obrigará a utilização de calhas a fim de evitar a queda de água no terreno vizinho.

AV. Adelino José Zamo Nº 498 - Campos de Júlio-MT. - CEP: 78307-000 - Fone/Fax 065-387-1260

“ O P R O G R E S S O C O N T I N U A ”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 150 – O afastamento em relação à testada do terreno poderá ser tomado a partir dos piquetes de alinhamento fornecidos pela equipe de topografia da Prefeitura Municipal.

§ Único – é obrigatória a conservação dos piquetes anteriormente citados, a fim de permitir a conferência por parte da fiscalização, até a emissão do “Habite-se”.

SEÇÃO X
DAS INSTALAÇÕES

Art. 151 – As instalações e os equipamentos das edificações serão projetados, calculados e executados tendo em vista a segurança, a higiene e o conforto dos usuários, de acordo com as normas técnicas oficiais.

Art. 152 – Será obrigatória a instalação de água, esgoto e telefone assim como os dispositivos contra incêndio, nos casos exigidos pela norma e pelas autoridades competentes.

Art. 153 – É obrigatória a ligação da rede domiciliar às redes de água e esgoto, quando tais redes existirem na via pública onde se situa a edificação.

Art. 154 – Quando não houver rede de esgoto, as edificações serão dotadas de fossa séptica de concreto ou alvenaria afastada no mínimo 1,50 (um metro e cinquenta centímetros) das divisas laterais e fundos do lote, com capacidade proporcional ao número de usuários, e desde que possível, executada no afastamento frontal.

§ 1º - Depois de passarem pela fossa séptica, as águas serão infiltradas no terreno por meio de sumidouro convenientemente construído, com tijolos crivados e afastados no mínimo 3,00 m (três metros) das divisas laterais e de fundo.

§2º - As águas provenientes de pias de cozinha deverão passar por caixa de gordura, antes de serem lançadas no sumidouro ou na fossa séptica.

AV. Adelino José Zamo Nº 498 - Campos de Júlio-MT. - CEP: 78307-000 - Fone/Fax 065-387-1260

“ O P R O G R E S S O C O N T I N U A ”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 155 – No caso de se verificar mau cheiro ou qualquer inconveniente pelo mau funcionamento da fossa, o departamento competente, providenciará para que seja feita pelo responsável os reparos necessários ou substituição da mesma.

Art. 156 – É proibida a construção de fossas sépticas, sumidouros ou valas de infiltração nos passeios públicos.

SEÇÃO XI
DOS PÁRA-RAIOS

Art. 157 – É obrigatório a instalação, de acordo com as normas oficiais nas edificações cujo ponto mais alto esteja:

I – Sobrelevados mais que 10 m (dez metros) em relação a outra parte da edificação ou edificações existentes num raio de 80,00 (oitenta metros);

II – Acima de 12,00 m (doze metros) do nível do terreno circunvizinho num raio de 80,00 m (oitenta metros).

Art. 158 – A instalação será obrigatória nas edificações isoladas, que mesmo com altura inferior às mencionadas no artigo anterior sejam destinadas a:

I – Edifício públicos;

II – Supermercados;

III – Escolas;

IV – Cinemas, teatros e shopping centers;

V – Terminais rodoviários aeroportos e edifícios garagem;

VI – Depósitos de inflamáveis e explosivos.

Art. 159 – Quaisquer edificações que ocupem área de terreno

AV. Adelino José Zamo Nº 498 - Campos de Júlio-MT. - CEP: 78307-000 - Fone/Fax 065-387-1260

“ O P R O G R E S S O C O N T I N U A ”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

em projeção horizontal superior 5000,00 m² (cinco mil metros quadrados), deverão ser providos de pára-raios.

SEÇÃO XII
DOS TAPUMES E ANDAIMES

Art. 160 – Toda e qualquer edificação a ser construída ou demolida, situada no alinhamento da divisa de um lote urbano, será obrigatoriamente protegida por tapume totalmente vedados com altura mínima de 2,00 m (dois metros) que garantam a segurança de quem transita pelo logradouro.

Art. 161 – os Andaimes e tapumes não poderão utilizar mais do que 50% (cinquenta por cento) da largura do passeio, ficando os outros 50% totalmente livres e desimpedidos aos pedestres.

§ Único – Os tapumes não poderão exceder em qualquer hipótese a 4,00 m (quatro metros) da divisa frontal sobre o logradouro público.

Art. 162 – Os andaimes para execução de marquises deverão ficar confinados à área de fechamento dos tapumes.

Art. 163 – Não será permitida a utilização de qualquer parte da via pública com materiais de construção além do alinhamento do tapume.

Art. 164 – Durante o período de construção, o construtor é obrigado a conservar o passeio em frente à obra de forma a oferecer boas condições de trânsito aos pedestres e caso estes tenham sido danificados será obrigatória sua reparação, ficando a expedição de “Habite-se” subordinada a conclusão destes serviços.

Art. 165 – Caso a obra seja paralisada por prazo superior a 6 (seis) meses, o tapume e o andaime deverão ser retirados para desimpedir o passeio público e vedada a construção no alinhamento frontal.

Art. 166 - A construção de edifícios de 3 (três) pavimentos ou mais deverão ser protegidos externamente por bandeja de proteção ou

AV. Adelino José Zamo Nº 498 - Campos de Júlio-MT. - CEP: 78307-000 - Fone/Fax 065-387-1260

“O PROGRESSO CONTINUA”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

similar.

SEÇÃO XIII
DOS MUROS, CALÇADAS E PASSEIOS

Art. 167 – Os muros e cercas deverão ser construídos obrigatoriamente no alinhamento da divisa do lote que será fornecido pela equipe de topografia da Prefeitura Municipal, após requerimento do interessado, sendo a sua solicitação obrigatória.

Art. 168 – A Prefeitura Municipal poderá exigir dos proprietários, a construção de muros de arrimo e de proteção sempre que o nível do terreno for superior ao logradouro público, ou quando houver desnível entre os lotes que possam ameaçar a segurança pública.

Art. 169 – Os terrenos baldios nas ruas pavimentadas ou áreas determinadas pelo poder Executivo, deverão ser fechados por meio de muros, cerca de madeira, arame liso ou telas.

§ Único – As edificações com recuo frontal poderão ser dispensadas do fechamento da frente, desde que no terreno seja ajardinado.

Art. 170 – Os muros e cercas deverão ser conservados limpos e obrigatoriamente pintados.

Art. 171 – Os proprietários dos imóveis que tenham frente para logradouro público pavimentado ou dotado de meio-fio, serão obrigados a pavimentar e manter em bom estado de conservação os passeios em frente dos lotes.

§ 1º - Os passeios deverão apresentar uma declividade máxima de 3% (três por cento) do alinhamento para o meio-fio.

§ 2º - Os passeios deverão ser executados acompanhando a declividade natural do logradouro, não sendo permitida a construção de degraus, tanto no sentido transversal como longitudinal e nem nas junções de calçadas de proprietários diferentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

§ 3º - Em determinadas vias a Prefeitura Municipal poderá determinar padronização da pavimentação de passeios, por razões de ordem técnica e estética, regulamentando sua execução através de decreto.

§ 4º - Todo terreno terá direito a um rebaixo de meio-fio para acesso de veículos, com largura máxima de 4,00 (quatro) metros, salvo situação especial.

§ 5º - Havendo a necessidade de mais que um rebaixo de meio-fio ou rebaixo com mais de 4,00 m, este deverá ser solicitado aos órgãos competentes, que poderão ou não autoriza-los.

CAPÍTULO VI

SEÇÃO I DAS IRREGULARIDADES

Art. 172 – Qualquer obra, em qualquer fase, sem a devida licença de construção, estará sujeita a multa, embargo, interdição, e demolição pela Prefeitura Municipal, independente da infração civil ou penal.

§ Único – Estará também sujeito a estas penalidades os imóveis que com suas licenças anuladas, revogadas, cassadas ou prescritas.

Art. 173 – A fiscalização urbana do município, no âmbito de sua competência, expedirá notificação e autos de infração para cumprimento das disposições deste código, endereçadas ao proprietário da obra e ao respectivo responsável técnico.

Art. 174 - As notificações serão expedidas apenas para o cumprimento de exigências acessórias contidas no processo, regularização do projeto e ou obra, ou falta de cumprimento de disposições deste código.

§ 1º - Expedida a notificação este terá o prazo de 3 (três) dias

AV. Adelino José Zamo Nº 498 - Campos de Júlio-MT. - CEP: 78307-000 - Fone/Fax 065-387-1260

“ O P R O G R E S S O C O N T I N U A ”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

úteis para ter suas exigências cumpridas.

§ 2º - Esgotado o prazo para notificação sem que a mesma seja atendida, lavrar-se-á o auto de infração.

SEÇÃO II DOS EMBARGOS

Art. 175 – A obra em andamento, seja ela de reparo, reconstrução, reforma ou construção, será embargada, sem prejuízo das multas e outra penalidades quando:

I – Estiver sendo executada sem a licença da Prefeitura Municipal, nos casos em que a mesma for necessária, em desobediência ao presente código de obras, lei de zoneamento e uso do solo.

II – O proprietário ou responsável técnico se recusar a atender a notificação preliminar emitida pela Prefeitura Municipal.

III – Estiver sendo executada sem a responsabilidade de profissional registrado no CREA-MT e na Prefeitura Municipal.

IV – O profissional responsável técnico der baixa na Anotação de Responsabilidade Técnica, ou sofrer suspensão ou cassação da carteira pelo CREA.

V – Estiver em risco sua estabilidade, com perigo ao público ou para o pessoal que a executa.

Art. 176 – Na ocorrência dos casos citados no artigo anterior, a fiscalização da Prefeitura Municipal lavrará um termo de embargo da obras, encaminhando ao responsável técnico ou proprietário da obra.

Art. 177 – O embargo só será levantado após o cumprimento das exigências consignadas no respectivo termo.

SEÇÃO III DA INTERDIÇÃO

AV. Adelino José Zamo Nº 498 - Campos de Júlio-MT. - CEP: 78307-000 - Fone/Fax 065-387-1260

“ O P R O G R E S S O C O N T I N U A ”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 178 – Uma edificação ou qualquer uma de suas dependências poderá ser interditada em qualquer tempo, com o impedimento de sua ocupação, quando oferecer perigo de caráter público.

Art. 179 – A interdição será imposta pela Prefeitura Municipal por escrito, após vistoria técnica efetuada, por elementos especialmente designados.

§ Único – A Prefeitura Municipal tomará as providências cabíveis para se não for atendida a interdição ou não for interposto recurso contra ela.

SEÇÃO IV DA DEMOLIÇÃO

Art. 180 – A demolição parcial ou total das construções será imposta pela Prefeitura Municipal mediante intimação nos seguintes casos:

I – Quando clandestina e não for possível sua regularização.

II – Quando feita sem a observância do alinhamento e uso permitido ou com desrespeito a planta aprovada nos seus elementos essenciais.

III – Quando a obra for edificada em áreas públicas.

IV – Quando julgada com risco eminente de caráter público, e o proprietário não quiser tomar providências que a Prefeitura Municipal determinar para sua segurança.

Art. 181 – Nos casos em que demolição é executada pela Administração Pública, as despesas decorrentes para tal correrão por conta do proprietário da obra.

SEÇÃO V DAS MULTAS

Art. 182 – As multas independentes de outras penalidades previstas pela legislação em geral e pelo presente código de obra serão aplicadas quando:

AV. Adelino José Zamo Nº 498 - Campos de Júlio-MT. - CEP: 78307-000 - Fone/Fax 065-387-1260

“ O P R O G R E S S O C O N T I N U A ”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

I – O projeto sofrer alteração na sua execução ou conter informações falsas;

II – A edificação for ocupada sem que a Prefeitura Municipal tenha feito sua vistoria e emitido o respectivo “Habite-se”;

III – Iniciar a construção ou construir sem a licença de construção emitida pela Prefeitura Municipal;

IV – Decorridos 30 (trinta) dias da conclusão da obra e não for solicitada a vistoria da Prefeitura Municipal.

V – Desacatar os funcionários municipais encarregados da aplicação dos dispositivos contidos no presente código.

Art. 183 – As multas serão calculadas por meio de alíquotas percentuais sobre o valor de referência e obedecerá ao seguinte escalonamento:

I – Iniciar a execução sem a licença da Prefeitura Municipal – 10% UFM/m² de área construída.

II – Executar as obras em desacordo com o projeto aprovado – 300% UFM;

III - Construir em desacordo com o termo de alinhamento – 300% UFM;

IV – Deixar materiais sobre o leito do logradouro público, além do necessário para descarga e remoção – 300% UFM;

V – Não manter no local da obra, projeto e alvará de construção – 300% UFM

VI – Deixar de colocar tapumes nas obras que atinjam o alinhamento – 200% UFM;

VII – Não fixar no local da obra, a placa de identificação instituída pela Prefeitura Municipal – 100% UFM;

AV. Adelino José Zamo N° 498 - Campos de Júlio-MT. - CEP: 78307-000 - Fone/Fax 065-387-1260

“ O P R O G R E S S O C O N T I N U A ”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

VIII – Desacatar os funcionários municipais encarregados de aplicar os dispositivos deste código – 200% UFM;

IX – A edificação for ocupada sem que a prefeitura Municipal tenha feito sua vistoria e emitido o respectivo “Habite-se” – 100% UFM.

X – Todo serviço de terraplanagem sem autorização da Prefeitura Municipal, provocando prejuízo a terceiros – 300% UFM.

§ Único – qualquer infração não prevista neste artigo, o montante da multa será fixado pelo órgão competente da Prefeitura Municipal, tendo em vista:

I – A gravidade da infração;

II – Suas circunstâncias;

III – Antecedentes do infrator.

Art. 184 – O infrator terá o prazo estipulado na notificação para legalizar a irregularidade constada sob pena de ser considerado reincidente.

§ Único – O prazo a ser fixado na notificação não poderá exceder a 15 (quinze) dias.

Art. 185 – Nas reincidências as multas serão aplicadas em dobro.

Art. 186 – Uma vez lavrado o auto de infração, o infrator terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para recolher a fazenda pública municipal a multa estipulada, independente de sanções jurídicas interpostas.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 187 – O proprietário deverá colocar em lugar apropriado e com caracteres bem visíveis da via pública, uma placa com a indicação do

AV. Adelino José Zamo Nº 498 - Campos de Júlio-MT. - CEP: 78307-000 - Fone/Fax 065-387-1260

“ O P R O G R E S S O C O N T I N U A ”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

número do Alvará de Construção, tendo dimensões mínimas de 0,50m x 0,30 m.

§ Único – Esta placa poderá ser coincidente com a placa do profissional responsável pela obra e isenta de qualquer tributação.

Art. 188 – A numeração de qualquer prédio ou unidade residencial será estabelecida pela Prefeitura municipal.

§ Único – É obrigação do proprietário, a colocação da placa de numeração que deverá ser fixada em lugar visível.

Art. 189 – Nas edificações existentes e que não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no presente Código de Obras, somente serão permitidas obras de conservação do imóvel.

Art. 190 – As edificações especiais não mencionadas neste código, deverão obedecer à legislação específica de cada uso.

Art. 191 – Os caso omissos do presente Código de Obras, serão julgados após terem sido estudados pelo órgão competente da Prefeitura Municipal, atendendo as Leis, Decretos e Regulamentos estaduais e federais.

Art. 192 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatro.

CLAIDES LAZARETTI MASUTTI
Prefeita Municipal

AV. Adelino José Zamo Nº 498 - Campos de Júlio-MT. - CEP: 78307-000 - Fone/Fax 065-387-1260

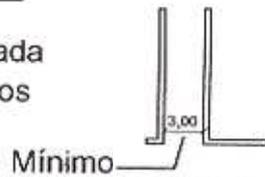
“ O P R O G R E S S O C O N T I N U A ”

DESENHO Nº01

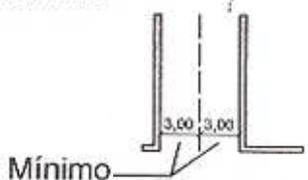
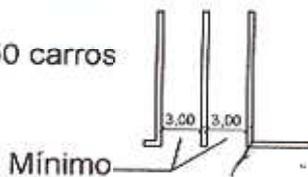
EDIFICAÇÕES	Área da cobertura:	M ²	Coef. de aproveitamento:	%	OBS. : VISTO DO EXAMINADOR
	Área da construção:	M ²	Taxa de ocupação:	%	
	Área do pav. térreo:	M ²	Nº de unidades:		
	Área total:	M ²	Numeração:		
	Nº de pisos:				
Declaro que a aprovação do projeto não implica no reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do terreno		TERRENO	Área:	M ²	Setor:
			Logradouro:		Cód. logradouro:
AUTOR DO PROJETO:				CREA:	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:				CREA:	
PROPRIETÁRIO:				CPF:	
PROJETO	DETALHE:			FOLHA:	
	Ex.: Planta baixa; cortesAA'				
	USO: Ex.: Obra Comercial Obra Residencial			Desenho:	
	TÍTULO: Ex.: Projeto Arquitetônico Projeto Estrutural			Escala:	
LOTE / QUADRA / BAIRRO:				Data:	

Desenho nº 02

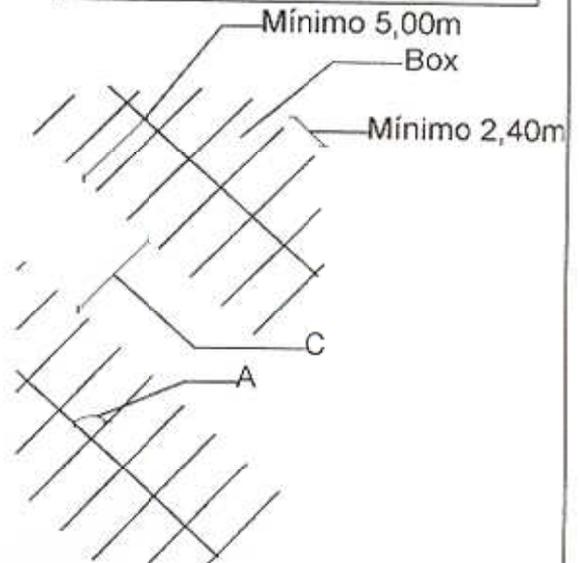
Vão de entrada
- até 50 carros



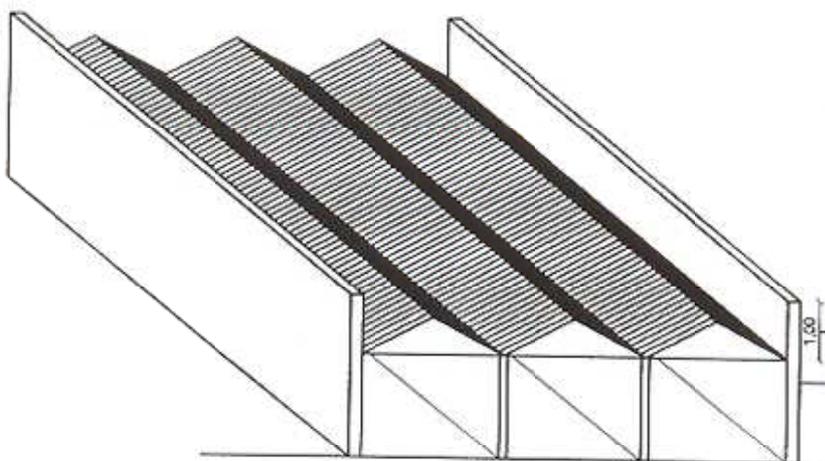
- Acima de 50 carros



Corredor de circulação			
A	30°	45°	90°
C	3m	3,5m	5m mínimo
C = corredor de circulação			



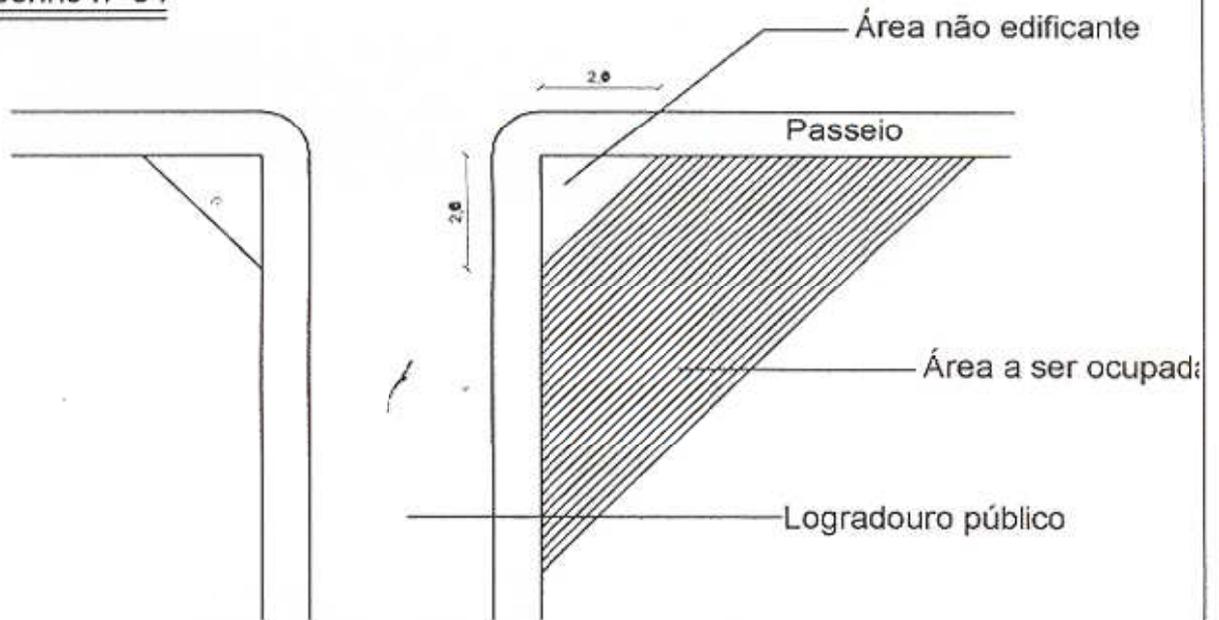
Desenho nº 03



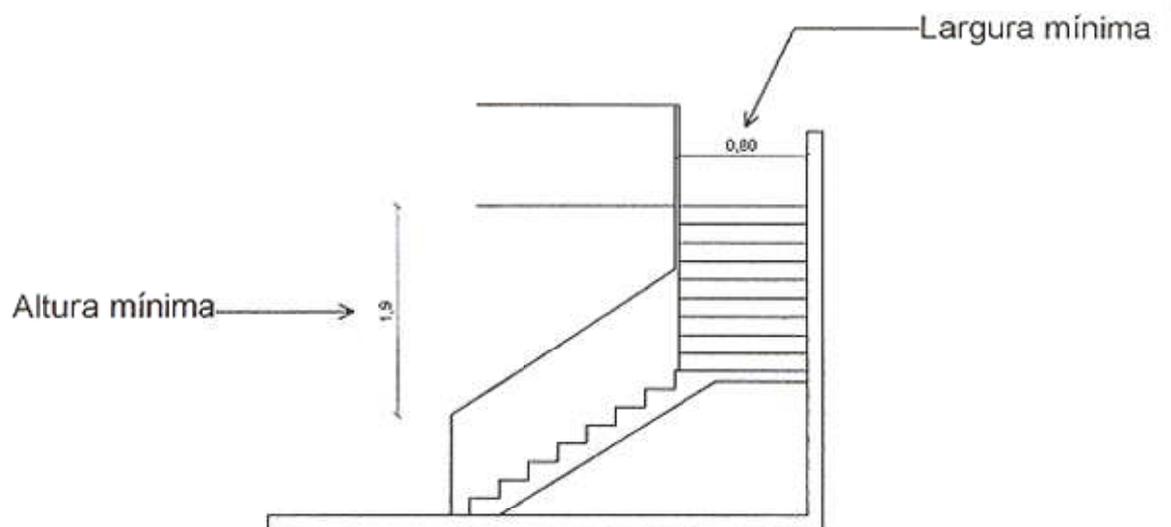
Parede tipo corta fogo.
Espessura mínima 20cm

Handwritten signature or mark.

Desenho nº 04

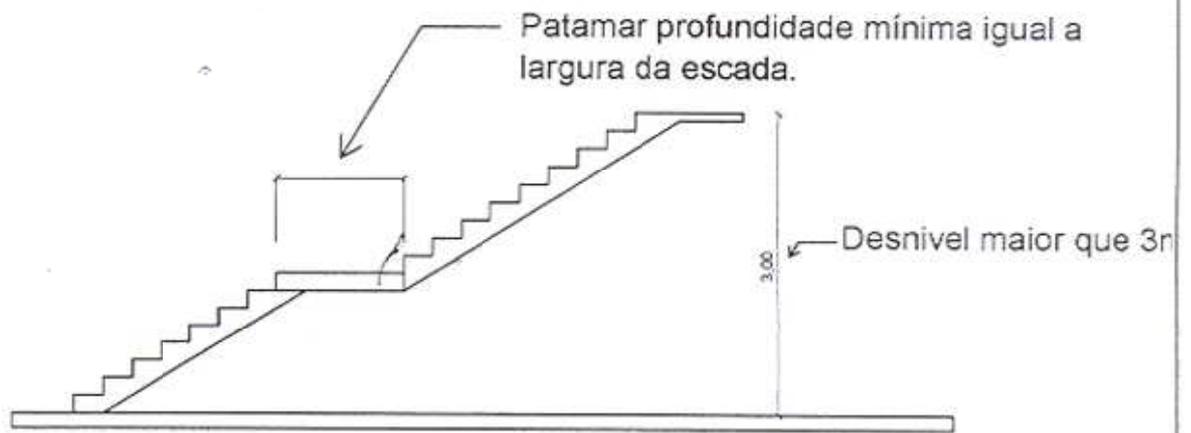


Desenho nº 05

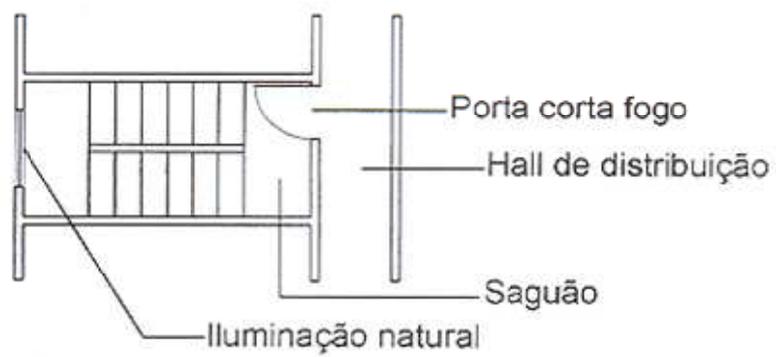


Handwritten signature or mark.

Desenho nº 06

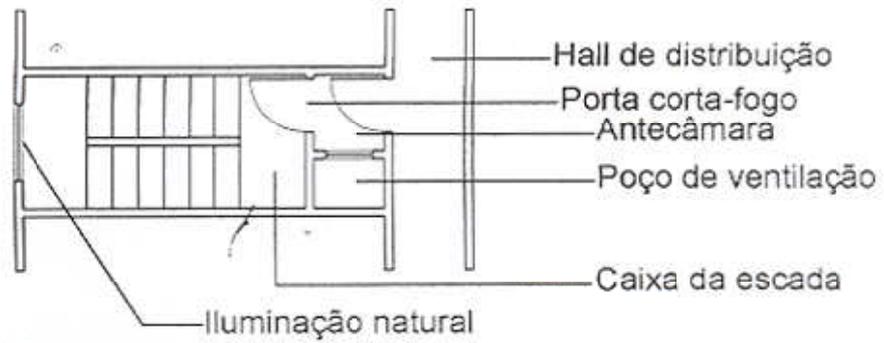


Desenho nº 07

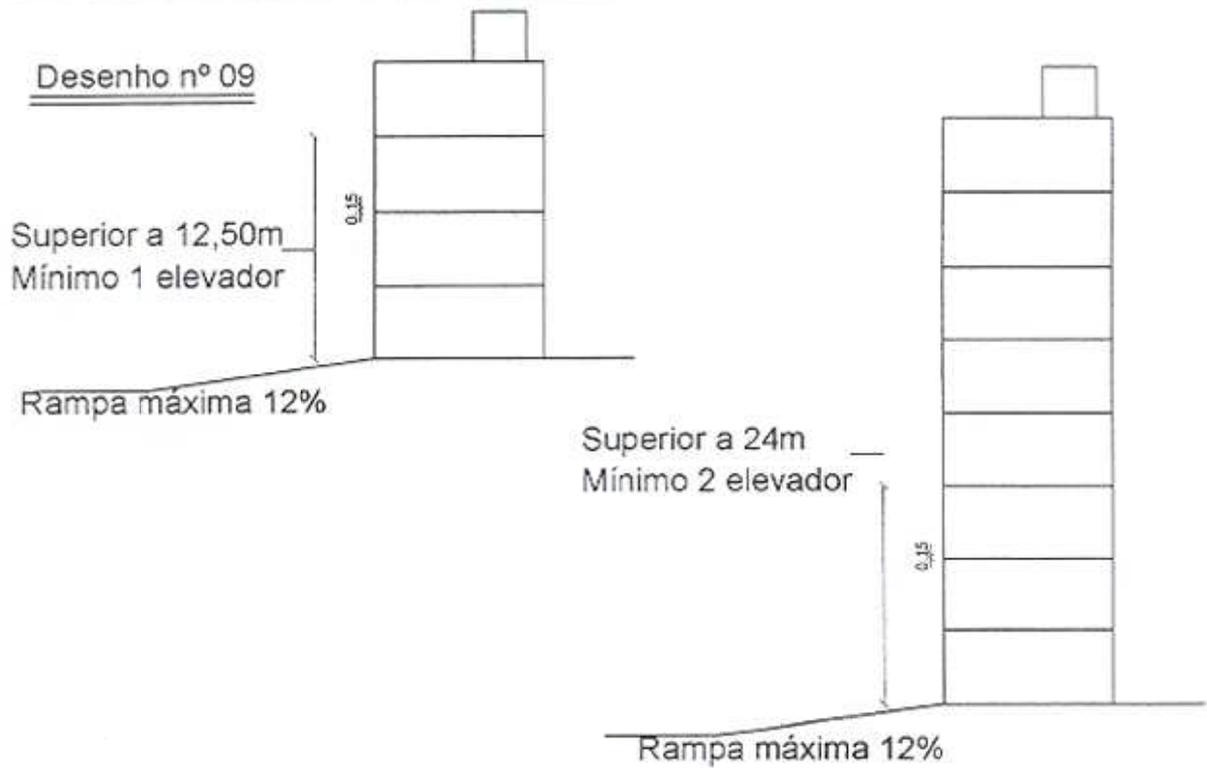


[Handwritten signature]

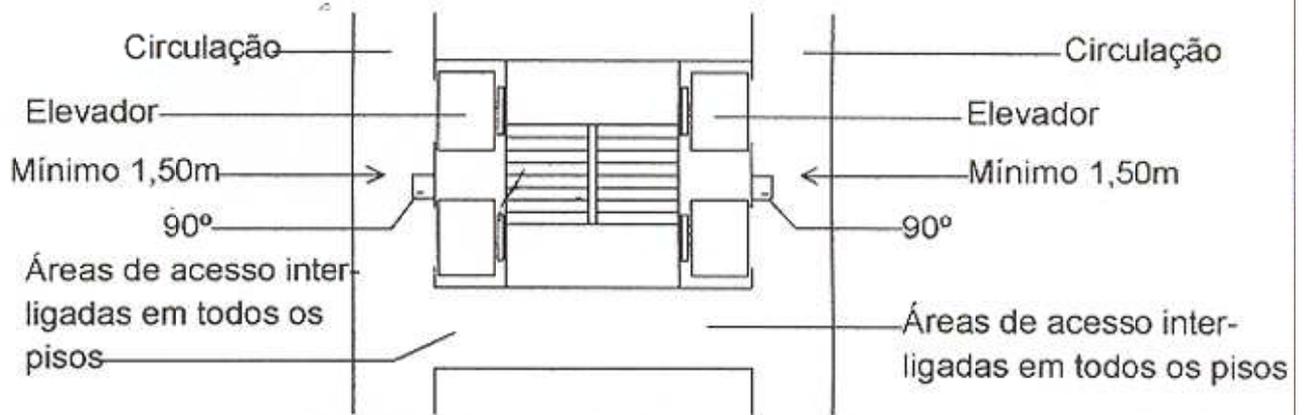
Desenho nº 08



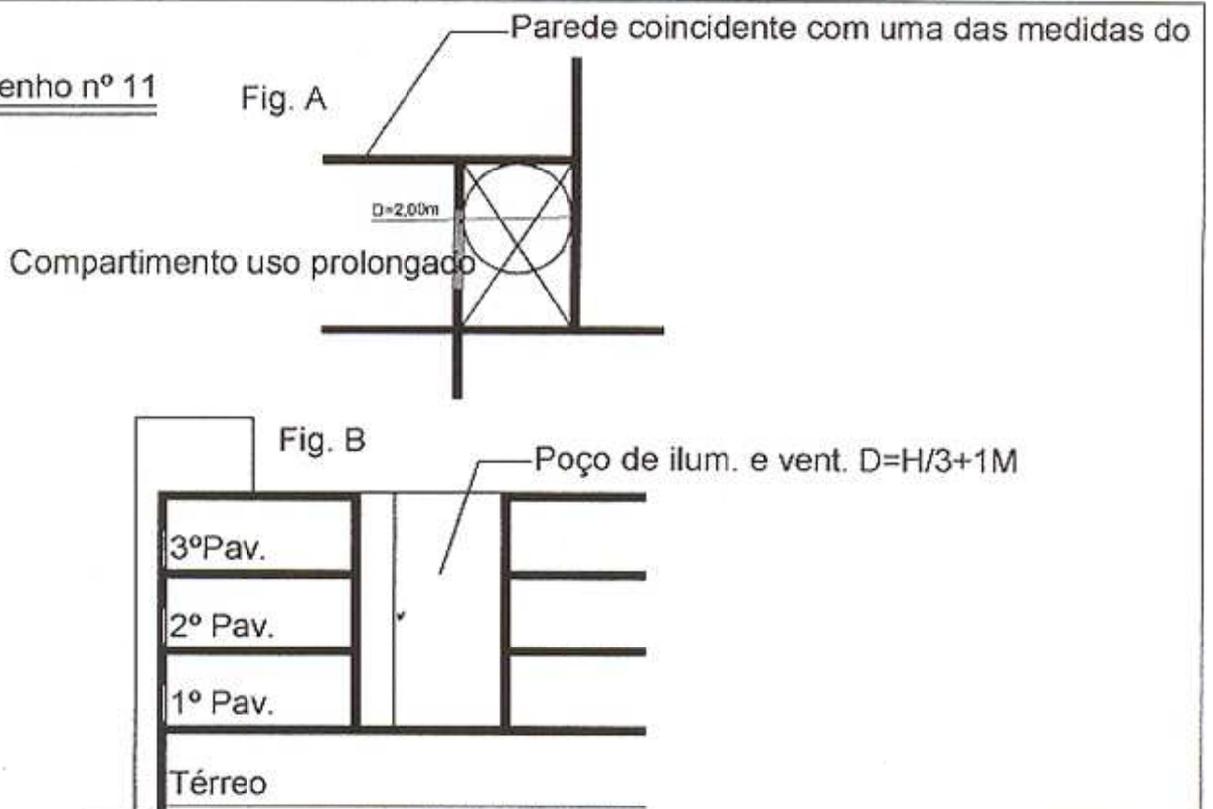
Desenho nº 09



Desenho nº 10

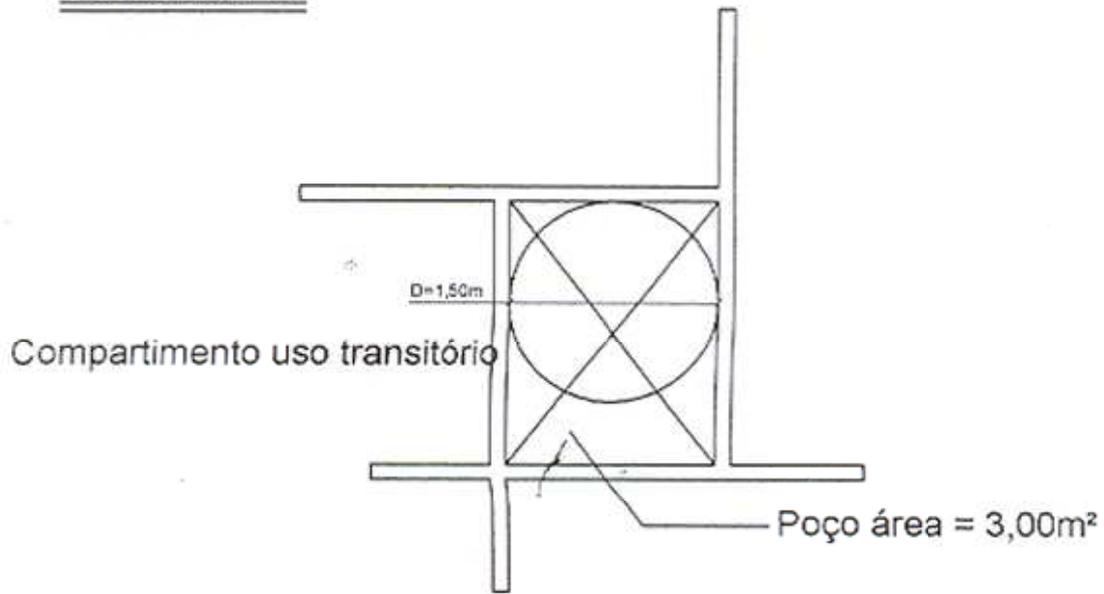


Desenho nº 11



Handwritten signature

Desenho nº 12



A handwritten signature or mark, possibly a stylized name, located below the diagram.



TABELA I - CASAS POPULARES

	Área mínima (m ²)	Largura Mínima (m)	Iluminação Mínima	Pé-Direito mín(m)	Revestimento Paredes	Revestimento pisos	Largura portas	Observações
Sala	8.00	2.50	1/7	2.80	-	-	0.70	
Copa	-	-	-	-	-	-	-	
Cozinha	6.00	2.00	1/7	2.80	Impermeável até 1.50m (min)	Impermeável	0.70	
Quarto	6.15	2.20	1/7	2.80	-	-	0.70	
Banheiros	2.00	1.10	1/8	2.30	Impermeável até 1.50m (min)	Impermeável	0.60	I- Não será permitido comunicação direto com a cozinha. II- Tolerar-se ventilação e iluminação indireta ou artificial
Corredores	-	0.80	-	2.30	-	-	-	I- Tolerar-se ventilação e iluminação ind. ou artificial
Escadas	-	0.80	-	-	-	-	-	I- A alt. Máxima de degrau será de 0,20m (vinte centímetros). II- Larg Mínima degrau 0,25 m
Dispensa	-	-	-	-	-	-	-	
Varanda	-	1.00	-	2.50	-	-	-	
Área de Serviço	-	1.00	-	2.50	Impermeável até 1.50m (mínimo)	Impermeável	0.70	

Obs: I- A coluna Iluminação mínima refere-se a relação entre área de Abertura e a área do piso.

II- A largura das portas é considerada mínima

III- Todas as áreas são expressas em metros quadrados

IV- Todas as dimensões são expressas em metros.

TABELA II - RESIDENCIAIS

	Área mínima (m ²)	Largura Mínima (m)	Iluminação Mínima	Pé-Direito min(m)	Revestimento Paredes	Revestimento pisos	Largura portas	Observações
Sala de estar	9.00	2.70	1/7	2.80	-	-	0.80	
S. Refeição	6.00	2.00	1/7	2.80	-	-	0.80	
Cozinha	6.00	2.00	1/7	2.80	Impermeável até 1.50m	Impermeável	0.80	
Quarto	8.00	2.50	1/7	2.80	-	-	0.70	
Banheiros	2.50	1.20	1/8	2.30	Impermeável até 1.50m (min)	Impermeável	0.60	III- Não será permitido comunicação direto com a cozinha. IV- Tolerar-se ventilação e iluminação indireta ou artificial
Banheiros empregada	1.80	1.10	1/8	2.30	Impermeável até 1.50m (min)	Impermeável	0.60	I- Não ser permitida a comunicação direta com a cozinha ; II- Tolerar-se iluminação, ventilação indireta ou artificial
Lavado	1.50	1.00	1/8-	2.30	Impermeável até 1.50m (min)	Impermeável	0.60	I- Não será permitido comunicação direta com a cozinha
Vestibulo	1.00	1.00	-	2.30	-	-	0.80	II- Tolerar-se iluminação, ventilação indireta ou artificial.
Garagem	12.50	2.50	1/15	2.50	-	Impermeável	-	I- A área de ventilação poderá ser da porta, com veneziana
Escada	-	0.80	-	-	-	Impermeável	-	I- Larg Mínima do degrau será de 0,25 mç II- Alt. Máxima do degrau 0,20 m
Despensa	2.00	1.10	1/10	2.30	-	Impermeável	0.70	

TABELA II- RESIDÊNCIAS

	Área mínima (m ²)	Largura Mínima (m)	Iluminação Mínima	Pé- Direito mínimo (m)	Revestimento Paredes	Revestimento pisos	Largura portas	Observações
Quarto Empreg.	4,00	2,00	1/7	2,60	-	Impermeável	0,70	
Corredor	-	0,80	-	2,30	-	-	0,70	I- Tolerância iluminação, ventilação indireta ou artificial; II- Com mais de 3,00m de comprimento a larg. Mínima de 1 m. III- Com mais 10 m (dez metros) de compr. A ventilação mínima será a ventilação mínima será de 1/20 (um vinte avos)
Escritório, atelier ou biblioteca	8,00	2,70	1/7	2,80	-	-	0,80	
Sala Intima	8,00	2,70	1/7	2,80	-	-	0,80	
Varanda	-	1,20	-	2,50	-	-	-	
Área de serviço	2,00	1,20	1/7	2,30	Impermeável até 1,50m (min)	Impermeável	0,80	
Closet	2,00	1,00	-	2,30	-	-	-	

Obs:

I- A coluna iluminação mínima refere-se a relação entre a área de abertura e a área do piso.

II- Todas as dimensões são expressas em metros.

III- Todas as áreas são expressas em metros quadrados.

IV- A largura das portas é considerada mínima.

TABELA III- EDIFÍCIOS DE HABITAÇÃO COLETA, PARTES COMUNS

	Área mínima (m ²)	Largura Mínima (m)	Iluminação Mínima	Pé- Direito mínimo (m)	Revestimento das Paredes	Revestimento dos pisos	Largura das Portas	Observações
Hall do prédio	6.00	2.20	1/8	2.50	-	-	-	I- A área mínima de 6 m ² é exigida quando houver até 01 elevador, quando houver mais a área deverá ser aumentada em 30% por elevador excedente
Hall dos Pavimentos	3.00	1.50	-	2.50	-	-	-	I- Tolera-se a ventilação por chaminés ou dutos horizontais ou pela caixa de escadas. II- Deverá ter ligação com a caixa de escada
Corredores	-	1.20	-	2.50	-	-	-	I- Quando a área for superior a 10.00 m ² deverá ser iluminada na relação de 1/24 da área do piso, II- Quando o comprimento for superior a 10m deverá ser alargada em 0,10 m por 5 m ou fração, III- Tolera-se ventilação por / chaminés ou pela caixa de escadas
Rampas	-	-	-	Altura livre Mínima livre 2.20m (dois metros e vinte centímetros)	Material incombustível	-	-	I- O piso devera ser de material antiderrapante, II- A inclinação máxima será / 20% p/ veículos e 12% p/ pedestres, III- A largura mínima será Del. 20m p/ pessoas e 2.20m p/ veículos (lanços retos)

TABELA III- EDIFÍCIOS DE HABITAÇÃO COLETIVA - PARTES COMUNS

	Área mínima (m ²)	Largura Mínima (m)	Iluminação Mínima	Pé- Direito mínimo (m)	Revestimento das Paredes	Revestimento dos pisos	Largura das Portas	Observações
Escadas	-	1.20	-	Altura mínima livre 2.10 m (dois metros e dez centímetros)	Impermeável até 1.50m (um metro e cinquenta centímetros). Material incombustível.	-	-	I- Quando o Pé - direit superior a 3.00m, se intercalar um patam: Mínima de 1.20 II- Alt. Máxima do deg 0.18m. III- A largura mínima d de 0.28 m (vinte e oi)

Observações

- I- A coluna iluminação mínima refere-se a relação entre a área de cobertura e a área do piso.
- II- Todas as dimensões são expressas em metros
- III- Todas as áreas são expressas em metros quadrados

TABELA IV- EDIFÍCIOS COMERCIAIS

	Área mínima (m ²)	Largura Mínima (m)	Iluminação Mínima	Pé-Direito mínimo (m)	Revestimento das Paredes	Revestimento dos pisos	Largura das Portas	Observações
Loja	-	1.50	1/7	3.00	-	-	-	
Sala (escritórios)	9.00	2.60	1/7	2.80	-	-	0.80	
WC privativo	1.30	1.00	1/10	2.30	Impermeável	Impermeável	0.60	I- Tolera-se ventilação indireta ou artificial
WC coletivo	1.50	1.20	1/10	2.30	Até 1.50 m (um metro cinquenta centímetros)	Impermeável	0.60	
Kit- copa	1.50	1.00	1/10	2.30	Impermeável até 1.50 m mínimo	Impermeável	0.60	I- Tolera-se ventilação indireta ou artificial
Sobre-lojas	-	-	1/8	2.30	-	-	0.80	I- Sua área não poderá exceder a 50% da área da loja
Hall do prédio	9.00	2.50	1/8	3.00	-	-	-	I- Acrescenta 30% na área por elevador excedente a 01 (um)
Hall dos pavimentos	6.00	2.00	-	3.00	-	-	-	I- devera ter ligação direta com a caixa da escada, II- Tolera-se ventilação pela caixa da escada
Corredores secundários	-	1.00	-	2.50	-	-	-	I- São de uso exclusivo da administração ou de serviço

TABELA IV - EDIFÍCIOS COMERCIAIS

	Área mínima (m ²)	Largura Mínima (m)	Iluminação Mínima	Pé- Direito mínimo (m)	Revestimento das Paredes	Revestimento dos pisos	Largura das Portas	Observações
Corredores principais	-	1.50	-	2.50	-	-	-	<p>I- São de uso comum do edifício;</p> <p>II- Quando a área for superior a 20% deverá ser ventilado na relação 1/20 da área do piso,</p> <p>III- Tolerar-se vent. Ind. pela caixa da escada,</p> <p>IV- Quando o comprimento for superior a 15 m, deverá ser alargado 0,10 (dez centímetros) por 5,00 m ou fração,</p>
Escadas Coletivas	-	1.20	-	-	Material Incombustível	-	-	<p>I- Quando o pé direito for igual ou superior a 3,00 m será obrigatório intercalar um patamar de profundidade mínima de 1 m (um metro),</p> <p>II- Alt. máxima do degrau será de 0,18 m (dezoito centímetros),</p> <p>III- Alarg. Mínima do degrau será de 0,28m (vinte e oito centímetros).</p>